



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIII — Nº 81

QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1985

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	6665
ATOS DO PODER EXECUTIVO	6665
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	6669
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	6671
MINISTÉRIO DA FAZENDA	6672
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	6690
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	6692
MINISTÉRIO DO TRABALHO	6692
MINISTÉRIO DA SAÚDE	6693
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	6694
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	6695
MINISTÉRIO DO INTERIOR	6695
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	6696
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6704
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	6704
INEDITORIAIS	6709
ÍNDICE	6710

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 04, DE 1985

Aprova o texto do Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal das Américas e Espanha (UPAE), assinado em Manágua, a 28 de agosto de 1981.

Art. 1º - É aprovado o texto do Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal das Américas e Espanha (UPAE), assinado em Manágua, a 28 de agosto de 1981.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 30 DE ABRIL DE 1985

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
PRESIDENTE

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 91.212, DE 30 DE ABRIL DE 1985.

Altera a localização de sede do 2º BATALHÃO DE GUARDAS no Ministério do Exército e dá outras providências

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e de conformidade com o disposto no artigo 32, item III, do Decreto nº 79.531, de 13 de abril de 1977, alterado pelo Decreto nº 81.639, de 09 de maio de 1978, D E C R E T A:

Art 1º - Fica alterada a localização da sede do 2º BATALHÃO DE GUARDAS, da cidade de SÃO PAULO-SP, para a de OSASCO-SP.

Art 2º - O Ministro do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 89.656, de 15 de maio de 1984 e demais disposições em contrário.

BRASÍLIA-DF, 30 de abril de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY

Leônidas Pires Gonçalves

DECRETO Nº 91.213, DE 30 DE ABRIL DE 1985

Fixa novo salário-mínimo para todo o território nacional.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 116, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

DECRETA:

Art. 1º - O salário-mínimo fixado pelo Decreto número 90.381, de 29 de outubro de 1984, fica estipulado em Cr\$333.120 (trezentos e trinta e três mil, cento e vinte cruzeiros), em todo o território nacional.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no artigo 82, da Consolidação das Leis do Trabalho, os percentuais de desconto serão os constantes do anexo.

Art. 2º - Para os menores aprendizes de que trata o artigo 80, e seu Parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, o salário-mínimo corresponderá ao valor de meio salário-mínimo durante a primeira metade da duração máxima prevista para o aprendizado do respectivo ofício. Durante a segunda metade do aprendizado, o salário-mínimo será correspondente a dois terços do valor do salário-mínimo.

Art. 3º - Para os trabalhadores que tenham fixado por lei o máximo da jornada diária em menos de oito horas, o salário-mínimo horário será igual ao do anexo multiplicado por oito e dividido por aquele máximo legal.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor em 1º de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY

Almir Pazzianotto

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 91.213, DE 30 DE ABRIL DE 1985

SALÁRIO-MÍNIMO EM MOEDA CORRENTE PARA O TRABALHADOR ADULTO CALCULADO NA BASE DE 30 DIAS OU 240 HORAS DE TRABALHO.

SALÁRIO-MÍNIMO MENSAL : CR\$ 333.120

SALÁRIO-MÍNIMO DIÁRIO : CR\$ 11.104

SALÁRIO-MÍNIMO HORÁRIO : CR\$ 1.388

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PERCENTUAIS (%)				
	ALIMENTAÇÃO	HABITAÇÃO	VESTUÁRIO	HIGIENE	TRANSPORTE
1a. REGIÃO: Estado do Acre	50	29	11	9	1
2a. REGIÃO: Estado do Amazonas, Rondônia e Território Federal de Roraima....	43	23	23	5	6
3a. REGIÃO: Estado do Pará e Território Federal do Amapá	51	24	16	5	4
4a. REGIÃO: Estado do Maranhão	49	29	16	5	1
5a. REGIÃO: Estado do Piauí	53	26	13	6	2
6a. REGIÃO: Estado do Ceará	51	30	11	5	3
7a. REGIÃO: Estado do Rio Grande do Norte.....	55	27	11	6	1
8a. REGIÃO: Estado da Paraíba	55	27	12	5	1
9a. REGIÃO: Estado de Pernambuco e Território Federal de Fernando Noronha...	55	27	8	5	5
10a. REGIÃO: Estado de Alagoas	56	27	10	6	1
11a. REGIÃO: Estado de Sergipe	53	34	8	4	1
12a. REGIÃO: Estado da Bahia	54	30	10	5	1
13a. REGIÃO: Estado de Minas Gerais	54	28	11	6	1
14a. REGIÃO: Estado do Espírito Santo.....	51	31	12	5	1
15a. REGIÃO: Estado do Rio de Janeiro	50	25	13	6	6
16a. REGIÃO: Estado de São Paulo	43	33	14	6	4
17a. REGIÃO: Estado do Paraná.....	55	24	14	6	1
18a. REGIÃO: Estado de Santa Catarina.....	57	24	13	5	1
19a. REGIÃO: Estado do Rio Grande do Sul.....	44	24	22	7	3
20a. REGIÃO: Estado do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.....	49	29	15	7	-
21a. REGIÃO: Estado de Goiás	51	22	21	6	-
22a. REGIÃO: Distrito Federal.....	50	25	13	6	6

Decreto nº 91.214 de 30 de abril de 1985.

Cria o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD, dispõe sobre sua estrutura, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição, e

Considerando a importância da questão agrária na atual realidade brasileira;

Considerando a necessidade de fazer cumprir o disposto na Constituição que condiciona a propriedade da terra à sua função social;

Considerando os problemas que afetam grandes parcelas da população do País que necessitam da terra para produzir e a ela não têm acesso;

Considerando a insuficiente produção agrícola e a existência de latifúndios improdutivos e, ainda, a elevada incidência de minifúndios antieconômicos em algumas regiões do País;

Considerando a necessidade do aumento da produção de alimentos e das matérias primas agrícolas;

Considerando as reivindicações de diferentes setores da sociedade brasileira que reclamam ampla, imediata e enérgica atuação do Poder Público para a execução do processo de reforma agrária;

Considerando a dimensão nacional do problema fundiário, suas implicações regionais e o papel que os Estados e Municípios deverão desempenhar nessa tarefa;

Considerando a experiência disponível, tanto no País como no exterior, que recomenda a institucionalização dos diferentes organismos que atuam na realização da reforma agrária e na solução dos problemas fundiários em estrutura administrativa única, específica e ligada diretamente ao Presidente da República;

Considerando a conveniência de estruturar devidamente a organização pública federal para a execução dessa tarefa de Governo,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado, na Organização do Poder Executivo Federal, o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD, com a seguinte área de competência:

- I - reforma agrária;
- II - discriminação e arrecadação de terras públicas;
- III - regularização fundiária;
- IV - legitimação de posses;
- V - colonização em terras públicas e disciplinamento da colonização privada;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

CRISTINA SGANZERLA
Diretora Div. Publicações

MARIA LUZIA DE MELO
Chefe do Serviço Editorial

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues diretamente ao Protocolo da Redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte. As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Serviço Editorial até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas: Os funcionários públicos gozam de 25% de desconto nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional. As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não integram as assinaturas, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	224.770	61.750	207.480
Portes:			
Via superfície (Brasil).....	21.780	13.200	29.040
Via superfície (exterior).....	504.240	277.200	504.240
Via aérea (Brasil)	130.680	75.240	130.680

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

Telefones: (PABX 226-7015, 226-7066, 226-7071, 226-7095, 226-7175)

Diretoria-Geral (226-5432), Divisão de Publicações (223-4453),

Serviço Editorial (PABX, ramais 209 e 211),

Assistente-Responsável pelo D.J. (226-2586).

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL:

SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF

Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC: 00394494/0016-12

VI - lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e da Contribuição de Melhoria referente a imóveis rurais;

VII - aquisição de imóveis rurais por estrangeiros;

Art. 2º Ficam transferidos para o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD, os seguintes órgãos e entidade:

I - Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins - GETAT, criado pelo Decreto-lei nº 1.767, de 19 de fevereiro de 1980, e reestruturado pelo Decreto-lei nº 1.799, de 5 de agosto de 1980;

II - Grupo Executivo para a Região do Baixo Amazonas - GEBAM, criado pelo Decreto nº 84.516, de 28 de fevereiro de 1980, alterado pelo Decreto nº 86.106, de 11 de junho de 1981;

III - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, criado pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984;

§ 1º - A transferência dos órgãos e entidade referidos neste artigo compreende:

- o respectivo pessoal, respeitadas as situações jurídicas individuais;
- os respectivos cargos, empregos e funções dos Quadros de Pessoal, inclusive os cargos em comissão, as funções de confiança e as funções de assessoramento superior;
- o respectivo material, inclusive máquinas e equipamentos, arquivos, documentos e processos;
- as instalações e demais bens afetados ao GETAT;
- os saldos das respectivas dotações orçamentárias; e
- as respectivas atribuições.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, os recursos orçamentários dos órgãos nele referidos serão objeto de descentralização, mantida a classificação prevista na Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984.

§ 3º - As transferências dos órgãos a que se refere este artigo serão, se necessário, objeto de levantamento por Comissões Interministeriais Especiais, compostas por servidores do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD, Ministério da Agricultura e da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, participando cada um destes últimos exclusivamente quanto aos órgãos que deles faziam parte.

§ 4º - Os atuais grupos executivos - GETAT e GEBAM - serão reestruturados de forma a preservar o seu caráter transitório e a se adaptarem às novas diretrizes de ação que forem definidas pelo Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD.

Art. 3º Ficam transferidas para o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD, as competências do Ministério da Agricultura, da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e do Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários, previstas na legislação especial que rege as matérias incluídas nas atribuições dos órgãos e entidade transferidos por este Decreto, ressalvada a legislação específica do Conselho de Segurança Nacional e de sua Secretaria-Geral.

Art. 4º Ao Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República compete coordenar as transferências determinadas por este Decreto, especialmente quanto aos recursos orçamentários.

Art. 5º O Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD é constituído dos seguintes órgãos e entidade:

A) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - Estrutura Básica:

a) Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

- Gabinete do Ministro - GM;
- Consultoria Jurídica;
- Assessoria Técnica;
- Coordenadoria de Assuntos Parlamentares;
- Coordenadoria de Comunicação Social - CCS; e
- Divisão de Segurança e Informações - DSI.

b) Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

- Secretaria Geral - SG; e
- Secretaria de Controle Interno - CISET.

c) Órgãos centrais de direção superior das atividades auxiliares:

- Departamento de Administração - DA; e
- Departamento de Pessoal - DP.

II - Órgãos autônomos:

- Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins - GETAT; e
- Grupo Executivo para a Região do Baixo Amazonas - GEBAM.

B) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Entidade vinculada:

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, autarquia sob regime especial.

§ 1º - Os órgãos de que trata o item I deste artigo são diretamente subordinados ao Ministro de Estado.

§ 2º - O Ministro de Estado poderá criar Grupos Executivos de caráter transitório em regiões problemáticas, assegurada a participação de representantes dos Estados envolvidos.

Art. 6º Os órgãos integrantes da Estrutura Básica do Ministério são dirigidos: o Gabinete do Ministro, pelo Chefe do Gabinete; a Assessoria Técnica, pelo Assessor-Chefe; a Coordenadoria de Assuntos Parlamentares e a Coordenadoria de Comunicação Social, por Coordenadores; a Divisão de Segurança e Informações, por Chefe; a Secretaria Geral, pelo Secretário-Geral; a Secretaria de Controle Interno, pelo Secretário de Controle Interno; a Consultoria Jurídica, pelo Consultor Jurídico; os Departamentos de Administração e de Pessoal, por Diretores-Gerais.

Art. 7º O GETAT, o GEBAM e o INCRA são dirigidos por Presidentes, designados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo único. A organização e funcionamento dessas unidades continuam regulados pela legislação específica.

Art. 8º A supervisão dos órgãos e entidade do Ministério é exercida pelo Ministro de Estado.

Art. 9º Ao Gabinete compete assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social e incumbir-se das relações públicas e do preparo de despacho do expediente pessoal do Ministro.

Art. 10. Compete ao Consultor Jurídico prestar assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, na forma do disposto no artigo 29, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem assim:

- examinar previamente a legalidade dos contratos, concessões, ajustes ou convênios que ao Ministério interessem, fiscalizar sua execução

e promover a respectiva rescisão ou declaração de caducidade, por via administrativa ou judicial;

II - zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos; e

III - atender aos encargos de consultoria e realizar os demais serviços jurídicos do Ministério.

Art. 11. A Assessoria Técnica, além das atividades de assessoramento ao Ministro de Estado, compete planejar e coordenar os estudos técnicos das matérias de competência do Ministério.

Art. 12. A Coordenadoria de Comunicação Social - CCS compete planejar, coordenar e executar a política de comunicação social do Ministério, observadas as normas estabelecidas em legislação específica.

Art. 13. A Coordenadoria de Assuntos Parlamentares compete interrelacionar as atividades do Ministério com os membros do Poder Legislativo acompanhando os assuntos de interesse do órgão em tramitação naquele Poder.

Art. 14. A Divisão de Segurança e Informações-DSI, órgão integrante do Sistema Nacional de Informações e Contra-Informações - SISNI, compete assessorar o Ministro de Estado em todos os assuntos pertinentes à Segurança Nacional, à Mobilização e às Informações, sujeitando-se à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do Serviço Nacional de Informações - SNI.

Art. 15. A Secretaria Geral - SG, órgão setorial dos Sistemas de Planejamento Federal e de Programação Financeira, compete, no âmbito do Ministério:

I - assessorar o Ministro de Estado na supervisão dos órgãos subordinados e entidades vinculadas;

II - propor as diretrizes para o planejamento de ação global do Ministério, em consonância com o Planejamento Nacional;

III - supervisionar as atividades de planejamento, orçamento, modernização e reforma administrativa e de programação financeira do Ministério;

IV - coordenar e providenciar o encaminhamento à Presidência da República de quaisquer projetos de leis, decretos-leis ou decretos de interesse do Ministério; e

V - orientar o treinamento e a preparação de pessoal técnico nos assuntos de competência do Ministério.

Art. 16. A Secretaria de Controle Interno - CISET, como órgão setorial do Sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, compete:

I - Superintender, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas aos Sistemas de Administração Financeira e de Contabilidade; e

II - operar como órgão de apoio ao Ministro de Estado, para efeitos:

a) da supervisão ministerial a que se refere o Título IV do Decreto-lei nº 200/67, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 900/69.

b) do acompanhamento físico e financeiro de projetos e atividades a cargo de unidades subordinadas ao Ministério ou órgão, inclusive os decorrentes de contratos, convênios, e, sob qualquer forma, a aplicação pelos órgãos da administração indireta ou descentralizada, de recursos públicos; e

c) de fornecer ao Ministro de Estado, dentro de periodicidade estabelecida, os balanços contábeis, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios de acompanhamento dos programas a cargo da Pasta ou sob sua supervisão.

III - realizar estudos para formulação de diretrizes e desempenhar funções de orientação, coordenação e controle financeiro.

IV - assessorar, no âmbito de sua competência, o Ministro de Estado.

Art. 17. Ao Departamento de Administração-DA, compete, no âmbito do Ministério, planejar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das atividades referentes à administração do material, obras, comunicações, transportes, documentação, edifícios públicos e imóveis residenciais.

Art. 18. Ao Departamento de Pessoal - DP, órgão setorial do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, compete, no âmbito do Ministério, coordenar e acompanhar o processo de levantamento das necessidades de pessoal, assim como promover o recrutamento, seleção e aperfeiçoamento desse pessoal, gerir, a nível central, as atividades de pessoal e orientar setores de execução no cumprimento da legislação e normas específicas.

Art. 19. A organização e o funcionamento, inclusive a competência dos órgãos do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD, serão fixados em regimentos internos a serem aprovados por Portaria do Ministro de Estado, nos termos da legislação em vigor, observado o disposto neste Decreto.

Art. 20. O Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD terá representante, com direito a voto, no Conselho de Desenvolvimento Social e nos Conselhos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) e da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul (SUDESUL), bem como na Comissão Executiva Nacional do Alcool, do Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente as contidas nos Decretos ns. 87.457; 87.649 e 87.700, de 1982, que forem conflitantes com este Decreto.

Brasília, 30 de abril de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República.

JOSE SARNEY
Nelson Ribeiro

Decreto nº 91.215, de 30 de abril de 1985.

Fixa o coeficiente de atualização monetária previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e da Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º O coeficiente de atualização monetária, a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, será de 1,899 (um inteiro e oitocentos e noventa e nove milésimos), aplicável sobre os valores padrão vigentes em 1º de novembro de 1984.

Parágrafo único. Os valores de referência a serem adotados em cada Região, já atualizados na forma do caput deste artigo, constam do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º O coeficiente fixado no artigo 1º deste Decreto aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor em 1º de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY
Francisco Neves Dornelles
João Sayad

ANEXO AO DECRETO Nº 91.215, DE 30 DE ABRIL DE 1985

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA
VALORES E REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES VIGENTES EM 01/11/84 (Cr\$)	NOVOS VALORES (Cr\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAL COMO DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975)
62.175,80	118.071,80	4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª - 2ª Sub-região, Território de Fernando de Noronha, 10ª, 11ª, 12ª - 2ª Sub-região.
68.846,50	130.739,50	1ª, 2ª, 3ª, 9ª - 1ª Sub-região, 12ª - 1ª Sub-região, 20ª, 21ª.
74.990,90	142.407,70	14ª, 17ª - 2ª Sub-região, 18ª - 2ª Sub-região.
81.844,10	155.421,90	17ª - 1ª Sub-região, 18ª - 1ª Sub-região, 19ª.
87.997,20	167.106,70	13ª, 15ª, 16ª, 22ª.

Exemplos de Cálculos:

Os valores apresentados acima passam a substituir os relativos ao salário mínimo em cada região, como exemplificado abaixo:

- 1º exemplo: Um contrato na 7ª região, que determina o pagamento de 1 salário mínimo regional, passa a exigir o pagamento de Cr\$ 118.071 (cento e dezoito mil, setenta e um cruzeiros).
- 2º exemplo: Um contrato na 3ª região, que determina o pagamento de 3,5 (três e meio) salários mínimos regionais passa a exigir o pagamento de Cr\$ 457.588 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros).
- 3º exemplo: Uma multa de 50% (cinqüenta por cento) do maior salário mínimo do País passa a ser de Cr\$ 83.553 (oitenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e três cruzeiros).

DECRETO Nº 91.216, DE 30 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre a prorrogação do prazo concedido à Comissão Especial de Desestatização pelo Decreto nº 86.215, de 15 de julho de 1981, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, itens III e V, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de abril de 1986, o prazo de que trata o artigo 10 do Decreto nº 86.215, de 15 de julho de 1981, concedido à Comissão Especial de Desestatização, e alterado pelos Decretos nºs 87.405, de 14 de julho de 1982, 88.518, de 15 de julho de 1983, e 89.910, de 03 de julho de 1984.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 30 de abril de 1985;
164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY
Francisco Neves Dornelles
João Sayad
Paulo Lustosa

Decreto nº 91.217, de 30 de abril de 1985.

Altera o método de faturamento de energia elétrica fornecida a unidades consumidoras do Grupo A atingidas pelas inundações ocorridas nos Estados da Região Nordeste e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e considerando os prejuízos causados à economia dos Estados da Região Nordeste pelas inundações ocorridas nos meses de março e abril do corrente ano.

Considerando que grande parte das instalações e dos equipamentos do parque produtor dos Estados da aludida região foram significativamente afetados pelas inundações, ficando temporariamente impossibilitados de operar em condições normais;

Considerando que uma redução no custo final da energia elétrica permitirá a recuperação mais acelerada das empresas daqueles Estados, decreta:

Art. 1º - Nos fornecimentos de energia elétrica, realizados por concessionários do respectivo serviço público a unidades consumidoras do Grupo A, a demanda de potência faturável será a maior verificada por medição, em intervalo de 15 (quinze) minutos, durante o período de faturamento, desde que satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:

I - que a unidade consumidora esteja situada em Município dos Estados da Região Nordeste atingido pelas recentes inundações ocorridas, e declarado em Situação de Emergência ou em Estado de Calamidade Pública;

II - que as instalações da unidade consumidora tenham sido inundadas e seus equipamentos danificados pelas águas das enchentes;

III - que o concessionário, mediante solicitação do consumidor, comprove a ocorrência da condição estabelecida no item II.

Art. 2º - Não será cobrado, relativamente aos fornecimentos de que trata o artigo anterior, ajuste em razão de baixo fator de potência.

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicar-se-ão aos fornecimentos de energia elétrica efetuados nos meses de abril a agosto de 1985.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY
Aureliano Chaves

Presidência da República

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Secretaria Geral

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, tendo em vista o disposto na Portaria nº 011, de 28.01.81, resolve:

1. Alterar o cronograma de desembolso e autorizar a imediata liberação dos recursos, ainda não efetivada, oriundos do Programa de Integração Nacional-PIN, de que tratam as Portarias SG nºs 21 e 30, ambas de 26.02.85, 30-A, de 05.03.85 e 43, de 08.03.85.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDREA SANDRO CALABI

ANEXO

Cr\$ milhões

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	PORTARIA SG		RECURSOS ALOCADOS	CONTENÇÃO (DL Nº 2276/85)	RECURSOS LIBERADOS	RECURSOS A LIBERAR
	Nº	DATA				
MINTER/DNOS	43	08.03.85	17 000,00	4 250,00	-	12 750,00
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	30	26.02.85	9 000,00	2 250,00	4 000,00	2 750,00
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA	21	26.02.85	17 130,00	4 282,50	10 000,00	2 847,50
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA	30-A	05.03.85	3 500,00	875,00	1 500,00	1 125,00
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA	13	11.02.85	141,50	-	-	141,50

PROGRAMA NACIONAL DE POLÍTICA FUNDIÁRIA Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Diretoria de Projetos de Colonização

PORTARIA Nº 04, DE 26 DE ABRIL DE 1985

O DIRETOR DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO - DP, do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Senhor Presi

dente do Órgão através da Portaria nº 35, de 15 de fevereiro de 1985, considerando o parecer técnico da Coordenação Fundiária Regional/DR-13, referente ao Termo de Reconhecimento de Titularidade do imóvel, com área de 166.000,00 ha (cento e sessenta e seis mil hectares), emitido no Processo INCRA/BR/nº 2278/83, quando da aprovação do anteprojeto; considerando os pareceres técnicos emitidos nos relatórios de análise e vistoria constante do Processo INCRA/BR/nº 1168/85, referente ao pedido de aprovação do projeto de colonização formulado pela INDECO S/A - Integração, Desenvolvimento e Colonização; considerando que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria Decreto nº 59.428/66 e Instrução INCRA/nº 19/78; considerando finalmente o parecer do Chefe do Departamento de Colonização Particular - DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/nº 04, de 24 de Abril de 1985, RESOLVE:

I - aprovar a 2ª Fase do Projeto de Colonização de nominado "APIACÁS", em implantação, num imóvel com área total de 166.000,00 ha (cento e sessenta e seis mil hectares), para a formação de 180 (cento e oitenta) lotes rurais, localizado no Município de Alta Floresta, no Estado de Mato Grosso, de propriedade da INDECO S/A - Integração, Desenvolvimento e Colonização, nos termos da Matrícula nº 17.319, do Livro 2-BB, datada de 11 de janeiro de 1984, do Registro Geral de Imóveis, do Cartório do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, cadastrado no INCRA sob os códigos 901 016 024 554, 901 016 025 224 e 901 016 002 801;

II - ressaltar que a 2ª Fase do Projeto ora aprovado envolve uma área de 62.016,45 ha (sessenta e dois mil e quinze hectares e quarenta e cinco ares), sendo 17.634,85 ha (dezessete mil,

seiscentos e trinta e quatro hectares e oitenta e cinco ares) des tacada da área de colonização e 44.380,60 ha (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta hectares e sessenta ares), desmembrada da área destinada a formação de unidades agrícolas autônomas, ob servando-se um remanescente de 32.629,33 ha (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove hectares e trinta e três ares), a ser colonizado e 41.826,17 ha (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis hectares e dezessete ares), para a formação de unidades a grícolas autônomas;

III - ressaltar ainda, que o remanescente de 100.264, 18 ha (cem mil, duzentos e sessenta e quatro hectares e dezoito ares), destinado a colonização, existente quando da aprovação da 1ª Fase do Projeto, 50.000,00 ha (cinquenta mil hectares), foram transferidos para formação de unidades agrícolas autônomas;

IV - a execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei nº 4.771/65, Código Florestal;

V - o projeto para efeito de transação imobiliária terá que ser inscrito no Registro de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

VI - recomendar à Diretoria de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

(Of. nº 10/85)

ÁLVARO SEVAROLLI CAPUTE
Diretor Adjunto

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS/MF MANUAL DO CONVÊNIO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA CONVÊNIO ICM 01/84

Instruções técnicas e operacionais sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de equipamento de processamento de dados.

Divulgação nº 1.433

Preço: Cr\$ 3.000

À venda no Departamento de Imprensa Nacional
— Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
— CEP-70604 — Brasília/DF.

Telefone: 226-7175 — Ramais: 305 e 309

COLEÇÃO TEXTOS LEGAIS LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Compilação de textos normativos relativos à legislação de trânsito.

- Código Nacional de Trânsito
- Regulamento do Código Nacional de Trânsito

Divulgação nº 1434

Preço: Cr\$ 4.500

À venda no Departamento de Imprensa Nacional
— Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
— CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

DECRETO-LEI 200/67

(Edição preparada pela Divisão de Publicações do DIN)

- Edição atualizada do Decreto-lei 200/67 e legislação complementar
- Notas e referências.
- Índices remissivo e cronológico

Divulgação 1.437 — 638 páginas — Cr\$ 20.000

À venda no Departamento de Imprensa Nacional — SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.604, Brasília/DF. Informações pelo telefone 226-6735, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 255, DE 30 DE ABRIL DE 1985

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve:

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

ALDA DA ASCENÇÃO CARDOSO ABRAÃO	, natural de Queirã, Vouzela, Portugal....., nascida a 15 de setembro de 1944....., filha de Silvestre Marques Cardoso e de Alcina Gonçalves da Ascensão....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 8.689/84.....); Cód. 8.460
ANA MARIA ALMEIDA ROQUE	, natural de São Lourenço, Portalegre, Portugal....., nascida a 05 de abril de 1955....., filha de Manuel Joaquim de Jesus Roque e de (salina) Almeida Carriça....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 8.586/84.....); Cód. 8.460
ANA PAULA FOLHAS ROSENDO	, natural de Santa Cruz, Coimbra, Portugal....., nascida a 08 de março de 1961....., filha de Antonio Fernandes Rosendo e de Albertina Folhas Lucio....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 1.434/84.....); Cód. 8.504
ANTONIO CABRAL VIEIRA	, natural de Valbom, Gondomar, Porto, Portugal....., nascido a 28 de agosto de 1937....., filho de Antonio Vieira e de Maria Julia Alves Cabral Vieira....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 10.894/84.....); Cód. 8.460
ANTONIO DA SILVA PEREIRA	, natural de Açores/Portugal....., nascido a 02 de janeiro de 1928....., filho de Jose da Silva Pereira e de Elvira do Carmo Silva....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 37.773/83.....);
ANTÔNIO JOSE DA COSTA	, natural de Lisboa/Portugal....., nascido a 01 de dezembro de 1938....., filho de Luis da Costa e de Mercedes da Costa....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 9.936/84.....); Cód. 8.460
ANTONIO LOPES BARBOSA	, natural de Viseu/Portugal....., nascido a 09 de novembro de 1940....., filho de João Rodrigues Barbosa e de Aurora Lopes Abrantes....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 11.411/84.....); Cód. 8.460
ANTONIO MANUEL PIRES DE MOURA TEIXEIRA	, natural de Porto/Portugal....., nascido a 16 de fevereiro de 1960....., filho de Joaquim Manuel de Moura Teixeira e de Bernardette de Lourdes Pires de Moura Teixeira....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 10.967/84.....); Cód. 8.460
ANTONIO TUNA CARDOSO	, natural de Armamar/Portugal....., nascido a 30 de outubro de 1945....., filho de Manuel Cardoso e de Maria de Lurdes Tuna....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 9.595/84.....); Cód. 8.460
CARLOS ALBERTO ARAUJO DO MONTE	, natural de Porto/Portugal....., nascido a 09 de dezembro de 1945....., filho de Bento Antonio do Monte e de Luzia de Araujo....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 20.284/84.....); Cód. 8.530
CARLOS ALBERTO CORDEIRO AFONSO	, natural de Caçarelhos, Vimioso/Portugal....., nascido a 08 de janeiro de 1959....., filho de Delmiro Augusto Conde Afonso e de Isabel Maria Afonso Cordeiro....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 8.921/84.....); Cód. 8.460
ERNESTO DE GOUVEIA TAVARES	, natural de Oliveira do Hospital/Portugal....., nascido a 30 de dezembro de 1939....., filho de Jose Fernandes Tavares e de Maria do Carmo Gouveia....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 2.408/84.....); Cód. 8.505
FERNANDO SALGUEIRO PEREIRA	, natural de Carlião, Alijó/Portugal....., nascido a 15 de abril de 1951....., filho de Joaquim Pinto Pereira e de Ana dos Santos Salgueira....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 8.247/84.....); Cód. 8.460
FILOMENA PEREIRA CARDOSO	, natural de Viseu/Portugal....., nascida a 03 de julho de 1950....., filha de Fernando Pereira e de Maria da Luz....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 9.596/84.....); Cód. 8.460
FRANCISCO MARQUES ANTUNES	, natural de Vimieiro, Santa Comba Dão/Portugal....., nascido a 25 de dezembro de 1932....., filho de Antonio Antunes Felício e de Maria do Céu Marques....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 8.972/84.....); Cód. 8.460
FRANCISCO XAVIER TEIXEIRA SALVAÇÃO BARRETO	, natural de Goa, Índia....., nascido a 02 de março de 1955....., filho de Joaquim Maria Facco Viana Barreto e de Aurobinda Maria Teixeira da Paz Barreto....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 10.158/84.....); Cód. 8.460
ISABEL PEREIRA ALVES	, natural de Carvoeiro, Macão/Portugal....., nascida a 26 de agosto de 1958....., filha de Antonio Pereira Lopes e de Maria Luisa Pereira....., residente no Estado do Paraná..... (Processo nº 2.623/84.....); Cód. 8.390
JOAQUIM PINTO PEREIRA	, natural de Carlião, Alijó/Portugal....., nascido a 20 de novembro de 1926....., filho de Antonio Augusto Pimpão e de Ana Rosa Pereira....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 8.248/84.....); Cód. 8.460
JOSE ALBERTO TORRES	, natural de Figueira Castelo Rodrigo/Portugal....., nascido a 02 de outubro de 1932....., filho de Antonio Dias Torres e de Laura Soares Torres....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 9.373/84.....); Cód. 8.530
JOSE MOREIRA PEIXOTO	, natural de Recesinhos, Penafiel/Portugal....., nascido a 06 de setembro de 1950....., filho de Francisco Antonio de Sousa Peixoto e de Maria da Gloria Moreira....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 10.432/84.....); Cód. 8.460
JOSE VITORINO CORREA	, natural de Vila Real/Portugal....., nascido a 19 de outubro de 1930....., filho de Francisco Correa e de Eugénia Henriques....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 9.876/84.....); Cód. 8.460
MANOEL LOURENÇO PEREIRA	, natural de Mortágua/Portugal....., nascido a 27 de maio de 1915....., filho de Antonio Lourenço Pereira e de Maria Joaquina da Luz....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 17.629/83.....);
MANUEL ANIBAL ABRAÇO	, natural de Vilarouco, São João da Pesqueira/Portugal....., nascido a 18 de fevereiro.....

de 1938....., filho de Arnaldo Augusto Abraão e de Maria Mercedes Lemos....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 8.687/84.....);
Cód. 8.460

MANUEL FERREIRA DA CUNHA CORREIA....., natural de Coimbra/Portugal....., nascido a 31 de maio de 1953....., filho de Fausto da Cunha Correia e de Alice Ferreira....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 1.302/84.....);
Cód. 8504

MANUEL HERCULANO MARQUES DE SOUSA....., natural de Porto Portugal....., nascido a 14 de setembro de 1943....., filho de Antonio de Sousa e de Adelina Marques da Nova....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 20.291/84.....);
Cód. 8530

MANUEL JOAQUIM FERNANDES....., natural de Braga/Portugal....., nascido a 17 de dezembro de 1931....., filho de José Fernandes e de Zulmira da Costa....., residente no Estado do Pará..... (Processo nº 3.237/84.....);
Cód. 8360

MANUEL PEREIRA MARTINS....., natural de Canadelo Amarante/Portugal....., nascido a 13 de outubro de 1947....., filho de Antonio Gaspar Martins e de Clementina Teixeira Maio....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 6.767/84.....);
Cód. 8460

MARGARIDA IRENE ALVES RODRIGUES....., natural de Vila Real/Portugal....., nascida a 15 de setembro de 1948....., filha de Manuel Alves e de Maria Amélia Alves de Sousa....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 7.690/84.....);
Cód. 8460

MARIA ARMANDINA MORGADO GUERRA....., natural de Viseu/Portugal....., nascida a 19 de julho de 1945....., filha de Antonio Loureiro Morgado e de Maria José Pinto Loureiro....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 9.792/84.....);
Cód. 8460

MARIA CAROLINA SILVA OLIVEIRA....., natural de Matosinhos/Portugal....., nascida a 01 de maio de 1950....., filha de Antonio de Oliveira e de Joaquina Ferreira da Silva....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 10.469/84.....);
Cód. 8460

MARIA CELESTIE JARDIM....., natural de Porto Moniz/Portugal....., nascida a 29 de janeiro de 1950....., filha de Venancio da Encarnação Jardim e de Ascensão de Gouveia Luis....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 1.443/84.....);
Cód. 8504

MARIA CRISTINA GOMES DE NORONHA SOARES....., natural de Luanda/Angola....., nascida a 03 de outubro de 1955....., filha de Moises de Noronha Soares e de Emilia da Conceição Genaldes Gomes....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 9.817/84.....);
Cód. 8460

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA....., natural de Cardanha/Moncorvo/Portugal....., nascida a 01 de dezembro de 1955....., filha de Isai da Ressurreição Ferreira e de Isaura da Assunção Batista....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 9.024/84.....);
Cód. 8.460

MARIA DE FATIMA BARROS CERCA PEIXOTO....., natural de Insalde Paredes de Coura/Portugal....., nascida a 04 de setembro de 1953....., filha de Manuel José de Barros e de Lucinda da Cunha Fernandes....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 31.527/81.....);

MARIA DE JESUS MENDES DA FONSECA SANTOS....., natural de S. Joaninho Castro Daire/Portugal....., nascida a 26 de dezembro de 1959....., filha de Antonio Coelho da Fonseca e de Maria da Graça Mendes da Costa....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 8.927/84.....);
Cód. 8.460

MARIA DE LOURDES PEREIRA MARQUES....., natural de Pera do Moco Guarda/Portugal....., nascida a 18 de novembro de 1954....., filha de Adelino Marques e de Purificação dos Santos Pareira....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8.990/84.....);
Cód. 8.530

MARIA FELICIDADE PIMENTA LOPES FERREIRA....., natural de Valpaços/Portugal....., nascida a 24 de dezembro de 1948....., filha de Francisco Lopes e de Maria Pimenta.....

....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 9.599/84.....);
Cód. 8.460

MARIA ROSALINA BARBOSA GONÇALVES....., natural de Travassos/Portugal....., nascida a 07 de fevereiro de 1954....., filha de Antonio Gonçalves e de Rosa Barbosa....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 9.470/84.....);
Cód. 8.460

MARIA RUTE DE ALMEIDA PINTO DOS SANTOS....., natural de Aveiro/Portugal....., nascida a 12 de agosto de 1954....., filha de Antonio Pinto dos Santos e de Maria Judite da Silva Almeida Pinto dos Santos....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 12.127/84.....);
Cód. 8.460

MARILIA GONÇALVES RIBEIRO FERRAZ....., natural de Ermelo Mondim de Basto/Portugal....., nascida a 13 de julho de 1954....., filha de Jose Augusto Alves Ribeiro e de Gloria Gonçalves....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 9.126/84.....);
Cód. 8.460

OLGA ANSELMO DUFFLES TEIXEIRA....., natural de Lisboa/Portugal....., nascida a 27 de julho de 1945....., filha de Albano Gabrita Liborio e de Maria Bráulio Tibúrcio Anselmo....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 9.441/84.....);
Cód. 8.460

TERESA GONÇALVES CEVADA SIMÕES NUNES....., natural de Canhas Ponta do Sol/Portugal....., nascida a 26 de janeiro de 1920....., filha de Manuel Correia Menino e de Antonia Gonçalves Cevada....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 9.092/84.....);
Cód. 8.530

VITOR MANUEL PEREIRA DE LIMA GOMES....., natural de Luanda/Angola....., nascido a 18 de janeiro de 1963....., filho de José Eugénio da Silva Gomes e de Aida Margarida Dias Pereira da Lima Gomes....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 5.161/84.....);
Cód. 8.460

FERNANDO LYRA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 04, de 30 de abril de 1985

Ø A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, usando de atribuição que lhe confere a alínea 13, do artigo 26, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 43-B, de 11 de fevereiro de 1974, do Ministério da Justiça, e nos termos do que consta do Processo nº 32.695/81, RESOLVE:

Aprovar a seguinte tabela de preços para as assinaturas do DIÁRIO OFICIAL - Seções I e II e do DIÁRIO DA JUSTIÇA:

Periodicidade	Seção I	Seção II	Diário da Justiça
SEMESTRAL	Cr\$ 224.770	61.750	207.480

Os funcionários Públicos gozam do desconto de 25% nas assinaturas mediante comprovação da situação funcional.

Publicações:

Valor do centímetro por coluna	- Cr\$ 25.000
Uma página	- Cr\$ 1.450.000
Meia página	- Cr\$ 725.000

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dinorá Moraes Ferreira

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 246, DE 30 DE ABRIL DE 1985

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MIRAD, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a conveniência de dar finalidade social aos próprios nacionais utilizáveis no processo de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de identificação dos referidos próprios mediante ação conjunta de ambos os Ministérios,

Resolvem:

Art. 1º - Recomendar ao Diretor Geral do Serviço de Patrimônio da União-SPU e ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA que adotem as medidas operacionais necessárias, visando à colaboração permanente entre as Delegacias do SPU e Diretorias Regionais do INCRA, no que concerne à identificação e localização das glebas rurais que possam interessar aos objetivos do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), de forma a viabilizar o processo de transferência dos aludidos imóveis para a jurisdição do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário-MIRAD.

Art. 2º - Determinar que, a nível de órgãos centrais, o SPU e o INCRA estabeleçam mecanismos de acompanhamento da colaboração permanentemente entre os órgãos regionais, definindo os papéis a serem por eles desempenhados, bem assim os procedimentos metodológicos adequados.

FRANCISCO DORNELLES

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST nº 157, de 12 de abril de 1985
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 713/85, referente ao processo nº 10166-007.683/84, de interesse de TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S/A - TELASA

D E C L A R A que os pedidos ou ordens de compra referentes aos fornecimentos contemplados com incentivos pelo Ato Declaratório CST nº 365, de 05 de setembro de 1980, deverão ser colocados junto aos fabricantes até 31 de dezembro de 1985.

(Of. nº 103/85-TELEBRÁS)

EIVANY ANTONIO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 046, de 24 de abril de 1985

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-1.811/85, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da SEGURADORA AGROBANCO S/A, com sede na cidade de Goiânia (GO), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 1.200.000,476 (hum bilhão, duzentos milhões, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros) para Cr\$ 2.642.514.208 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e oito cruzeiros), mediante aproveitamento da reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Extraordinária em 25 de março de 1985.

João Regis Ricardo dos Santos

SEGURADORA AGROBANCO S/A.

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E GERAL EXTRAORDINÁRIA realizadas em 25 de março de 1985.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil, novecentos oitenta e cinco, às 10:00 horas, estando reunidos em sua sede social, à Av. Goiás, 364 - 1º andar - Centro, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, presentes pessoalmente e por representantes legais todos os acionistas, representando a totalidade do Capital Social da SEGURADORA AGROBANCO S/A., inscrita no CGC(MF) sob o nº 00.273.078/0001-80, conforme consta do livro de presença de acionistas, nos termos do art. 9º do Estatuto Social, o Sr. Serafim Rodrigues de Moraes, Presidente do Conselho de Administração, após assumir a Presidência dos trabalhos, convidou a mim, Geraldo Mendonça Filho para servir de secretário, ficando, assim, composta a Mesa. Em seguida o Sr. Presidente declarou que, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, foi dispensada a publicação do Edital de convocação para as presentes Assembleias pelo comparecimento de todos os acionistas, representando a totalidade do Capital Social da Companhia. A seguir, de terminou que, por mim, fosse lida a ordem do dia, em voz alta, conforme transcrição a seguir: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Aprovação das contas apresentadas pela Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1.984; b) Aprovação e capitalização da Correção Monetária do Capital e do Ativo Imobilizado (arts. 167 e 132 da Lei 6.404/76), relativos ao exercício de 1.984; e, c) outros assuntos de interesse da Sociedade. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Proposta da Diretoria sobre aumento de capital; b) Alteração do art. 5º do Estatuto Social; e, c) outros assuntos de interesse da Companhia. O Sr. Presidente iniciou os trabalhos, tendo colocado em pauta os assuntos da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, pela ordem de chamamento, para o que pediu fosse feita a apresentação e leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, Demonstrações Financeiras e demais peças contábeis, após o que, não havendo nenhuma manifestação, foram esses documentos apresentados a todos, cada um por sua vez. Submetidos

à votação, por todos foram aprovados, com a palavra o Sr. Presidente solicitou da Assembléia que referendasse a deliberação da Diretoria quanto a distribuição dos lucros do exercício de 1.984, conforme se vê do Demonstrativo de Lucros Acumulados do Exercício. Como não houve nenhuma manifestação, foram esses documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados, abstando-se de votar os membros da Diretoria. Prosseguindo, colocou, o Sr. Presidente, para discussão, o assunto da letra "b", que trata da aprovação e capitalização da correção monetária do Capital e da conta Reservas de Capital, relativos ao exercício de 1.984, realizada dentro dos padrões estabelecidos pela legislação em vigor. O Capital Social sofreu uma correção de cr\$ 1.442.066.571 - (hum bilhão, quatrocentos e quarenta e dois milhões, sessenta e seis mil, quinhentos setenta e um cruzeiros), a conta reservas de Capital, com um saldo em 1.973 de cr\$ 141.831 sofreu uma correção de cr\$ 305.330 que, somados, totalizam o saldo atual da conta Reservas de Capital em cr\$ 1.442.513.732 (hum bilhão, quatrocentos quarenta e dois milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), o Ativo Imobilizado em cr\$ 7.195.174.633 (sete bilhões, cento e noventa e cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos trinta e três cruzeiros), e o diferido uma correção de cr\$ 7.328.425 (sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros). Esses valores, que expressa a correção verificada no exercício de 1.984, foram submetidos à apreciação e, ao final, integralmente aprovados. Para atender as exigências contidas no art. 167 da Lei 6.404/76, a Diretoria apresentou à Assembléia Geral a proposta de aumento do capital social, que é do seguinte teor: PROPOSTA PARA AUMENTO DE CAPITAL - senhores Acionistas: A Diretoria Executiva da Seguradora Agrobanco S/A., com base nos resultados apurados no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1984, propõe a V.Sas. o aumento do Capital Social com a capitalização do saldo da conta RESERVAS DE CAPITAL, nos termos do art. 167 da Lei 6.404/76, da seguinte forma: a) O Capital Social atual é de cr\$ 1.200.000.476, representado por 600.000.238 ações preferenciais e 600.000.238 ações ordinárias, todas nominativas, no valor nominal de cr\$ 1,00 cada uma. b) - Referido aumento será efetuado mediante capitalização de cr\$ 1.442.513.732 (hum bilhão, quatrocentos quarenta e dois milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), resultante da conta Reservas de Capital, com a emissão de novas ações, em igual proporcionalidade de preferenciais e ordinárias e mantendo-se o mesmo valor unitário de cr\$ 1,00 cada uma, o que elevará as - 1.200.000.476 de ações para 2.642.513.208 e o capital para cr\$ 2.642.514.208 (dois bilhões, seiscentos quarenta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e oito cruzeiros). Em consequência, o Art. 5º do Estatuto Social da sociedade passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social da Companhia é de cr\$ 2.642.514.208 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e oito cruzeiros), dividido em 1.321.257.104 de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, e, 1.321.257.104 de ações preferenciais nominativas, no valor de cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma", ficando, em consequência, a conta Reservas de Capital com saldo zero. Dessa forma, por consultar os interesses da Sociedade, propomos a aprovação da presente proposta. Goiânia(GO), 11 de março de 1.985, Seguradora Agrobanco S/A. - Ass. - Arédio Rezende de Souza - Diretor Presidente, e os Diretores, Alair de Oliveira, Luiz Carlos Hartery e Ruy Pereira da Silva. Terminada a leitura, o assunto foi submetido a apreciação dos senhores acionistas que, após os exames necessários, foram unânimes em aprovar a matéria, passando o capital social para cr\$ 2.642.514.208, dividido em igual número de ações. Dando sequência, foi concedida a palavra para o Sr. Arédio Rezende de Souza, após havê-la pedido, para sugerir que os honorários do Conselho de Administração fossem mantidos nos mesmos valores atuais, percebidos por cada reunião a que seus membros comparecerem. Colocada a proposta em discussão, após amplos debates, por todos foi unanimemente aprovada. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou à apreciação da Assembléia a conveniência ou não da instalação do Conselho Fiscal. O assunto foi discutido e, após colocada a matéria em votação, a Assembléia decidiu pela sua não instalação. Ato contínuo, encerrou-se os trabalhos relativos a Assembléia Geral Ordinária, ao tempo que o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos para a discussão dos assuntos da segunda parte da ordem do dia, que se referem a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para a qual permaneceram todos os acionistas que firmaram o livro de presença, representando a totalidade do Capital Social. Dando sequência, o Sr. Presidente propôs à Assembléia, conforme consta da proposta de aumento do capital já mencionada, a aprovação do Capital Social de cr\$ 2.642.514.208 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e oito cruzeiros), deliberado pela AGO em que se incorporou o saldo da conta reservas de Capital, na importância de cr\$ 1.442.513.732 que, através da emissão de novas ações, elevou as 1.200.000.476 de ações para 2.642.514.208 de ações, todas nominativas, no valor de cr\$ 1,00 - (hum cruzeiro) cada uma e o Capital Social que era de cr\$ 1.200.000.476 para cr\$ 2.642.514.208 (dois bilhões, seiscentos quarenta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e oito cruzeiros), mantendo-se a mesma proporcionalidade por espécie de 50% em ações preferenciais e 50% em ações ordinárias. Após estudo minucioso, houve a aprovação unânime de todos os presentes, aumentando-se, assim, o capital social da Sociedade, na forma proposta pela Diretoria Executiva. Em seguida, passou-se ao item referente a alteração do art. 5º do Estatuto Social que, em consequência do aumento do capital, passa a ter

a seguinte redação: - "Art. 5º - O Capital da Companhia é de cr\$... 2.642.514.208 (dois bilhões, seiscentos quarenta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e oito cruzeiros) dividido em 1.321.257.104 de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, e 1.321.257.104 de ações preferenciais nominativas, no valor de cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". O assunto, após amplamente discutido, mereceu e foi aprovado por todos os presentes. Colocada franqueada a palavra para os assuntos de interesse da Sociedade e como mingüem se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a Assembleia e estando todos os acionistas presentes, após lida, achada conforme, aprovada e por todos foi assinada a presente ata, após o que, pelo Sr. Presidente foi encerrada a Assembleia. Goiânia(00), 25 de março de 1.985. Ass. Serafim Rodrigues de Moraes, Arédio Rezende de Souza, Alaor de Oliveira, Valder Vicente Batista, Geraldo Mendonça Filho, Luiz Carlos Hartery, Ruy Pereira da Silva e o AGROBANCO - Banco Agropecuário S/a., por seu Diretor - Geral Arédio Rezende de Souza e pelo Diretor Valder Vicente Batista.

A presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

Goiânia, 25 de março de 1985

(Nº 11533 - 30-04-85 - Cr\$ 944.000)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros

EM FUNÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 66, DO DECRETO Nº. 55.792, DE 17.02.65, COMBINADO COM O ART. 10, INCISO V, DA LEI Nº. 4.395, DE 31.12.64, O BANCO CENTRAL DO BRASIL PELA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PELAS MENOS SEMESTRALMENTE, RELAÇÃO DOS REGISTROS EFETUADOS NO PERÍODO ANTERIOR.

I - ARRENDAMENTO MERCANTIL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA (CAR)
05 - ARRENDAMENTO MERCANTIL DE BENS PRODUZIDOS NO EXTERIOR (LEASING EXTERNO)

CERTIFICADO DE REGISTRO (CR)
07 - ARRENDAMENTO MERCANTIL DE BENS PRODUZIDOS NO EXTERIOR (LEASING EXTERNO)

II - FINANCIAMENTO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO (CA)
11 - FINANCIAMENTO PARA IMPORTAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA (CAR)
15 - EM FINANCIAMENTO PARA IMPORTAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS E OPERAÇÕES DO COMERCÍO FIRCE Nº. 7, DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO FIRCE Nº. 27, E DO COMERCÍO FIRCE Nº. 26.

CERTIFICADO DE REGISTRO (CR)
21 - FINANCIAMENTO PARA IMPORTAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS
22 - COMUNICADO FIRCE Nº. 7 OU PRORROGAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO DE PRONTA COBERTURA (INSTRUÇÃO DE SERVIÇO FIRCE Nº. 27, DE 07.07.77)
23 - COMUNICADO FIRCE Nº. 26, DE 09.01.76
24 - RESOLUÇÃO Nº. 638, DE 24.09.80, ITEM 111

III - EMPRÉSTIMO EM MOEDA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO (CA)
31 - EMPRÉSTIMO EM MOEDA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA (CAR)
35 - OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA

CERTIFICADO DE REGISTRO (CR)
41 - COMUNICADO FIRCE Nº. 10
43 - INSTRUÇÃO Nº. 289 (+)
44 - RESOLUÇÃO 63
46 - INSTRUÇÃO Nº. 289 (++)
47 - COMUNICADO FIRCE Nº. 20 E CIRCULAR Nº. 231
48 - CONVERSÃO EM EMPRÉSTIMO DOS CRÉDITOS RESULTANTES DE CONTRATO DE SERVIÇOS COM CLAUSULA DE RISCO - PETROBRAS (CA-74)
FASE I - SEM INCIDÊNCIA DE JUROS
FASE II - COM INCIDÊNCIA DE JUROS

IV - INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO (CA)
51 - IMPORTAÇÃO SEM COBERTURA CAMBIAL
52 - ACORDO DE GARANTIA BRASIL/UEA (INCLUI GARANTIA SOBRE APLICACÕES EM FORMA DE EMPRÉSTIMO OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA (CAR)
55 - DE RETORNO DE CAPITAL
56 - DE GANHO DE CAPITAL
57 - DE LUCROS E DIVIDENDOS
58 - A OUTROS TÍTULOS RELATIVOS A INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

CERTIFICADO DE REGISTRO
60 - INVESTIMENTO, REINVESTIMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA
61 - INVESTIMENTO, REINVESTIMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA-COMUNICAÇÃO FIRCE Nº. 29
65 - INVESTIMENTO EM BOLSA (DECRETO-LEI Nº. 1.401)
67 - INVESTIMENTO INDIRETO (USO EXCLUSIVO DA DIVAP, SEM EMISSÃO DE CR)

V - IMPORTAÇÃO DE TECNOLOGIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO (CA)
74 - CONTRATO DE SERVIÇOS COM CLAUSULA DE RISCO - PETROBRAS. AUTORIZA INGRESSO DE DIVISAS, EQUIPAMENTOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO, NAS FASES I (EXPLORAÇÃO E AVALIAÇÃO) E II (DESENVOLVIMENTO)

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA (CAR)
75 - CONTRATOS DE LICENCIAMENTO OU COMPRA DE PATENTES E MARCAS
76 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL E COOPERACAO TECNICO-INDUSTRIAL (ASSISTENCIA TECNICA)
77 - CONTRATOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PROJETOS, DESENHOS E MODELOS INDUSTRIAIS E ENGINEERING
78 - CONTRATOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS
79 - CONTRATOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS NAO INCLUIDOS NAS ESPECIES 77 E 76

CERTIFICADO DE REGISTRO (CR)
81 - LICENCIAMENTO OU COMPRA DE PATENTES E MARCAS
82 - FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL E COOPERACAO TECNICO-INDUSTRIAL (ASSISTENCIA TECNICA)
83 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PROJETOS, DESENHOS E MODELOS INDUSTRIAIS E ENGINEERING
84 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS
88 - CONTRATOS DE SERVIÇOS COM CLAUSULA DE RISCO - PETROBRAS. REMUNERACAO NA FASE DE PRODUCAO (FASE III), PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
89 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS NAO INCLUIDOS NAS ESPECIES 83 E 84

VI - OPERAÇÕES DIVERSAS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA (CAR)
92 - INVESTIMENTO BRASILEIRO NO EXTERIOR
93 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO BRASILEIRO NO EXTERIOR
94 - TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO DE PESSOA QUE DEIXA O PAÍS EM CARÁTER DEFINITIVO
95 - TRANSFERÊNCIA DE PRODUTO DE HERANÇA
97 - A OUTROS TÍTULOS NAO INCLUIDOS NAS ESPECIES ANTERIORES
CERTIFICADO DE REGISTRO (CR)
98 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS
99 - OUTRAS OPERAÇÕES NAO INCLUIDAS NAS ESPECIES ANTERIORES

OBS. (+) - PREFIXO UTILIZADO PELO BANCO DO BRASIL S/A, QUANDO A SEU CARGO A EMISSÃO DO CR RELATIVO A INSTRUÇÃO Nº. 289

(++) - PREFIXO UTILIZADO PELO BANCO CENTRAL A PARTIR DE QUANDO A EMISSÃO DO CR RELATIVO A INSTRUÇÃO Nº. 289 PASSOU PARA SUA ALCADE

- A REFERIDA INSTRUÇÃO Nº. 289, DA SUMOC, FOI REVUGADA EM 19.10.72, PELA RESOLUÇÃO Nº. 237 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

- O ALGARISMO DA LETRA QUE ANTECEDE A DEZENA DO PREFIXO DO CERTIFICADO REFERENCIA A REPRESENTAÇÃO FIRCE EMITENTE DO MESMO PREFIXO 1 BRASÍLIA 2 SÃO PAULO 3 RIO DE JANEIRO 4 PORTO ALEGRE 5 CURITIBA 6 RECIFE 7 FORTALEZA 8 BELO HORIZONTE 9 SALVADOR P BELEM.

CERTIFICADO DE REGISTRO - ARRENDAMENTO MERCANTIL MES OUTUBRO/84

Nº DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
107/00046	MOORE FORMULARIOS DO NORDESTE S.A. PE CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. ESTADOS UNIDOS US	VARIÁVEL
107/00047	MOORE FORMULARIOS LTDA. SP CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. ESTADOS UNIDOS US	VARIÁVEL
107/00048	XEROX DO BRASIL S.A. RJ CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. ESTADOS UNIDOS US	VARIÁVEL
107/00049	XEROX DO BRASIL S.A. RJ CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. ESTADOS UNIDOS US	VARIÁVEL
107/00050	OBS. CANCEL. E SUBST. O 107/00041 BASF BRASILEIRA S.A. SP THE CHASE MANHATTAN BANK, N.A. REINO UNIDO US	VARIÁVEL

AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO MES OUTUBRO/84

Nº DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
P11/00035	INDUSTRIAS PARVANI LTDA. AM PAR INTERCONTINENTAL (HK) LTD. HONG KONG US	808.477,00
P11/00036	PHILCO DA AMAZONIA LTDA. AM FORD INTERNATIONAL CAPITAL CORPORATION BERMUDAS US	139.609,37
111/01389	TRANSBRASIL S.A. LINHAS AEREAS DF GENERAL ELECTRIC COMPANY ESTADOS UNIDOS US	6.673.872,94
111/01390	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES RS CIE. GENERALE DE RADIOLOGIE FRANCA F	5.439.200,00
111/01391	OBS. SUBSTITUI O 111/01200 RFB - MINISTERIO DA MARINHA DF MTU MOTOREN UND TURBINEN UNION FRIEDRICHSHAFEN GMBH. RFA DM	2.894.672,00
111/01392	RFB - MINISTERIO DA AERONAUTICA DF A) FORNECEDOR F B) BANQUE FRANCAISE DU COMMERCE EXTERIEUR BANQUE NATIONALE DE PARIS FRANCA F	6.465.916,50
211/02806	TEXTIL ELIZABETH S/A SP MPC MUNCHMEYER, PETERSEN GMBH & CO. KG. RFA DM	486.400,00
211/02807	TEXTIL ELIZABETH S.A. SP SCHRODER, MUNCHMEYER HENGST & CO. BANK RFA DM	25.600,00
211/02808	CMA CONSULTORIA, METODOS E ASSESSORIA S/C LTDA. SP CMA INC. ESTADOS UNIDOS US	391.665,00
211/02809	FILOBEL S.A. INDUSTRIAS TEXTEIS DO BRASIL SP MPC MUNCHMEYER, PETERSEN GMBH & CO. KG. RFA DM	1.550.400,00
211/02810	FILOBEL S.A. INDUSTRIAS TEXTEIS DO BRASIL SP REPUBLIC NATIONAL BANK OF NEW YORK ESTADOS UNIDOS DM	81.600,00
211/02811	ELLO S.A. - ARTEFATOS DE FIBRAS TEXTIS SP CORMATEX S.R.L. ITALIA US	199.500,00

QUINTA-FEIRA, 2 MAI 1985

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

6675

211/02812	ELLO S.A. - ARTEFATOS DE FIBRAS TEXTIS SP		
211/02813	BANCO SAFRA S.A. CAYMAN	US	10.500,00
211/02814	CARGILL INDUSTRIAL LTDA. SP		
211/02814	FORTSCHRITT LANDMASCHINEN EXPORT-IMPORT RDA	CL RDA	389.190,00
211/02815	ARTPRESS PAPEIS E ARTES GRAFICAS LTDA. SP		
211/02815	OMCSA - OFFICINE MECCANICHE CIGARDI S.P.A. ITALIA	LIT	136.800.000
211/02816	REAL E BENEFICENCIA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA SP		
211/02816	PHILIPS EXPORT B.V. HOLLANDA	F	1.263.970,00
211/02817	LASTRI S.A. INDUSTRIA DE ARTES GRAFICAS SP		
211/02817	MEY & EULICH EXPORT GMBH RFA	DM	760.066,00
311/01437	GRAFICA EDITORA AGUADELA S.A. SP		
311/01437	FERROSTAAL AG. RFA	DM	795.000,00
411/00075	LITOGRAFIA TUCANO S.A. RJ		
411/00075	FERROSTAAL AG. RFA	DM	549.545,00
411/00075	TRAMONTINA S.A. - CUTEARIA E FERRAMENTAS AGRICULAS RS		
411/00076	BRASIMEX LIMITED REINO UNIDO	US	152.900,00
411/00077	MUSA CALCADOS LTDA. RS		
411/00077	STROJIMPORT S.A. PARA EL COMERCIO EXTERIOR CHECOSLOVAKIA	US	139.000,00
411/00077	DIGITEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. RS		
411/00078	CITIBANK N.A. ESTADOS UNIDOS	L	91.253,15
411/00078	DIGITEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. RS		
411/00079	CITIBANK N.A. ESTADOS UNIDOS	L	98.925,83
411/00079	S.A. MOINHOS RIO GRANDENSES		

411/00080	CHEMICAL BANK - IBF ESTADOS UNIDOS	US	1.409.453,00
511/00034	LANIFICIO DO RIO GRANDE DO SUL THOMAZ ALBUQUERQUE S.A. RS		
511/00034	TEXTIMA EXPORT IMPORT RDA	CL RDA	104.835,00
511/00035	IMPRESSORA PARANAENSE S.A. PR		
511/00035	BOBST S/A - FABRIQUE DE MACHINES LT D'EQUIPMENTS POUR LE CARTONNAGE ET LES ARTS GRAPHIQUES SUICA	SW.FR.	1.400.000,00
511/00036	COMPANHIA TEXTIL KARSTEN SC		
511/00036	SULZER FRERES S.A. SUICA	SW.FR.	1.364.140,00
511/00037	COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S.A. SC		
511/00037	MPC MUNCHMEYER, PETERSEN GMBH & CO. KG. RFA	DM	714.447,00
511/00037	COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S.A. SC		
511/00037	SCHRODER, MUNCHMEYER, HENGST & CO., BANK RFA	DM	37.613,00
511/00043	CIA. DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS MG		
511/00043	SULZER BROTHERS LIMITED SUICA	SW.FR.	1.145.760,00

AUTORIZACAO PARA REMESSA - FINANCIAMENTO PARA IMPORTACAO
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
115/00718	TRANSBRASIL S.A. LINHAS AEREAS DF	
115/00719	BANK OF AMERICA NT & SA ESTADOS UNIDOS	US 539.068,34
115/00720	TRANSBRASIL S.A. LINHAS AEREAS DF	
115/00720	BANK OF AMERICA NT & SA ESTADOS UNIDOS	US 433.318,10
215/00233	FEPA - FERROVIA PAULISTA S.A. SP	US 49.470,47
215/00234	COMMERZBANK AG. RFA	DM 1.107,37
215/00235	COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP SP	
215/00235	BROWN BOVERI & COMPANY LTD. SUICA	SW.FR. 1.110,75
215/00236	COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO SP	
215/00236	SOCIETE GENERALE FRANCA	US 5.190,81
215/00237	COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO SP	
215/00237	THE SANWA BANK LTD. JAPAO	US 2.606,61
215/00238	COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA - COSIPA SP	
215/00238	KREDITANSTALT FUR WIEDERAUFBAU RFA	DM 1.165,70
315/00362	FORD BRASIL S.A. SP	
315/00362	SOCIETE GENERALE FRANCA	US 4.333,64
315/00363	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. RJ	
315/00363	EXPORT DEVELOPMENT CORPORATION CANADA	CAN 318,53
315/00364	NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP RJ	
315/00364	AUSFUHRKREDIT GESELLSCHAFT MBH - AKA RFA	DM 628,80
315/00365	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A. - EMBRATEL RJ	
315/00365	DANZAS GMBH RFA	DM 4.000,00
315/00366	PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS RJ	
315/00366	EXPORT DEVELOPMENT CORPORATION CANADA	US 1.057,09
315/00366	PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS RJ	
315/00366	KREDITANSTALT FUR WIEDERAUFBAU	

315/00367	RFA FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. RJ	DM	1.185,60
315/00368	SWISS BANK CORPORATION, COMO LIDER DE UM CONSORCIO DE BANCOS SUICOS SUICA	SW.FR.	687,55
315/00369	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. RJ		
315/00370	SWISS BANK CORPORATION, COMO LIDER DE UM CONSORCIO DE BANCOS SUICOS SUICA	SW.FR.	4.996,70
315/00371	COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARAO - CST ES		
315/00372	KAWASAKI STEEL CORPORATION JAPAO		16.674.475
315/00373	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. RJ		
315/00374	SWISS BANK CORPORATION, COMO LIDER DE UM CONSORCIO DE BANCOS SUICOS SUICA	SW.FR.	1.563,10
415/00006	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. RJ		
415/00006	SWISS BANK CORPORATION, COMO LIDER DE UM CONSORCIO DE BANCOS SUICOS SUICA	SW.FR.	1.458,45
515/00005	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. RJ		
515/00005	SWISS BANK CORPORATION, COMO LIDER DE UM CONSORCIO DE BANCOS SUICOS SUICA	SW.FR.	656,70
515/00006	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. RJ		
515/00006	SWISS BANK CORPORATION, COMO LIDER DE UM CONSORCIO DE BANCOS SUICOS SUICA	SW.FR.	2.393,70
515/00007	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. RJ		
515/00007	SWISS BANK CORPORATION, COMO LIDER DE UM CONSORCIO DE BANCOS SUICOS SUICA	SW.FR.	23,60
515/00008	PPH - COMPANHIA INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO RS		
515/00009	INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC ESTADOS UNIDOS	US	6.250,00
515/00010	CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL SC		
515/00011	BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUCAO E DESENVOLVIMENTO - BIRD ESTADOS UNIDOS	US	1.180,62
515/00012	CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL SC		
515/00013	THE NATIONAL BANK OF WASHINGTON ESTADOS UNIDOS	US	6.886,24
515/00014	CIA. HIDRO ELERICA DO SAO FRANCISCO - CHESF PE		
515/00015	THE NATIONAL BANK OF WASHINGTON ESTADOS UNIDOS	US	8.721,15
515/00016	ACO MINAS GERAIS S.A. - ACOMINAS MG		
515/00017	AUSFUHRKREDIT GESELLSCHAFT MBH - AKA RFA	DM	650.332,20

CERTIFICADO DE REGISTRO - FINANCIAMENTO
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
121/00174	RFB - MINISTERIO DA FAZENDA DF	
121/00175	BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUCAO E DESENVOLVIMENTO - BIRD ESTADOS UNIDOS	US 210.000.000,00
121/00176	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DF	
121/00176	REPUBLICA FRANCESA FRANCA	F 24.000.000,00
121/00176	RFB - MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA-MEC DF	
321/00001	BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUCAO E DESENVOLVIMENTO - BIRD ESTADOS UNIDOS	US 40.000.000,00
321/00001	MINERACOES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR RJ	
321/00001	BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUCAO E DESENVOLVIMENTO - BIRD ESTADOS UNIDOS	US 50.000.000,00

CERTIFICADO DE REGISTRO - COMUNICACAO FIRCE NO. 26
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
223/01245	BANCO BRASILEIRO DE DESCENTOS S.A. SP	
223/01245	MORGAN GUARANTY TRUST COMPANY OF NEW YORK ESTADOS UNIDOS	US 1.093.236,00
223/01245	CERTIFICADO DE REGISTRO - FINANCIAMENTO - RESOLUCAO NO. 638 MES OUTUBRO/84	
224/01746	ELECTROLUX S.A. SP	
224/01747	AUTOCAM S.A. COMERCIAL INDUSTRIAL FINANCEIRA E IMOBILIARIA ARGENTINA	US 264,00
224/01747	OMNIPOL BRASILEIRA S/A SP	
224/01748	KOVO FOREIGN TRADE CORPORATION CZECHOSLOVAKIA	US 69.680,00
224/01749	SAAB SCANIA DO BRASIL S/A SP	
224/01750	SAAB SCANIA ARGENTINA S/A ARGENTINA	US 32.621,79
224/01751	SAAB SCANIA DO BRASIL S/A SP	
224/01752	SAAB SCANIA ARGENTINA S/A ARGENTINA	US 272.213,99
224/01753	CATERPILLAR BRASIL S.A. SP	
224/01754	CATERPILLAR TRACTOR CO. ESTADOS UNIDOS	US 28.992,55
224/01755	CATERPILLAR TRACTOR CO. ESTADOS UNIDOS	US 81.681,28
224/01756	INDUSTRIAS MONSANTO S.A. SP	
224/01757	MONSANTO PUERTO RICO COMPANY ESTADOS UNIDOS	US 2.285.511,40

224/01753	YASHICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. SP YASHICA CO. LTD. JAPAO Y	15.877.400	335/00407	EUROPEAN BRAZILIAN BANK LIMITED, COMO AGENTE DE UM CONSORCIO DE BANCOS ESTRANGEIROS REINO UNIDO US 961,22
224/01754	YASHICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. SP YASHICA CO. LTD. JAPAO Y	453.700	335/00408	ISHIKAWAJIMA DO BRASIL - ESTALEIROS S/A - ISHIBRAS RJ THE INDUSTRIAL BANK OF JAPAN LTD. JAPAO US 214,84
224/01755	FORD BRASIL S.A. SP SOCIETE GENERALE FRANCA US	2.025.746,43	335/00409	EMPRESAS NUCLCARES BRASILEIRAS S/A - NUCLEBRAS RJ COMPAGNIE LUXEMBOURGEOISE DE LA DRESNER BANK AG. - DRESNER BANK INTERNATIONAL, COMO AGENTE DE UM CONSORCIO BANCARIO LUXEMBURGO US 33.146,96
CERTIFICADO DE AUTORIZACAO - EMPRESTIMO MES OUTUBRO/84			335/00410	BANCO DO BRASIL S/A RJ LLOYDS BANK INTERNATIONAL LTD., COMO AGENTE DE UM CONSORCIO DE BANCOS REINO UNIDO US 19.494,78
-----			335/00411	FIVES LILLE DO BRASIL S.A. RJ FIVES-CAIL BABCOCK FRANCA F 1.639.630,38
131/00063	PISA - PAPEL DE IMPRENSA S.A. SP INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC ESTADOS UNIDOS US	10.000.000,00	335/00412	OBS. SUBSTITUI O 335/00337 BANCO DO BRASIL S.A. RJ LLOYDS BANK INTERNATIONAL LTD., COMO AGENTE DE UM GRUPO DE BANCOS REINO UNIDO US 11.226,63
AUTORIZACAO PARA REMESSA - EMPRESTIMO MES OUTUBRO/84			335/00413	BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A. RJ CT CORPORATION SYSTEM ESTADOS UNIDOS US 504,00
-----			335/00414	PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS RJ WESTDEUTSCH LANDESBANK GIROZENTRALE, COMO LIDER DE UM CONSORCIO DE BANCOS REINO UNIDO DM 1.658,00
P35/00010	SOTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL S.A. PA INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC ESTADOS UNIDOS US	33.608,50	335/00415	PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS RJ WESTDEUTSCHE LANDESBANK GIROZENTRALE, COMO LIDER DE UM CONSORCIO DE BANCOS REINO UNIDO DM 4.888,31
135/00679	SIDERURGIA BRASILEIRA S.A. - SIDERBRAS DF BANCO DO BRASIL S.A. CAYMAN US	917.203,08	635/00012	GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO ES THE BANK OF NOVA SCOTIA INTERNATIONAL LTD. BAHAMAS US 5.500,00
235/00295	BANCO CREFISUL DE INVESTIMENTO S.A. SP CITIBANK, N.A. ESTADOS UNIDOS US	28.392,55	635/00013	S.A. LEAO IRMAOS - ACUCAR E ALCOOL AL LLOYDS BANK INTERNATIONAL LTD. REINO UNIDO US 6.702,84
235/00296	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL SP EUROPEAN BRAZILIAN BANK LIMITED - EURUBRAZ REINO UNIDO US	27.276,80	635/00014	GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS AL BANCO DO BRASIL S.A. CAYMAN US 25.412,74
235/00297	USINA SANTA RITA S/A - ACUCAR E ALCOOL SP THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION BAHAMAS US 28.888,30		635/00015	GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS AL BANCO DO BRASIL S.A. CAYMAN US 4.791,00
235/00298	USINA SANTA RITA S/A - ACUCAR E ALCOOL SP CREAFIN S/A SUICA US 23.254,85		835/00037	COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DE ACUCAR DE ALAGOAS AL BANQUE NMB - INTERUNION, COMO AGENTE DE UM CONSORCIO BANCARIO FRANCA US 33.637,72
235/00299	USINA SANTA RITA S/A - ACUCAR E ALCOOL SP BANQUE CONTINENTALE DU LUXEMBOURG S/A LUXEMBURGO US 11.143,96		835/00038	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS MG THE MORGAN GUARANTY TRUST CO. OF NEW YORK REINO UNIDO US 10.977,75
235/00300	TOYOBO DO BRASIL S/A - INDUSTRIA TEXTIL SP JAPAN INTERNATIONAL BANK LTD. REINO UNIDO L 74,08		835/00039	OBS. CANCE. E SUBST. O 235/00283 SAMARCO MINERACAO S.A. MG UTAH INTERNATIONAL INC. ESTADOS UNIDOS US 37.582,42
235/00301	CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO SP BANCO DO BRASIL S.A. ESTADOS UNIDOS US 250,00			CIMENTO CAUE S.A. MG INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC ESTADOS UNIDOS US 150.279,31
235/00302	CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO SP ORION ROYAL BANK LTD., COMO AGENTE DE UM CONSORCIO DE BANCOS REINO UNIDO US 1.316,92		CERTIFICADO DE REGISTRO - EMPRESTIMO - COMUNICADO FIRCE 10 MES OUTUBRO/84	
235/00303	OBS. CANCE. E SUBST. O 235/00283 FEPSA FERROVIA PAULISTA S/A SP MANUFACTURERS HANGVER LTD., COMO AGENTE DE UM CONSORCIO DE BANCOS ESTRANGEIROS BAHAMAS US 300.122,44		-----	
235/00304	ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A SP SLAUGHTER AND MAY REINO UNIDO L 245,95		141/24889	CENTRAIS ELETRICAS MATGROSSENSES S.A. - CEMAT MT BANQUE PARIBAS, COMO AGENTE DE UM GRUPO DE BANCOS ESTRANGEIROS FRANCA US 7.200.000,00
335/00395	EMPRESAS NUCLEARES BRASILEIRAS S.A. - NUCLEBRAS RJ KREDITANSTALT FUR WIEDERAUFBAU RFA DM 3.404,68		141/24890	EMPRESAS NUCLEARES BRASILEIRAS S.A. - NUCLEBRAS RJ DEUTSCHE BANK CIE. FINANCIERE LUXEMBOURG, COMO AGENTE DE UM GRUPO DE BANCOS LUXEMBURGO US 89.000.000,00
335/00396	LIGHT - SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A RJ NATIONAL TRUST CO. LTD. CANADA CAN 156,74		141/24891	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO DF BANQUE NATIONALE DE PARIS, COMO AGENTE DE UM GRUPO DE BANCOS ESTRANGEIROS FRANCA US 15.000.000,00
335/00397	BANCO DO BRASIL S.A. RJ THE TORONTO DOMINION BANK, COMO AGENTE DE UM CONSORCIO DE BANCOS BAHAMAS US 425.755,42		141/24892	BAYER DO BRASIL S.A. SP KREDITBANK S.A. LUXEMBOURGEOISE LUXEMBURGO US 83.333,33
335/00398	EMPRESAS NUCLEARES BRASILEIRAS S.A. - NUCLEBRAS RJ CIE. LUXEMBOURGEOISE DE LA DRESNER BANK AG. - DRESNER BANK INTERNATIONAL, COMO AGENTE DE UM CONSORCIO DE BANCOS LUXEMBURGO DM 50.497,88		141/24893	SIDERURGIA BRASILEIRA S.A. - SIDERBRAS DF BANK OF MONTREAL, COMO AGENTE DE UM GRUPO DE BANCOS REINO UNIDO CAN 133.984.365,03
335/00399	WERNER & PFLEIDERER DO BRASIL (FORNUS) LTDA. RJ DRESNER BANK AG. ESTADOS UNIDOS US 59,00		141/24894	PISA - PAPEL DE IMPRENSA S.A. SP INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC ESTADOS UNIDOS US 4.687.500,00
335/00400	GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO ES JAPAN INTERNATIONAL BANK LTD. REINO UNIDO US 3.761,48		141/24895	A) INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC CORPORATION - IFC US 3.543.000,00
335/00401	EMPRESAS NUCLEARES BRASILEIRAS S/A - NUCLEBRAS RJ COMPAGNIE LUXEMBOURGEOISE DE LA DRESNER BANK AG. - DRESNER BANK INTERNATIONAL, COMO AGENTE DE UM CONSORCIO DE BANCOS LUXEMBURGO US 76.228,48		141/24896	B) INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC, COMO AGENTE DE UM GRUPO BANCARIO ESTADOS UNIDOS US 4.457.000,00
335/00402	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS RJ UNITED STATES CORPORATION COMPANY ESTADOS UNIDOS US 100,00		141/24897	PISA - PAPEL DE IMPRENSA S.A. SP A) INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC ESTADOS UNIDOS US 937.500,00
335/00403	LIGHT-SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A. RJ WESTDEUTSCHE LANDESBANK GIROZENTRALE, COMO LIDER DE UM CONSORCIO DE BANCOS RFA DM 5.733,01		241/29381	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO DF BANK OF AMERICA NT & SA, COMO AGENTE DE UM GRUPO DE BANCOS ESTADOS UNIDOS US 20.000.000,00
335/00404	GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO ES BANCO DO BRASIL S.A. CAYMAN US 13.473,76			IMOBILIARIA SANTO ANTONIO AGRO PASTORIL LTDA. BA CROCKER NATIONAL BANK - INTERNATIONAL BANKING FACILITY
335/00405	GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO ES EUROPEAN BRAZILIAN BANK LIMITED, COMO AGENTE DE UM CONSORCIO DE BANCOS REINO UNIDO US 9.766,60			
335/00406	GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO ES			

241/29382	ESTADOS UNIDOS COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA - COSIPA SP	1.000.000,00	341/08403	WACHOVIA BANK AND TRUST COMPANY, N.A. CAYMAN ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A RJ	68.750,00
241/29383	BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. CAYMAN AVIBRAS INDUSTRIA AEROSPACIAL S.A. SP	9.600.000,00	341/08404	NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD. JAPAO TRANSPLASTIC S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS RJ	1.486.981,064
241/29384	BANCO ECONOMICO S.A. CAYMAN C & A MODAS LTDA. SP	10.000.000,00	341/08405	INTERINVEST INTERNATIONAL S/A PANAMA TRANSPLASTIC S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS RJ	50.000,00
241/29385	BELEGGINMAATSCHAPPIJ ANTIBELLA N.V. ANTILHAS HOLLANDESAS PNC INTERNATIONAL BRASIL LTDA. SP	2.002.783,90	341/08406	TITO MANUEL DAS NEVES MAGALHAES BASTO ESPANHA MANUFACTURERS HANOVER ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A RJ	50.000,00
241/29386	PROVIDENT NATIONAL BANK ESTADOS UNIDOS SACK FILTROS LTDA. SP	1.546.000,00	341/08407	MANUFACTURERS HANOVER OVERSEAS CAPITAL CORPORATION ESTADOS UNIDOS MANUFACTURERS HANOVER ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A RJ	386.363,68
241/29387	MANNESMANN DEMAG SACK GMBH RFA SACK FILTROS LTDA. SP	387.707,28	341/08408	MANUFACTURERS HANOVER OVERSEAS CAPITAL CORPORATION ESTADOS UNIDOS SAO CONRADO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. RJ	27.970.000,00
241/29388	MANNESMANN DEMAG SACK GMBH RFA MONDIAL DO BRASIL EXPORTACAO LTCA. SP	31.069,84	341/08409	TOYO MENKA KAISHA LTD. JAPAO SAO CONRADO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. RJ	27.500,00
241/29389	NEDERLANDSCHE MIDDENSTANDBANK N.V. ESTADOS UNIDOS METAL LEVE S/A INDUSTRIA E COMERCIO SP	6.000.000,00	341/08410	FUJITA CORPORATION JAPAO CIA. BRASILEIRA DE PNEUMATICOS MICHELIN IND. E COM. RJ	27.500,00
241/29390	MORGAN GUARANTY TRUST COMPANY OF NEW YORK - IBF ESTADOS UNIDOS IMOBILIARIA SANTO ANTONIO AGRO PASTORIL LTDA. BA	3.000.000,00	341/08411	COMPAGNIE FINANCIERE MICHELIN SUICA FIOS E CABOS PLASTICOS DO BRASIL S.A. - FICAP RJ	59.961.254,08
241/29391	FIRST NATIONAL BANK OF ATLANTA BAHAMAS J. ALVES VERISSIMO S.A. INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO SP	900.000,00	341/08412	SKANDINAVISKA ENSKILDA BANKEN SUECIA CIA. VALE DO RIO DOCE - CVRD RJ	1.455.000,00
241/29392	NATIONAL WESTMINSTER BANK BAHAMAS ALVENIUS EQUIPAMENTOS TUBULARES S.A. SP	529.283,59	341/08413	KREDITANSTALT FUR WIEDERAUFBAU - KFW RFA SANTO ESTEVAO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA. SP	45.000.000,00
241/29393	ALVENIUS INTERNATIONAL INC. PANAMA MIDLAND-ROSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. SP	400.000,00	341/08414	CREDIT SUISSE LIMITED BAHAMAS J I CASE DO BRASIL & CIA. SP	500.000,00
241/29394	MIDLAND-ROSS CORPORATION ESTADOS UNIDOS COMERCIAL E AGRICOLA G.E.M. LTDA. SP	50.000,00	341/08415	MARLIN INTERNATIONAL DRILLING CO. ESTADOS UNIDOS COMERCIAL E IMPORTADORA PATRIARCA LTDA. SP	664.314,19
241/29395	LA COMPAGNIE DE BANQUE ET D'INVESTISSEMENTS SUICA CONSTRUTORA AUXILIAR S/A SP	240.000,00	441/00035	TMK INVESTMENT AND HOLDINGS N.V. ANTILHAS HOLLANDESAS COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO RS	300.000,00
241/29396	CREDIT SUISSE (BAHAMAS) LTD. BAHAMAS CONSTRUTORA AUXILIAR S.A. SP	270.000,00	441/00036	LLOYDS BANK INTERNATIONAL LIMITED REINO UNIDO COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO RS	2.490.216,62
241/29397	CREDIT SUISSE (BAHAMAS) LTD. BAHAMAS KIBON S/A - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS SP	280.000,00	441/00037	LLOYDS BANK INTERNATIONAL LIMITED REINO UNIDO MADEZORZI S.A. RS	2.509.783,38
241/29398	THE CHASE MANHATTAN BANK, N.A. BAHAMAS UNITIKA DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA. SP	3.000.000,00	541/00021	LLOYDS BANK INTERNATIONAL LTD. REINO UNIDO PROPEX DO BRASIL PRODUTOS SINTETICOS LTDA. PR	5.000.000,00
241/29399	THE SUMITOMO BANK OF CALIFORNIA ESTADOS UNIDOS COMPANHIA SATELITE DE TERRENOS SP	29.000,00	541/00022	BANK OF AMERICA NT & SA CAYMAN PROPEX DO BRASIL PRODUTOS SINTETICOS LTDA. PR	500.000,00
241/29400	MARINE MIDLAND BANK, N.A. ESTADOS UNIDOS LINGUEX DO BRASIL CENTRO DE IDIOMAS LTDA. SP	5.000.000,00	641/00012	BANKAMERICA INTERNATIONAL ESTADOS UNIDOS COMPANHIA SIDERURGICA DA GUANABARA - COSIGUA RJ	250.000,00
241/29401	LINGUEX INTERNATIONAL LTD. BAHAMAS LINGUEX DO BRASIL CENTRO DE IDIOMAS LTDA. SP	50.000,00	641/00013	CITIBANK, N.A. BAHAMAS OBS. CANC. E SUBST. O 241/28327 SIDERURGICA GUAIRA S.A. PR	900.000,00
241/29402	LINGUEX INTERNATIONAL LTD. BAHAMAS ACOS PHOENIX-BOEHLER S/A SP	100.000,00	641/00014	CITIBANK, N.A. BAHAMAS OBS. CANC. E SUBST. O 241/28327 SIDERURGICA RIOGRANDENSE S.A. RS	900.000,00
241/29403	VEREINIGTE EDELSTAHLWERKE AG. AUSTRIA KIBON S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS SP	333.333,00	641/00015	CITIBANK, N.A. BAHAMAS OBS. CANC. E SUBST. O 241/28327 COMPANHIA SIDERURGICA DE ALAGOAS - COMESA AL	430.000,00
241/29404	CITIBANK, N.A. BAHAMAS LINGUEX DO BRASIL CENTRO DE IDIOMAS LTDA. SP	1.000.000,00	941/00004	CITIBANK, N.A. BAHAMAS OBS. CANC. E SUBST. O 241/28327 AGRO COMERCIAL FUMAGEIRA S.A. BA	270.000,00
241/29405	LINGUEX INTERNATIONAL LTD. BAHAMAS HENKEL S/A INDUSTRIAS QUIMICAS SP	50.000,00		VEREINS - UND WESTBANK AG RFA	2.072.640,00
241/29406	HENKEL KOMMANDITGESELLSCHAFT AUF AKTIEN RFA HENKEL S/A INDUSTRIAS QUIMICAS SP	300.000,00		CERTIFICADO DE REGISTRO - EMPRESTIMO - RESOLUCAO NO. 63 MES OUTUBRO/84	
241/29407	HENKEL KOMMANDITGESELLSCHAFT AUF AKTIEN RFA MITUTOYO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. SP	600.000,00		NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA
241/29408	THE SANWA BANK LTD. JAPAO COTONIFICIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA. SP	100.000,00	144/00340	LLOYDS BANK INTERNATIONAL LIMITED SP	VALOR
241/29409	CITIBANK, N.A. - IBF ESTADOS UNIDOS OBS. SUBSTITUI O 241/28222 VIACAO AEREA SAO PAULO S/A SP	170.000,00	244/03434	LLOYDS BANK INTERNATIONAL LIMITED REINO UNIDO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. SP	3.546.277,97
241/29410	BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A CAYMAN HOECHST DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA S/A SP	12.951.945,88	244/03435	UNION BANK OF SWITZERLAND SUICA LONDON MULTIPIC S.A. BANCO DE INVESTIMENTO SP	9.000.000,00
241/29411	BANQUE DE PARIS ET DES PAYS-BAS BELGIQUE S/A BELGICA OBS. CANC. E SUBST. O 241/28887 CIBA-GEIGY QUIMICA S/A SP	3.000.000,00	244/03436	THE NORTHERN TRUST COMPANY ESTADOS UNIDOS LONDON MULTIPIC S.A. BANCO DE INVESTIMENTO SP	3.000.000,00
341/08399	EUROPEAN BANKING COMPANY S/A BELGICA J I CASE DO BRASIL & CIA. SP	375.000,00	244/03437	BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SAO PAULO CAYMAN BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S.A. SP	4.000.000,00
341/08400	MARLIN INTERNATIONAL DRILLING CO. ESTADOS UNIDOS MANUFACTURERS HANOVER ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A RJ	704.659,43	244/03438	CITIBANK, N.A. ESTADOS UNIDOS BANCO CREFISUL DE INVESTIMENTO S.A. SP	6.000.000,00
341/08401	MANUFACTURERS HANOVER OVERSEAS CAPITAL CORPORATION ESTADOS UNIDOS ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A RJ	42.247.912,11	344/02245	CITIBANK, N.A. ESTADOS UNIDOS BANCO DE MONTREAL INVESTIMENTO S.A. - MONTREALBANK RJ	4.000.000,00
341/08402	NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD. JAPAO INDUSTRIAS QUIMICAS RESENDE S.A. RJ	78.660.363	344/02246	CITIBANK, N.A. ESTADOS UNIDOS BANCO DENASA DE INVESTIMENTO S.A. RJ	5.000.000,00

6678

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 2 MAI 1985

344/02247	THE FIRST NATIONAL BANK OF CHICAGO PANAMA US BANCO DE MONTREAL INVESTIMENTO S.A. - MONTREALBANK RJ	1.500.000,00	447/00010	OBS. CANC. E SUBST. O 347/001007 METALURGICA GERDAU S.A. RS	
344/02248	BANK OF MONTREAL BAHAMAS US BANCO BOZANO SIMONSEN DE INVESTIMENTOS RJ	2.349.418,99		LLOYDS BANK INTERNATIONAL LTD. REINO UNIDO US OBS. CANC. E SUBST. O 147/00089	2.083.333,34
444/00096	UNIAO DE BANCOS SUICOS SUICA SW.FR. BANCO IOCHPE DE INVESTIMENTO S.A. RS	2.250.000,00	CERTIFICADO DE AUTORIZACAO - IMPORTACAO SEM COBERTURA CAMBIAL MES OUTUBRO/84		
844/00026	MANUFACTURERS HANOVER TRUST CO. REINO UNIDO US BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS MG UNIAO DE BANCOS SUICOS SUICA SW.FR.	2.000.000,00 9.000.000,00	NO. DO CERTIFICADO EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA VALOR		
CERTIFICADO DE REGISTRO - EMPRESTIMO - COMUNICADO FIRCE 20 E CIRCULAR NO. 231 MES OUTUBRO/84					
147/00179	BANCO BOAVISTA DE INVESTIMENTOS S.A. RJ		251/01072	BENDIX DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA AUTOVEICULOS LTDA. SP	
147/00180	CHEMICAL BANK INTERNATIONAL BANKING FACILITY ESTADOS UNIDOS US OBS. CANC. E SUBST. O 147/00084 EQUIPETROL S.A. BA	1.250.266,67	251/01073	BENDIX INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION ESTADOS UNIDOS US DEGUSSA S.A. SP	606.184,86
147/00181	ARMCO INC. ESTADOS UNIDOS US OBS. CANC. E SUBST. O 147/00068 EQUIPETROL S.A. BA	800.000,00	251/01074	DEGUSSA AG. RFA INTERCUF IND. E COM. LTDA. SW.FR. SP	418.675,00
147/00182	ARMCO INC. ESTADOS UNIDOS US OBS. CANC. E SUBST. O 147/00082 EQUIPETROL S.A. BA	800.000,00	251/01075	QUIMIGAL - QUIMICA DE PORTUGAL E.P. PORTUGAL US KS PISTOES LTDA. SP	110.000,00
147/00183	ARMCO INC. ESTADOS UNIDOS US OBS. CANC. E SUBST. O 147/00080 EQUIPETROL S.A. BA	640.000,00	251/01076	KARL SCHMIDT GMBH RFA KODAK BRASILEIRA CCM. E IND. LTDA. DM SP	124.475,00
147/00184	ARMCO INC. ESTADOS UNIDOS US OBS. CANC. E SUBST. O 147/00075 EQUIPETROL S.A. BA	2.240.000,00	251/01077	EASTMAN KODAK COMPANY ESTADOS UNIDOS Y GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A. SP	91.965,012
247/02833	ARMCO INC. ESTADOS UNIDOS US OBS. CANC. E SUBST. O 147/00078 BANCO BOAVISTA DE INVESTIMENTOS S.A. RJ	640.000,00	251/01078	GENERAL ELECTRIC CO. US ESTADOS UNIDOS SP	7.588,00
247/02834	CHEMICAL BANK INTERNATIONAL BANKING FACILITY ESTADOS UNIDOS US OBS. CANC. E SUBST. O 247/02076 BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. SP	833.400,00	251/01079	GENERAL ELECTRIC CO. US ESTADOS UNIDOS SW.FR.	10.019,60
247/02835	BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. CAYMAN US OBS. CANC. E SUBST. O 247/02470 BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A. SP	1.000.000,00	251/01080	BENDIX DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA AUTOVEICULOS LTDA. SP ESTADOS UNIDOS US	251.347,00
247/02836	BANK OF AMERICA NT & SA PANAMA US OBS. CANC. E SUBST. O 247/02035 EQUIPETROL S.A. BA	4.004.000,00	251/01081	HEWLETT PACKARD DO BRASIL IND. E COM. LTDA. SP HEWLETT PACKARD DELAWARE, INC. US	329.749,00
247/02837	ARMCO INC. ESTADOS UNIDOS US OBS. CANC. E SUBST. O 247/02446 EQUIPETROL S.A. BA	2.000.000,00	251/01082	BASF BRASILEIRA S.A. INDUSTRIAS QUIMICAS US BASF AKTIENGESSELLSCHAFT RFA	551.252,00
347/02276	ARMCO INC. ESTADOS UNIDOS US OBS. CANC. E SUBST. O 247/02483 CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S.A. RJ	2.300.000,00	251/01083	LUK LAMELEN UND KUPPLUNGSBAU GMBH RFA DEGUSSA S.A. DM	330.400,00
347/02277	CITIBANK, N.A. - IBF ESTADOS UNIDOS US OBS. CANC. E SUBST. O 341/08377 EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A. CE	288.000,00	251/01084	DEGUSSA AG. RFA ELEKTROMETAL ACOS FINOS S.A. DM	250.000,00
347/02278	BANCO DO BRASIL S.A. PANAMA US OBS. CANC. E SUBST. O 347/02124 EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A. CE	450.000,00	251/01085	OHIO ALLOY STEELS, INC. US ESTADOS UNIDOS SP	295.000,00
347/02279	BANCO DO BRASIL S.A. PANAMA US OBS. CANC. E SUBST. O 347/01579 ELEKTROMETAL ACOS FINOS S.A. SP	250.000,00	251/01086	GENERAL ELECTRIC CO. US ESTADOS UNIDOS SP	9.290,00
347/02280	BANCO DO BRASIL S.A. BAHAMAS US OBS. CANC. E SUBST. O 347/01932 EMPA S.A. SERVICOS DE ENGENHARIA MG	600.000,00	351/00687	GENERAL ELECTRIC CO. US ESTADOS UNIDOS PA	4.687,60
347/02281	BANCO DO BRASIL S.A. PANAMA US OBS. CANC. E SUBST. O 347/01622 EMPA S.A. SERVICOS DE ENGENHARIA MG	145.840,00	351/00688	UNCARIA S.A. SUICA	2.081.200,00
347/02282	BANCO DO BRASIL S.A. PANAMA US OBS. CANC. E SUBST. O 347/01633 METALURGICA GERDAU S.A. RS	250.000,00	351/00689	ZYMA SOCIETE ANONYME SW.FR. IBM DO BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVICOS LTDA. RJ	811.629,00
347/02283	LLOYDS BANK INTERNATIONAL LTD. REINO UNIDO US OBS. CANC. E SUBST. O 347/00830 METALURGICA GERDAU S.A. RS	227.300,00	351/00690	IBM WORLD TRADE AMERICAS / FAR EAST CORPORATION US ESTADOS UNIDOS RJ	75.941,00
347/02284	LLOYDS BANK INTERNATIONAL LTD. REINO UNIDO US OBS. CANC. E SUBST. O 347/00831 METALURGICA GERDAU S.A. RS	227.300,00	351/00691	IBM WORLD TRADE AMERICAS / FAR EAST CORPORATION US ESTADOS UNIDOS RJ	79.957,66
347/02285	LLOYDS BANK INTERNATIONAL LTD. REINO UNIDO US OBS. CANC. E SUBST. O 347/00832 METALURGICA GERDAU S.A. RS	227.300,00	351/00692	IBM WORLD TRADE AMERICAS / FAR EAST CORPORATION US ESTADOS UNIDOS RJ	24.967,00
347/02286	LLOYDS BANK INTERNATIONAL LTD. REINO UNIDO US OBS. CANC. E SUBST. O 347/00833 EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A. CE	227.300,00	351/00693	IBM WORLD TRADE AMERICAS / FAR EAST CORPORATION US ESTADOS UNIDOS RJ	8.111,00
	BANCO DO BRASIL S.A. PANAMA US	375.020,00	351/00694	INDUSTRIAS QUIMICAS RESENDE S.A. SUICA SW.FR.	77.000,00
AUTORIZACAO PARA REMESSA - RETORNO DE CAPITAL MES OUTUBRO/84					
NO. DO CERTIFICADO EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA VALOR					
255/00121	MARIANNE JEANNE LISE DETEUTRE CESARI, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL SP		351/00695	THE CANADA TRUST COMPANY CANADA SW.FR. IBM DO BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVICOS LTDA. RJ	63.000,00
255/00122	MARIANNE JEANNE LISE DETEUTRE CESARI SUECIA SW.FR.		351/00696	IBM WORLD TRADE AMERICAS / FAR EAST CORPORATION US ESTADOS UNIDOS RJ	1.032.853,20
	CURT HERIBERTO LINDEMANN, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE NO BRASIL SP		351/00697	IBM WORLD TRADE AMERICAS / FAR EAST CORPORATION US ESTADOS UNIDOS RJ	52.226,23
				IBM DO BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVICOS LTDA. RJ	427.827,00

CURT HERIBERTO LINDEMANN		BANCA COMM.ITAL.HOLDING S.A.-LUXEMBURGO	
RFA	SW.FR.	US	US
255/00123	LIKNO ANSTALT, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL	38.429,07	634.042,67
	LIKNO ANSTALT LIECHTENSTEIN	56.185,67	108.698
255/00124	AKTIENGESELLSCHAFT FUER TEXTILFABRIKATE, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL	433.644,43	507.052,75
	AKTIENGESELLSCHAFT FUER TEXTILFABRIKATE SUICA	98.993,45	
255/00125	BEKUM MASCHINENFABRIKEN GMBH, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL	75.660,61	503.514,45
	BEKUM MASCHINENFABRIKEN GMBH RFA	36.909,77	
255/00126	PIEC PUBLICITE ET CONSULTATION S/A, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL	32.142,200	69.847.393,08
	PIEC PUBLICITE ET CONSULTATION S/A SUICA		
255/00127	IMATACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A	24.614,671	10.045,99
	IMATACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A VALORES Y INMUEBLES ORIENTALES S/A		43.478,88
255/00128	IMATACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A	460.201,256	0,30
	IMATACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A INVERSIONES GENERALES S.A.		
255/00129	IMATACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A	9.150,435	515.349,19
	IMATACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A DICO CERNEROS BERMUDEZ		80.000,000
355/00079	ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO	9.150,435	
	ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO ARBALETE HOLDING S/A		
355/00080	ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO	420.000,00	54.555,00
	ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO WORLDWIDE PARTICIPATIONS AND INVESTMENTS S/A		
355/00081	ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO	24.714,90	
	ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO NEW DEAL HOLDINGS S/A		
355/00082	ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO	24.714,90	
	ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO ARBALETE HOLDINGS S/A		
355/00083	ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO	24.714,90	
	ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO NEW DEAL HOLDINGS S/A		
	LUXEMBURGO	420.000,00	
AUTORIZACAO PARA REMESSA - OUTROS MES OUTUBRO/84			
NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALLR	
158/00074	BRASILVEST S/A SOCIEDADE DE INVESTIMENTO DL. 1401		
	ST. JAMES'S CORPORATE COMMUNICATIONS LTD. REINO UNIDO	2.888,25	
CERTIFICADO DE REGISTRO - INVESTIMENTO - REINVESTIMENTO MES OUTUBRO/84			
NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR	
160/09539-08043	CIA. DE PROMOCAO AGRICOLA-CPA		
	JAPAN-BRAZIL AGRICULTURAL DEVELOPMENT CORP.-JAEUCO	1.189.639,717	
260/03160-30690	LORD INDAL LTDA.		
	LORD CORP. ESTADOS UNIDOS	1.208.069,41	
260/09320-30691	AMORTEX S.A. IND. E COM. DE AMORTECEDORES E CONGENERES		
	CARL EDUARD CARP ALEMANHA OC.	528.370,67	
260/02686-30692	AMORTEX S.A. IND. E COM. DE AMORTECEDORES E CONGENERES		
	SOPARPHAC FRANCA	128.731,90	
260/00130-30693	AMORTEX S.A. IND. E COM. DE AMORTECEDORES E CONGENERES		
	FICHTEL & SACHS A.G. ALEMANHA OC.	328.077,19	
260/01082-30694	AMERICAN OPTICAL DO BRASIL LTDA.	25.677.497,98	
	AMERICAN OPTICAL CORP. ESTADOS UNIDOS	5.558.775,49	
260/09395-30695	YASHICA DO BRASIL EXP. E IND. LTDA.		
	YASHICA CO. LTD. JAPAO	404.847,51	
260/01533-30696	RICHARD KLINGER IND. E COM. LTDA.	28.633.322	
	CREDIT FINANZ ANSTALT-MAUREN LIECHTENSTEIN	364.726,58	
260/10992-30697	RICHARD KLINGER IND. E COM. LTDA.	45.208,27	
	RICHARD KLINGER STIFTUNG LIECHTENSTEIN	631.754,00	
260/03097-30698	SOC. DE ASS. TEC. E ADM. S.A.-SAIA	2.652.410,19	
	SOC. DE ASS. TEC. E ADM. S.A.-SAIA	250.462,46	
260/13332-30699	REPUBLIC LEASING DO BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL		
	TRADE DEVELOPMENT FINANCE CO. S/A PANAMA		
260/13333-30700	REPUBLIC LEASING DO BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL		
	REPUBLIC NATIONAL BANK OF NEW YORK INTL. LTD. BAHAMAS		
260/09740-30701	PHILIP MORRIS MARKETING S.A.		
	PHILIP MORRIS MARKETING S.A. ESTADOS UNIDOS		
260/13121-30702	ANNE TORP AB SUECIA		
260/04556-30703	SHOWA MUSEN KOGYO CO. LTD. JAPAO		
260/13334-30704	UNICORN PARTS LTDA.		
	FOSECO MINSEP INTL. B.V. HOLANDA		
260/07495-30705	USINOR COM. E REPS. LTDA.		
	USINOR EXPORT FRANCA		
260/06194-30706	MEIJI SEIKA KAISHA LTD. JAPAO		
260/06193-30707	COM. E IND. UNIQUMICA LTDA.		
	SANKYU CO. LTD. JAPAO		
260/06195-30708	COM. E IND. UNIQUMICA LTDA.		
	NIPPON KAYAKU CO. LTD. JAPAO		
260/06192-30709	COM. E IND. UNIQUMICA LTDA.		
	BANYU PHARMACEUTICAL CO. LTD. JAPAO		
260/05166-30710	INDUQUIMICA PAULISTA S.A.-INPASA		
	TOYOBO CO. LTD. JAPAO		
260/05118-30711	INDUQUIMICA PAULISTA S.A.-INPASA		
	MITSUBISHI CORP. JAPAO		
260/09312-30712	MARKETING LIBERDADE S/C LTDA.		
	EJIRI CO. LTD. JAPAO		
260/09702-30713	MARKETING LIBERDADE S/C LTDA.		
	SETSUKO EJIRI JAPAO		
260/07868-30714	ISOLAMENTOS BRAS. S.A.-ISOBRA		
	KUNTEK OY FINLANDIA		
260/09058-30715	INTECE S.A.-IND. E CCM.		
	CHARGEURS KEUNIS FRANCA		
260/10332-30716	STRUKTOL DO BRASIL IND. E COM. LTDA.		
	SCHILL & SEILACHER CHEMISCHE FABRIK GMBH & CO. ALEMANHA OC.		
260/09660-30717	HORA INSTRUMENTOS S/A INDUSTRIA E COMERCIO		
	MATURA VERMOEGENSVERWALTUNG MIT BESCHRAENKTER HAFTUNG RFA		
260/05332-30718	LUK DO BRASIL EMBREAGENS LTDA.		
	FRANCAISE DU FERODO S.A. FRANCA		

6680

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 2 MAI 1985

260/04042-30719	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/05332-28073 LUK DO BRASIL EMBREAGENS LTDA. SP LUK LAMELEN UND KUPPLUGSBAU GMBH ALEMANHA OC. US DM 800.000,00 22.571.912,19	260/03740-30738	260/00417-27721 CARBEX INDS. REUNIDAS S.A. SP HEPTAGON TRUST-LIECHTENSTEIN LIECHTENSTEIN SW.FR. 3.341.404,37
260/12308-30720	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/04042-28072 NORMAL RESMAT-SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA SP SPRINKLER PROJEKTERING NORDISKA AB SUECIA SKR DM 1.113.913,27 1.508.309,51 820.607,27	260/07590-30739	260/03740-27720 MECANICA PESADA S.A. SP CREUSOT LOIRE S.A. FRANCA US F 407.938,32 51.070,73
260/00065-30721	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/12308-28864 E CANC. O 260/12999-28362 RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA. SP WESTVACO CORP. ESTADOS UNIDOS US 61.951.644,09	260/01691-30740	260/07590-28718 MECANICA PESADA S.A. SP MASCHINENFABRIK AUGSBURG-NURNBERG AG-MAN ALEMANHA OC. US DM 1.865.735,29 224.219,65 10.070.780,95
260/08241-30722	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/00065-29861 HAAS DO BRASIL IND. DE MAQS. LTDA PR MARIA HAAS AUSTRIA S 40.524,87	260/02117-30741	260/01691-28719 RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. SP WEST VIRGINIA PULP AND PAPER INC. ESTADOS UNIDOS US 362,39
260/08242-30723	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/08241-29339 HAAS DO BRASIL IND. DE MAQS. LTDA PR FRANZ HAAS UNTERNEHMENS BETEILIGUNG G.M.B.H. AUSTRIA US S 72.595,28 22.093.550,07	260/06753-30742	260/02117-29862 CEC CONS. S/C LTDA. SP CROOIJMANS RAADGEVENDE INGENIEURS B.V. HOLANDA US F 25.682,22 183.918,61
260/08243-30724	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/08242-29336 HAAS DO BRASIL IND. DE MAQS. LTDA PR FRANZ HAAS JUNIOR AUSTRIA S 40.524,87	260/00490-30743	260/06753-28141 INDOS. HITACHI S.A. RJ HITACHI LTD. JAPAO US Y 12.859.975,20 1.025.616.218
260/08237-30725	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/08243-29341 HAAS DO BRASIL IND. DE MAQS. LTDA PR FRANZ HAAS AUSTRIA S 40.524,87	260/09695-30744	260/00490-10676 CEC CONS. S/C LTDA. SP WILLEM THEODOOR DE WAARD HOLANDA US F 8,30 73,78
260/08239-30726	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/08237-29337 HAAS DO BRASIL IND. DE MAQS. LTDA PR JOSEF HAAS AUSTRIA S 40.524,87	260/09687-30745	260/09695-28143 CEC CONS. S/C LTDA. SP HENDRIK CHRISTIAAN ROEL HOLANDA US F 8,30 73,78
260/08240-30727	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/08239-29338 HAAS DO BRASIL IND. DE MAQS. LTDA PR JOHANN HAAS AUSTRIA S 40.443,61	260/09686-30746	260/09687-28144 CEC CONS. S/C LTDA. SP JOSEF HUBERTUS LAMBERTUS CROOIJMANS HOLANDA US F 8,30 73,78
260/07828-30728	260/08240-29340 REFRATARIOS PAULISTA IND. E COM. LTDA. SP SHOKAI INC. PANAMA B US 230.266,96 80.105,95	260/08741-30747	260/09686-28142 TEGULA PRODUTOS DE CONCRETO LTDA. SP FINACRETA S/A SUICA US SW.FR. 466.883,33 4.127.070,61
260/10808-30729	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/07828-29668 REFRATARIOS PAULISTA IND. E COM. LTDA. SP CLAUFMAN ANSTALT LIECHTENSTEIN US SW.FR. 92.028,35 631.631,34	260/08740-30748	260/08741-29864 TEGULA PRODUTOS DE CONCRETO LTDA. SP MARLEY OVERSEAS LTD. REINO UNIDO US L 2.390.002,08 159.796,81
260/12274-30730	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/10808-16666 REFRATARIOS PAULISTA IND. E COM. LTDA. SP PIEC PUBLICITE ET CONSULTATION S.A. SUICA B US 66.525,36 137.317,64 151.255,35	260/10366-30749	260/08740-29863 BREYJON EMPREENDIMENTOS E PARTS. LTDA. SP BREYJON S.A. SUICA US SW.FR. 391.893,27 50.000,00
260/12275-30731	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/12274-29766 REFRATARIOS PAULISTA IND. E COM. LTDA. SP SITI INTL. HOLDING S.A. LUXEMBURGO B US 84.007,82 53.403,95 3.596.395	260/12937-30750	DUNKIN DONUTS DO BRASIL PROD. ALIMENTICIOS SP DUNKIN DONUTS OF AMERICA INC. ESTADOS UNIDOS US 630.956,85
260/00477-30732	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/12275-29670 CIA. DE CORRETAGENS DE SEGS. PARTS. E COM.-COMPARE SP INVERSIONES MIRAFLORES S.A. PANAMA B US 5.643.520,88 711.910,04 3.498.758	260/09247-30751	260/12937-29407 FIMO DO BRASIL LTDA. SP FIMO S.A. SUICA US SW.FR. 1.797.954,05 63.393,47
260/08675-30733	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/00477-29159 CIA. DE CORRETAGENS DE SEGS. PARTS. E COM.-COMPARE SP SAMPARCO AG SUICA B US 3.391.706,08 697.185,48 3.426.393,00 4.032.112,34	260/13335-30752	260/09247-27404 INVESTIT IMOVEIS INVS. E REPS. LTDA SP CHEMMAX ETS. POUR ADM. E PART. LIECHTENSTEIN US F 1.600.000,00
260/13070-30734	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/08675-29161 COMPANHA DE CORRETAGENS DE SEGUROS, PARTICIPACOES E COMERCIO SP PIRELLI SOCIETE GENERALE S.A. SUICA SW.FR. LIT 5.257.736,66 126.883.859 88.965,67 190.639,83 89.954,14 5.337 20.837,14	260/13336-30753	260/09143-22088 PONTGGI EST SERV. TICS. S/C LTDA SP PONTGGI EST SPA ITALIA US 70.000,00
260/07270-30735	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/13070-30201 HEPTAGON COM. ADM. E PARTS. LTDA. SP ETABLISSEMENT CAJOMARO-YVEL LIECHTENSTEIN SW.FR. 143.954,57	260/13337-30754	260/13336-30753 LOUIS VUITTON DO BRASIL IND. E COM. LTDA SP JEAN UGLIASTRO FRANCA F 0,01
260/07269-30736	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/07270-17210 HEPTAGON COM. ADM. E PARTS. LTDA. SP HEPTAGON TRUST LIECHTENSTEIN SW.FR. 2.312.125,39	260/09143-30755	260/13337-30754 LOUIS VUITTON DO-BRASIL IND. E COM. LTDA SP HENRY M. RACAMIER FRANCA F 0,01
260/00217-30737	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 260/07269-26936 CARBEX INDS. REUNIDAS S.A. SP CAJOMARO-YVEL ET. LIECHTENSTEIN US SW.FR. 308.994,05 1.913.396,22	260/13338-30756	260/09143-30755 MAQS. OPERATRIZES MONARCH LTDA. SP MONARCH MACHINE TOOL CO. ESTADOS UNIDOS US 115.176,27
		260/13339-30757	260/13338-30756 PONTGGI EST SERV. TICS. S/C LTDA SP PONTGGI EST SPA ITALIA US 70.000,00
		260/13340-30758	260/13339-30757 TROPICAL PARTS. LTDA-TPA SP TRANSATLANTIC TIMBER AND TRADING CORP. PANAMA US 499.061,94
		260/12959-30759	260/13340-30758 VALENTINO DO BRASIL S/C LTDA. SP VALINT B.V. HOLANDA US 1.789,90
		260/05751-30760	260/12959-30759 VINTEC DO BRASIL IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA. SP VINTEC ANSTALT LIECHTENSTEIN US 484.000,00
		260/02219-30761	260/05751-29683 IND. ELET. SANYO DO BRASIL LTDA. SP TOTTORI SANYO DENKI K.K. JAPAO US 268.162,45
			260/02219-30761 IND. ELET. SANYO DO BRASIL LTDA. SP

QUINTA-FEIRA, 2 MAI 1985

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

6681

260/13211-30762	TOKYO SANYO DENKI K.K. JAPAO OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/02219-29685 AIR EXPRESS INTL. DO BRASIL LTDA S/C SP	US 969.307,64	260/04246-30783	OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/05239-23223 PALLAS GRADMANN & HOLLER DO BRASIL CORRETORES SEGS SP	US 421,91 3.806.307,29
260/12353-30763	AIR EXPRESS INTL. CORP. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/13211-30400 BT SOC. BRAS. DE REPS. LTDA. SP	US 100.000,00	260/01984-30784	OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/04246-28233 VVO VOLKSWAGEN CORRETAGEM DE SEGS. LTDA. SP	US DM 70.959,08
260/13341-30764	TRAVENOL INTL. SERVICES INC. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/12353-26438 BOMBAS HAZLETON DO BRASIL LTDA SP	US 1.727,47	260/03775-30785	ASTA HOLLER ALEMANHA OC. OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/01984-28512 SNAMPROJETOS ENG. S.A. SP	DM US 979.431,16 2.122.724,00
260/05313-30765	BARRETT HAENTJEN & CG. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/05313-23860 EG E G INSTRUMENTOS LTDA. SP	US 49.996,88	260/10566-30786	SNAMPROGETTI S.P.A. ITALIA OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/03775-28693 LINDEMANN MAQS. DE BENEFICIAMENTO LTDA. SP	US LIT US DM 1.670,78 27.952,10 20.435,00
260/05388-30766	ORTEC INC. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/05313-23860 EG E G INSTRUMENTOS LTDA. SP	US 41.025,45	260/00427-30787	LINDEMANN A.G. SUICA OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/10566-18527 VALVULAS SCHRADER DO BRASIL S.A. SP	US DM 13.191.468,33
260/13085-30767	EG & G INC. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/05388-23861 EPSON DO BRASIL IND. E COM. LTDA SP	US 89.677,48	260/01234-30788	SCOVILL INC. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/00427-27182 VVO VOLKSWAGEN CORRETAGEM DE SEGS. LTDA. SP	US DM 4.093.610,11
260/13084-30768	YASUHIRO ISUBOTA ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/13085-30096 EPSON DO BRASIL IND. E COM. LTDA SP	US 3,50	260/06083-30789	VOLKSWAGEN VERSICHERUNGSDIENST GMBH ALEMANHA OC. OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/01234-28511 MAVI-UHDE-MAQS. VIBRATORIAS LTDA. SP	US DM 1.134.023,44
260/12438-30769	BERND H. WIEGANDT ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/13084-30097 EPSON DO BRASIL IND. E COM. LTDA SP	US 3,50	260/12977-30790	UHDE GMBH ALEMANHA OC. OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/06083-27662 ITELPA SCREENS LTDA SP	DM US 8.706,66
260/03344-30770	EPSON AMERICA INC. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/12438-29364 FUJITSU DO BRASIL CCM. ELEJ. MAQS. E SEKVS. LTDA. SP	US 25.343,40	260/00223-30791	TRANSWOLD INTERWEAVING AG-TIAG SUICA OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/12977-28174 DANA EQUIPS. LTDA. SP	US DM 13.217.035,41
260/13067-30771	FUJITSU LTD. JAPAO OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/03344-29034 HYM DO BRASIL PRODS. ELETR. ELET. S. LTDA SP	US 9.244.331,59 3.968.535,903	260/11414-30792	DANA CORP. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/00223-26170 XIDEX DO BRASIL LTDA. SP	US DM 153.300,00
260/13342-30772	HANS VON MANGOLDT GMBH E CO. KG ALEMANHA OC. OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO.	DM 95.000,00	260/04870-30793	XIDEX CORP. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/11414-23447 A. ARAUJO S.A. ENG. E MONTAGENS SP	US DM 1.320.521,30 23.997.360
260/12157-30773	INTRACO COMAL. E EXPD. LTDA SP	US 17.650,03	260/04871-30794	C ITOH AND CO. LTD JAPAO OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/04870-28018 A. ARAUJO S.A. ENG. E MONTAGENS SP	US DM 2.061.274,62 42.884.478
260/07585-30774	MCCORMICK & CO. INC. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/12157-30252 RUBRASA ROLAMENTOS ESPECIAIS ROTHE ERDE LTDA. SP	US 1.914.598,46	260/09716-30795	JGC CORP. NIKIKI K.K. JAPAO OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/04871-28017 ED. ITALIA COMAL. E ADMD. DE BENS S.A. SP	US DM 305.217,39 368.339,14
260/06526-30775	HOESCH WERKE AG. RFA OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/06526-07786 STP DO BRASIL IND. E COM. LTDA. SP	DM 9.494.910,86	260/04901-30796	GAPAK S.A. SUICA OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/09716-28432 WAHLER METALURGICA LTDA. SP	US DM 36.275,93 3.135.984,48
260/11053-30776	STP INTL. INC. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/06526-07786 SERVS. E PARTS. LTDA. -SERVIPART SP	US 55.053,36	260/08601-30797	GUSTAV WAHLER GMBH & CO. ALEMANHA OC. OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/04901-27543 CARBONELL DO BRASIL S.A. EXP. E IMP. SP	US DM 1.000.000,00 53.835,93
260/01147-30777	NATIONAL WESTERN CORP. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/11053-20291 EXCIBRA-EXPANSAO COM. E INDUST. BRASILEIRA LTDA SP	US 279.712,86	260/13343-30798	FONTOLEEXPORT S.A. ESPANHA OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/08601-27483 ALVENIUS EQUIPS. TUBULARES S.A. SP	US PTAS 13.672.804,61 339.750,85
260/00586-30778	EMPRESAS SUDAMERICANAS CONSOLIDADAS S.A. PANAMA OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/01147-29699, 260/01146-29700, 260/12351-26421, 260/06167-26422, 260/00408-29020, 260/02200-27894, 260/02663-28739 E 260/04656-00032 VALMET DO BRASIL S.A. SP	US DM FMK 27.646.435,40 27.752.266,74 2.782.013,92 856.229,72 50.025,57	260/04225-30799	ALVENIUS INTL. INC. PANAMA OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/11086-27475 ADKI-MORUMBI PLANEJAMENTO E DES. S.A. SP	SKR US 5.039.329,48 29.596.505
260/13071-30779	VALMET OY FINLANDIA OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/00586-27831 J.T. CASE DO BRASIL E CIA. SP	US DM FMK 1.300.000,00 1.962.577,50 36.051.827,92	260/06403-30800	ADKI CORP. JAPAO OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/04225-30525 BFC IND. E COM. LTDA. SP	US DM 35.485.736,38
260/00397-30780	TENNECO CANADA INC. CANADA OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/13071-30133 INDAL. E COMAL. DE MOTORES E MAQUINARIA EL. S.A. SP	CAN US 297.941,48 63.136.017,84	260/10446-30801	BEATRICE CO. INC. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/06403-30247 GANG-NAIL DO BRASIL IND. E COM. LTDA. SP	US DM 632.836,04
260/01766-30781	EUMETRA A.G. SUICA OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/00397-25383 BAYER DO BRASIL S.A. RJ	US DM 81.212,42 347.043,12	260/13344-30802	GANG-NAIL SYSTEMS INC. ESTADOS UNIDOS OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/10446-27405 INTERDOCAR COM. DE MAQS. E EQUIPS. IND. S. LTDA SP	US DM 305.819,33
260/05239-30782	BAYER FOREIGN INVESTMENTS LTD. CANADA OBS. C.ANC. E SUBST. O DE NO. 260/01766-28248 CARTER DO BRASIL IND. E COM. LTDA SP	CAN US DM 28.551.049,28 25.010.250,44 71.720.845,90	260/13345-30803	ANDOCARI S.A. SUICA JARMAC IMP. E EXP. LTDA SP	US DM 200.000,00
	ACF INDUSTRIES INC. ESTADOS UNIDOS	US 1.829.792,53		PARTINVEST TRUST CG. LTD. SUICA	US

QUINTA-FEIRA, 2 MAI 1985

6682

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

260/13346-30804	LEON ISRAEL AGRICOLA E EXPD.LTDA. SP			SUECIA	SKR	135.801.321,14
	CARGILL INC. ESTADOS UNIDOS	3.841.207,97		OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO.	US	31.609.414,18
260/10460-30805	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/02026-27580 NIPPONDENSO COMPRESSORES LTDA. PR			260/00496-30050 SAD BERNARDO COM.E REPS.LTDA. SP		
	NIPPONDENSO CO.LTD. JAPAO	7.002.051,30		PRO MERCURIO FAMILIENSTIFTUNG LIECHTENSTEIN	US	311,31
260/13050-30806	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/10460-29736 PARTS.INDICOT LTDA. SP			260/13210-30827 TEISAN DO BRASIL INC.E COM.LTDA SP		
	XILARY S.A. PANAMA	1.129.224,93		TEISAN DIECASTING INDAL.CO.LTD. JAPAO	US	333.967,00
260/11727-30807	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/13050-28913 MIDLAND ROSS DO BRASIL IND.E COM.LTDA SP			260/13210-30398 UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA. SP		
	MIDLAND ROSS OF CANADA LTD. CANADA	4.983.500,00 6.336.482,53		UNION CARBIDE CORPORATION ESTADOS UNIDOS	US CAN	80.731.724,65 134.271,91
260/03140-30808	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/11727-26840 SUDATLANTIS - SOCIEDADE SUL ATLANTICA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA. SP			260/00879-29277 WINDMILL FERTILIZANTES E PROD.QUIMICOS LTDA SP		
	INTERETUD SOCIETE D'ETUDES ET DE REPRESENTATIONS POUR LE COMMERCE INTERNATIONAL FRANCA	94.434,06		WINDMILL INVESTMENTS NEDERLAND B.V. HOLANDA	US	260.340,65 406.792,08
260/11685-30809	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/03140-07275 INDAL.E COMAL.DE MOTORES E MAQUINARIA EL.S.A. SP			260/12954-27963 COMPANHIA HYSTER SP		
	GORSEWAY CONSULTANTS INC. PANAMA	8.528,87 120.619,10		HYSTER COMPANY ESTADOS UNIDOS	US	4.245.341,13
260/06922-30810	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/11685-25381 INDAL.E COMAL.DE MOTORES E MAQUINARIA EL.S.A. SP			260/00917-30330 COMPANHIA HYSTER SP		
	ERCOLE MARELLI & CIA.S.P.A. ITALIA	125.041,00 60.826,34 177.168.459,00		HYSTER COMPANY ESTADOS UNIDOS	US	4.245.341,13
260/07411-30811	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/06922-25382 VOM DO BRASIL COM.DE METAIS NAU FERROSUS LTDA. SP			260/10787-30331 TAPETES JACAKEI IND.E COM.LTDA. SP		
	VEREINIGTE DEUTSCHE METALLWERKE A.G. ALLEMANHA OC.	8.379,50 11.350,91		DICKA S.A. SUICA	US	554.948,51
260/02256-30812	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/07411-27411 BRAZCOT LTDA. SP			260/10883-30832 TAPETES JACAKEI IND.E COM.LTDA. SP		
	UNITIKA KABUSHIKI KAISHA JAPAO	723.224,54 42.859,134 102.696,13		SOC.INDUSTRIELLE FRANCAISE DE TAPIS FRANCA	US	149.461,71
260/09054-30813	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/02256-28191 RETAM DIESEL S.A-ENG.IND.E COM. SP			260/11404-30833 SALVO SOGERAL S.A. SP		
	JOSEPH G.KOEHLER ESTADOS UNIDOS	24.665,40		SOC.GEN.S/A. FRANCA	US	15.798.675,97
260/01131-30814	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/09054-27567 LABS.LEPETIT S.A. SP			260/05946-30834 WORLD COURIER DO BRASIL-TRANSPORTES INTCS.LTDA. SP		
	ADMINISTRATION DE PARTS.ETRANGERES S.A. LUXEMBURGO	14.509.408,37 34.135.532 271.009.937,17		JAMES R.BERGER ESTADOS UNIDOS	US	271.816,94
260/02859-30815	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/01131-27996 MAQS.VARGA S.A. SP			260/05946-27612 WORLD COURIER DO BRASIL-TRANSPORTES INTCS.LTDA. SP		
	LUCAS INDUSTRIES PUBLIC LTD.CO. REINO UNIDO	2.123.917,33 1.240.210,99		DCT S.A. CAYMAN	CI US	217.316,57 1.600,00
260/07347-30816	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/02859-29392 RIO NEGRO COM.E IND.DE ACO S.A. SP			260/13351-30836 HYSTER AUSTRALIA PTY LTD SP		
	MITSUBISHI CORP. JAPAO	2.850.498,82		AUSTRALIA SABURAMA-SABUKES E CONCENTRADOS LTDA. SP	US	1.993.480,00
260/13347-30817	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/07347-29401 AROMACHIMIE INDAL.E COMAL.LTDA SP			ANTONIO LOPES FAJARDC VENEZUELA	BS US	175.781,10 16.266,78
260/07849-30818	AROMACHEMIE ERICH ZIEGLER GMBH ALEMANHA OC.	15.000,00		260/08678-26263 SABURAMA-SABUKES E CONCENTRADOS LTDA. SP		
260/13348-30819	CROMPTON E KNOWLES PARTS.LTDA.S/C CROMPTON AND KNOWLES OVERSEAS CORP. ESTADOS UNIDOS	482.334,36		VALORES Y INMUEBLES ORIENTALES S.A. VENEZUELA	BS US	179.448,30 16.606,14
	DELACO IND.E COM.LTDA SP			260/08677-26261 AJINOMOTO INTERAMERICANA IND.E COM.LTDA. SP		
260/09108-30820	RULING CO.LTD. BAHAMAS	776.597,69		AJINOMOTO CO. INC. JAPAO	US	20.518.647,98 2.791.161,031
260/13221-30821	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/09108-23955 ECOPAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA. SP			260/04484-30840 MACCAFERRI GABIOES CO BRASIL LTDA. SP		
	CARBOFER ANSTALT LIECHTENSTEIN	60.685,91		INDUSTRIAL SERVICE AND CONSULTING CO. INC. PANAMA	US	1.146.750,99 7,51
260/13349-30822	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/13221-30566 E 260/13220-30565 MORUMBI ADM.DIVERSOES E COM.LTDA. SP			260/10813-30841 MACCAFERRI GABIOES DO BRASIL LTDA. SP		
	AOKI NAVEGACION Y COM.S.A. PANAMA	1.664.272,39		INTERNATIONAL MACCAFERRI GABIGNS HOLDING CO. S.A. LUXEMBURGO	US LIT	2.033.921,00 120.013.008
260/11782-30823	TOYODA TSUSHO KAISHA LTD. JAPAO	543.008,01		260/01474-30842 FLIGOR S/A IND. DE VALVULAS E COMPONENTES PARA REFRIGERACAO SP		
260/11534-30824	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/11782-30448 NIPPONDENSO COMPRESSORES LTDA. SP			GERDA HILDE LAMPARTER RFA	DM	207.153,07
	TOYODA AUTOMATIC LOOM WORKS LTD. JAPAO	2.645.599,06		260/01179-30843 FLIGOR S/A IND. DE VALVULAS E COMPONENTES PARA REFRIGERACAO SP		
260/00496-30825	OBS. CANCEL. E SUBST. O DE NO. 260/11534-29737 SAAB-SCANIA DO BRASIL S.A. SP			MATHILDE FLITSCH RFA	DM	53.813,31
	SAAB SCANIA AB			260/01180-30844 FLIGOR S/A IND. DE VALVULAS E COMPONENTES PARA REFRIGERACAO SP		
				HELGA HUENEMOERDER RFA	DM	274.700,94
				260/12299-30845 EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS IPIRANGA LTDA. SP		
				PERROT BETEILIGUNGSGESELLSCHAFT RFA	DM	1.231.047,54
				260/02881-30846 TUBOS PLASTICOS SPIRAFLEX LTDA. SP		
				GOODYEAR EXPORT S/A PANAMA	US BS	90.224,06 3.605.080,74 114.620,86
				260/13142-30847 AMCEL INDUSTRIA E PARTICIPACOES LTDA. SP		
				CELANESE INTERNATIONAL HOLDING COMPANY ESTADOS UNIDOS	US	72.132.394,42

QUINTA-FEIRA, 2 MAI 1985

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

6683

260/02864-30848	OBS. CANC. E SUBST. O 260/13142-29693 BRASILIT S.A. SP COMPAGNIE DE SAINT GOBAIN FRANCA US FSC 296.857,72 315.474.293,38 16.416.248,98 15.601,65	260/09694-30871	H. H. ROBERTSON DO BRASIL LTDA. SP H. H. ROBERTSON CO. ESTADOS UNIDOS US 6.819.267,47
260/02332-30849	OBS. CANC. E SUBST. C 260/02864-27508 KARMANN GHIA DO BRASIL LTDA. SP KARMANN UNTERNEHMENSVERWALTUNG GMBH RFA UM 0.493.406,66	260/13222-30872	OBS. CANC. E SUBST. O 260/09694-29255 GARFIELD DO BRASIL COMERCIAL LTDA. SP SOCIETE BELGE POUR L'INDUSTRIE ET LA CHIMIE BELGICA US 8.456,12
260/03315-30850	OBS. CANC. E SUBST. O 260/02332-27995 TAKARA BELMONT PARA AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. SP TAKARA BELMONT CO., LTD. JAPAO US 13.946.424,26	260/12324-30873	OBS. CANC. E SUBST. O 260/13222-30567 GLUNZ & JENSEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PR GLUNZ & JENSEN INTERNATIONAL A/S DINAMARCA US 14.999,99 750.000,00
260/05209-30851	OBS. CANC. E SUBST. O 260/03315-00261 DIAMANTUL S/A SP J.K. SMIT & SONS DIAMOND PRODUCTS LTD. CANADA US 19.798,57 72.643,96	260/09747-30874	OBS. CANC. E SUBST. C 260/12324-27919 ITAPURA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PARTICIPACOES LTDA. SP DOLIDA HEIGHTS INC. PANAMA US 175.000,00
260/02894-30852	OBS. CANC. E SUBST. C 260/05208-28314 TABACOS BRASILEIROS LTDA. SC UNIVERSAL LEAF TOBACCO CO. INC. ESTADOS UNIDOS US 10.739.077,13	260/13352-30875	OBS. CANC. E SUBST. O 260/09947-15879 LATIN AMERICAN TRANSARABIA ALAMBAR & CONDE - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. SP JAHAR KHALED ALAMBAR ARABIA SAUDITA US 29.332,13
260/06008-30853	OBS. CANC. E SUBST. O 260/02894-29126 TABACOS BRASILEIROS LTDA. SC VERENIGDE DELI MAATSCHAPPIJEN B.V. HOLANDA US 1.996,25 34.738,14	260/01012-30876	OBS. CANC. E SUBST. O 260/01012-29933 SOUTH AMERICAN PLACERS DO BRASIL LTDA. SP SOUTH AMERICAN PLACERS, INC. PANAMA US 844.000,00
260/01250-30854	OBS. CANC. E SUBST. C 260/06008-29127 NATIONAL DO BRASIL LTDA. SP MATSUSHITA ELECTRIC TRADING CO. LTD. JAPAO US 3.937.307,14 083.994,534	260/13353-30878	OBS. CANC. E SUBST. O 260/12887-30493 TENYL TECIDOS SINTETICOS LTDA. SP LUGAN HOLDING S/A LUXEMBURGO US 52.000,00
260/12257-30855	OBS. CANC. E SUBST. C 260/01250-30124 INTERAMERICANA DE ALIMENTOS LTDA. SP STAR-KIST FOODS, INC. ESTADOS UNIDOS US 00.000,00	260/06284-30879	OBS. CANC. E SUBST. C 260/12885-27342 AGIANT DO BRASIL REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA. SP ASSURANCES GENERALES DE FRANCE - IART FRANCA F 55.523.933,77 24.714,56
260/05876-30856	OBS. CANC. E SUBST. O 260/12257-28701 SOFER CONSTRUTORA S.A. SP JUAN BUSTINDOY ARGENTINA US 1.211,87 5.677,07 802,83	260/06643-30880	OBS. CANC. E SUBST. C 360/06284-11367 ALIMENTOS KRAFTCO LTDA. SP KRAFTCO CORPORATION ESTADOS UNIDOS US 11,80
260/00774-30857	OBS. CANC. E SUBST. C 260/05876-26266 ERICSSON DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA S.A. SP TELEFONAKTIEBOLAGET L.M. ERICSSON SUECIA US 22.133.059,33 7.111,39 320.478.355,25	260/06644-30881	OBS. CANC. E SUBST. O 260/06643-18179 ALIMENTOS KRAFTCO LTDA. SP NATIONAL DAIRY PRODUCTS CORPORATION ESTADOS UNIDOS US 11,80
260/05877-30858	OBS. CANC. E SUBST. O 260/00774-29920 SOFER CONSTRUTORA S.A. SP LUDOVICO SOFER ARGENTINA US 5.402,51 25.692,12 3.987,02	260/06645-30882	OBS. CANC. E SUBST. O 260/06644-05774 ALIMENTOS KRAFTCO LTDA. SP KRAFT, INC. ESTADOS UNIDOS US 11.271.156,90
260/05875-30859	OBS. CANC. E SUBST. O 260/05877-26268 SOFER CONSTRUTORA S.A. SP ROBERTO LUIZ VICENTE BENCIONI ARGENTINA US 2.092,47 9.510,22 1.476,27	260/02282-30883	OBS. CANC. E SUBST. O 260/06645-18117 AMF DO BRASIL S/A MAQUINAS AUTOMATICAS SP AMF INCORPORATED ESTADOS UNIDOS US 6.374.567,89
260/05874-30860	OBS. CANC. E SUBST. O 260/05875-26265 SOFER CONSTRUTORA S.A. SP LEOPOLDO SOFER ARGENTINA US 5.482,51 25.692,12 3.987,02	260/12348-30884	OBS. CANC. E SUBST. O 260/02282-29769 AOKI EMPREENHIMENTOS, COM. E PART. LTDA. SP AOKI NAVEGACION Y COMERCIO S/A PANAMA US 1.986.487,09
260/05275-30861	OBS. CANC. E SUBST. C 260/05874-26267 LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA SP LIEBHERR INTERNATIONAL AG. SUICA DM 10.370.092,87 13.186,83	260/04182-20885	AOKI EMPREENHIMENTOS, CCM. E PART. LTDA. SP AOKI CORPORATION JAPAO US 6.064.300,67
260/04151-30862	OBS. CANC. E SUBST. O 260/05275-29001 CECA PRODUTOS QUIMICOS S/A SP CECA S/A FRANCA US 38.035,00 075.009,45	260/10664-30886	OBS. CANC. E SUBST. O 260/04182-14584 CAB COMPRESSED AIR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SP PAULO MURILLO ARAUJO DA ROCHA ESTADOS UNIDOS US 50.533,54
260/02171-30863	OBS. CANC. E SUBST. O 260/04151-23140 TABACOS BRASILEIROS LTDA. SC B.V. BELEGINGS-EN BEHEKMAATSCHAPPIJ HOLANDA US 1.088.660,62 12.803.411,46	260/10665-30887	OBS. CANC. E SUBST. O 260/10664-29325 CAB COMPRESSED AIR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SP MICHAEL LESLIE MERS ESTADOS UNIDOS US 50.533,54
260/04852-30864	OBS. CANC. E SUBST. O 260/02171-29125 EDITORIA MUSICAL RCA LTDA. SP RCA INTERNATIONAL LTD. BERMUDAS US 473,07	260/12225-30888	OBS. CANC. E SUBST. O 260/10665-29324 CONFAB INDUSTRIAL S.A. SP BRAZILIAN EQUITY HOLDINGS S.A. LUXEMBURGO US 184.071,33
260/02566-30865	OBS. CANC. E SUBST. O 260/04852-28577 EDITORIA MUSICAL VICTOR LTDA. SP RCA INTERNATIONAL LTD. BERMUDAS US 473,07	260/04853-30889	OBS. CANC. E SUBST. O 260/12225-27985 EDITORIA MUSICAL RCA JAGUARE LTDA. SP RCA INTERNATIONAL LTD. BERMUDAS US 473,07
260/01649-30866	OBS. CANC. E SUBST. O 260/02566-28574 EDITORIA MUSICAL RCA LEME LTDA. SP RCA INTERNATIONAL LTD. BERMUDAS US 473,07	260/13354-30890	OBS. CANC. E SUBST. O 260/04853-28576 FOMOSA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. SP THE DELTEC BANKING CORPORATION LTD. BAHAMAS US 100.000,00
260/10525-30867	OBS. CANC. E SUBST. C 260/01649-28575 VOLVO DO BRASIL MOTORES E VEICULOS S/A PR INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFI ESTADOS UNIDOS US 5.268.885,02	260/05035-30891	OBS. CANC. E SUBST. O 260/05035-28652 LABORATORIOS WELLCOME S/A SP BURROUGHS WELLCOME INTERNATIONAL LTD. REINO UNIDO US 253.707,93
260/13194-30868	OBS. CANC. E SUBST. O 260/10525-28989 CHARLES JOURDAN BRASILEIRA COM. E REPRESENTACOES LTDA. SP CHARLES JOURDAN HOLDING AG. SUICA US 13.965,77	260/08079-30893	OBS. CANC. E SUBST. O 260/01064-26526 LORILLEUX DO BRASIL INDUSTRIA DE TINTAS S.A. SP LORILLEUX LEFRANC INTERNATIONAL FRANCA US 67.939,22 11.680.900,10
260/03053-30869	OBS. CANC. E SUBST. O 260/13194-30248 CIMINAS - CIMENTO NACIONAL DE MINAS S.A. SP HOLDBANK FINANCIERE GLARIS S.A. SUICA US 14.924.592,54 42.630.985,18	260/03164-30894	OBS. CANC. E SUBST. O 260/08079-28929 MARUBENI BRASIL S/A SP MARUBENI CORPORATION JAPAO US 11.337.135,60 182.608.162
260/03475-30870	OBS. CANC. E SUBST. O 260/03053-29961 CIMINAS - CIMENTO NACIONAL DE MINAS S.A. SP INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION ESTADOS UNIDOS US 6.702.961,64	260/09140-30895	OBS. CANC. E SUBST. O 260/03164-28163 NASSHEUER FORNOS INDUSTRIAIS LTDA. SP ANDREAS NASSHEUER RFA DM 1.482.588,97
		260/10855-30896	OBS. CANC. E SUBST. O 260/09140-27519 NASSHEUER FORNOS INDUSTRIAIS LTDA. SP NASSHEUER INDUSTRIE-OFENBAU UND ELEKTROTECHNIK GMBH & CO. KG. RFA DM 728.267,64
		260/11046-30897	OBS. CANC. E SUBST. O 260/10855-27518 NASSHEUER FORNOS INDUSTRIAIS LTDA. SP

	NASSHEUER EURO-INDUSTRIEGERATEBAU GMBH AUSTRIA	DM	288,18	260/10513-30922	EMBRA EMPREENDIMENTOS BRASILEIROS IMOB. S/C LTDA. SP		
260/02617-30898	OBS. CANC. E SUBST. O 260/11046-27520 NSK DO BRASIL IND. E COM. DE ROLAMENTOS LTDA. SP	US	18.120,80		DELTA S.A. PANAMA	US	517.238,01
	NIPPON SEIKO KABUSHIKI KAISHA JAPAO	US	1.407.975,233	260/12184-30923	OBS. CANC. E SUBST. O 260/10513-28980 HOLIDAY INN CROWNE PLAZA HOTEIS LTDA. SP		
260/12361-30899	OBS. CANC. E SUBST. O 260/02617-30570 REED STENHOUSE DO BRASIL SERVICOS LTDA. SP	US	5.896.404,24		HOLIDAY INNS, INC. ESTADOS UNIDOS	US	2.828.835,22
260/05749-30900	OBS. CANC. E SUBST. O 260/12361-26474 SCAC - SOCIEDADE CEMENTO ARMADO CENTRIFUGADO SP	US	10.000,00	260/13208-30924	OBS. CANC. E SUBST. O 260/12814-27090 IBQ IRECO BRITANITE QUIMICA LTDA. PR		
	PAPRIMA ANSTALT LIECHTENSTEIN	US	1.166.601,42		IRECO CHEMICALS ESTADOS UNIDOS	US	147.000,00
260/08707-30901	OBS. CANC. E SUBST. O 260/05749-27852 SECO TOOLS DO BRASIL S/A INDUSTRIA METALURGICA SP	US	4.433.254,50	260/13358-30925	OBS. CANC. E SUBST. O 260/13208-30390 INDUSTRIA ELETRONICA SANYO DO BRASIL LTDA. SP		
	SECO TOOLS AB. SUECIA	US	8.085.819,75		MARUBENI CORPORATION JAPAO	US	833.786,74
260/01446-30902	OBS. CANC. E SUBST. O 260/08707-29141 SINGER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. SP	US	2,96	260/13359-30926	PRIMARK DO BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. SP		
260/01448-30903	OBS. CANC. E SUBST. O 260/01446-28653 SINGER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. SP	US	112.102,35		ESSELTE BUSINESS SYSTEM CORP. ESTADOS UNIDOS	US	2.140.617,49
260/02315-30904	OBS. CANC. E SUBST. O 260/01448-28654 SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S.A. SP	US	7.325.617,43	260/13360-30927	OBS. CANC. E SUBST. O 260/08440-28047 RAVENSCROFT SHIPPING (AGENCIAMENTOS E AFRETAMENTOS) LTDA. SP		
	SUMITOMO SHOJI KAISHA, LTD. JAPAO	US	2.268.137		HELENIUM MARINE INC. PANAMA	US	11.526,05
260/01803-30905	OBS. CANC. E SUBST. O 260/02315-29533 VALVULAS WORCESTER DO BRASIL LTDA. SP	US	28.214,17	260/11525-30928	ROBERTSHAW - PYROTEC S.A. SP		
	VALVULAS WORCESTER DE PANAMA S/A PANAMA	MEX	12.932.169,73		ROBERTSHAW CONTRCLS COMPANY ESTADOS UNIDOS	US	910.573,58
260/01804-30906	OBS. CANC. E SUBST. O 260/01803-28034 VALVULAS WORCESTER DO BRASIL LTDA. SP	MEX	736.171,30	260/13361-30929	OBS. CANC. E SUBST. O 260/11529-29819 SIMAMURA DAIWA HOUSE S.A. AGROPECUARIA PR		
	WORCESTER VALVE CO. INC. ESTADOS UNIDOS	US	505.254,58	260/13047-30930	DAIWA HOUSE INDUSTRY COMPANY LTD. JAPAO	US	380.868,02
260/08579-30907	OBS. CANC. E SUBST. O 260/01804-28033 BRAIBANTI DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO SP	MEX	34.288,61		SOGEI DO BRASIL S/C LTDA. SP		
	OMNICO ENTERPRISES INC. ESTADOS UNIDOS	US	101.745,44	260/13362-30931	SOGEI CO. LTD. JAPAO	US	26.426,44
260/06658-30908	OBS. CANC. E SUBST. O 260/08579-28180 BRAIBANTI DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO SP	US	58.347.653		OBS. CANC. E SUBST. O 260/13047-29206 VIBRACHOC INDUSTRIAL LTDA. SP		
260/11132-30909	OBS. CANC. E SUBST. O 260/06658-28181 BRAIBANTI DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO SP	LIT	58.347.653	260/12931-30932	SOCIETE FINANCIERE AUXILIAIRE FRANCA	US	52.128,61
	DOTT. ING. GIUSEPPE E MARIO BRAIBANTI & C.S.P.A. ITALIA	US	150.362,52		OBS. CANC. E SUBST. O 260/12932-27706 VIBRACHOC INDUSTRIAL LTDA. SP	SW.FR.	182.100,07
260/04144-30910	OBS. CANC. E SUBST. O 260/11132-28179 MARUBENI BRASIL REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA. SP	LIT	15.454.534	260/12930-30933	SOCIETE RHODANIESE MOBILIERE ET IMMOBILIERE POUR LA FRANCE ET L'ETRANGER FRANCA	US	52.128,61
260/01097-30911	OBS. CANC. E SUBST. O 260/04144-29050 MAX FACTOR PRODUTOS COSMETICOS LTDA. SP	US	16.489.520,71		OBS. CANC. E SUBST. O 260/12931-27705 VIBRACHOC INDUSTRIAL LTDA. SP	SW.FR.	182.100,07
260/02057-30912	OBS. CANC. E SUBST. O 260/01097-29067 SQUIBB INDUSTRIA QUIMICA S/A SP	US	6.171.210,88	360/13404-12607	ALSTHOM ATLANTIQUE FRANCA	US	108.370,04
260/04963-30913	OBS. CANC. E SUBST. O 260/02057-29142 TEIJIN DESENVOLVIMENTO AGRO PECUARIO LTDA. SP	US	13.202.762,33		OBS. CANC. E SUBST. O 260/12930-27704 NATIONAL STEEL DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. RJ	SW.FR.	379.065,36
260/05609-30914	OBS. CANC. E SUBST. O 260/04963-26912 TEIJIN DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. SP	US	124.552,03		NATIONAL INTERGROUP, INC. ESTADOS UNIDOS	US	3.352.443,60
260/05066-30915	OBS. CANC. E SUBST. O 260/05609-26833 BASF BRASILEIRA S/A INDS. QUIMICAS SP	US	703.255.400	360/12648-12608	OBS. CANC. E SUBST. O 360/10704-12476 GENERAL SIGNAL DO BRASIL IND. E COM. LTDA. RJ	US	545.145,61
	BASF AG. RFA	DM	186.281.317,12		GENERAL SIGNAL CORP. ESTADOS UNIDOS	US	
260/13355-30916	OBS. CANC. E SUBST. O 260/05066-29772 AGROPECUARIA ITAPURA LTDA. SP	US	17.775.246,75	360/13405-12609	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 360/02209-08959 IPE-ARTES DE COURO LTDA. RJ		
260/01082-30917	OBS. CANC. E SUBST. O 260/01082-30694 COLBORN DAWES BRASIL PRODUTOS BIOQUIMICOS LTDA. SP	SW.FR.	1.167.966,97		ALGA AG. LIECHTENSTEIN	US	5.000,00
260/12098-30919	OBS. CANC. E SUBST. O 260/01082-30694 F. HOFFMANN LA-ROCHE & CO. SUICA	US	6.161.949,83	360/05493-12611	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 360/05493-07955 DUNBRAS EMPREENDIMENTOS E PARTS. LTDA. RJ	SW.FR.	1.515.454,48
260/13357-30920	OBS. CANC. E SUBST. O 260/12098-27555 EMBRA AGROPECUARIA LTDA. SP	US	9.997.079,49	360/13330-12612	DUNBRAS EMPREENDIMENTOS E PARTS. LTDA. RJ		
260/10514-30921	OBS. CANC. E SUBST. O 260/10514-28979 CHANLAND PROPERTY COMPANY LTD. REINO UNIDO	US	500.981,84	360/13331-12613	DUNBRAS EMPREENDIMENTOS E PARTS. LTDA. RJ		
		US	22.565,00	360/08979-12614	DUNBRAS INVESTMENTS LTD REINO UNIDO	US	95.960,00
		US	500.981,84		OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 360/13331-12096 ALUMINIO BRASILEIRO S.A. - ALBRAS PA		
		US	500.981,84		NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. - NALCO JAPAO	US	383.840,00
		US	500.981,84	360/13406-12615	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 360/08979-12510 AGRAMABE PESQS. AGRARIAS LTDA RJ		
		US	500.981,84		BEISSWERGER FORSTWIRTSCHAFTLICHER BETRIEB ALEMANHA OC.	DM	1.876,20
		US	500.981,84	360/12577-12616	BRITISH SHIPBUILDERS DO BRASIL - SERVS. E PARTS. LTDA. RJ		
		US	500.981,84		BRITISH SHIPBUILDERS REINO UNIDO	US	17.800,00
		US	500.981,84	360/12613-12617	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 360/12577-12010 IND. DE LAMINADOS PLASTICOS AM		33.877,26
		US	500.981,84		PLASTIC FINANCIAL LTD. LIECHTENSTEIN	SW.FR.	659.347,90
		US	500.981,84	360/08271-12618	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 360/12613-10953 INDS. SINIMBU S.A. RJ		
		US	500.981,84		GOLD-ZACK WERKE A.G. ALEMANHA OC.	US	306.466,00
		US	500.981,84	360/10172-12619	OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 360/08271-12242 INSTALADORA NAC. S.A. RJ	DM	80.279,40

360/01401-12620	RJ BLUEWATER CO. CAYMAN	CI US	2.160.164,07 2.576.037,56
360/04354-12621	RJ VALMONT INC. ESTADOS UNIDOS	US	14.673,91
360/07622-12622	RJ PHOENIX ASS. PUBLIC LTD CO. REINO UNIDO	US	1.816.123,19
360/10077-12623	RJ IMMUNO S.A. PRODUTOS BIOLOGICOS E QUIMICOS IMMUNO AKTIENGESSELLSCHAFT FUER CHEMISCH-MEDIZINISCHE PRODUKTE	US	245.843,90 8.027.886,13
360/08918-12624	RJ BRAZILIAN EQUITY HOLDINGS S.A. LUXEMBURGO	US LUXF	129.808,84 709.352
360/12606-12625	RJ CIA. UNIAO CONTINENTAL DE SEGUROS FRANCA	F	10.990.164,72 35.384,49
360/02378-12626	RJ LONDON ASS. REINO UNIDO	US	118.060,96 1.335.719,37
360/08286-12627	RJ ELECTRO-VIDRO S.A. FRANCA	US F	429.250,95 9.031.201,89
360/10197-12628	RJ FLO-CON SYSTEMS INC. ESTADOS UNIDOS	US	920.830,75
360/10099-12629	MG FIDES CORRETAGENS DE SEGS.LTDA. INTZ.HOLDING FIAT S.A.	US SUICA	99.801,65
360/04694-12630	RJ RECOURD S.A. IND. DE COURO RECONSTITUIDO FREUDENBERG AND CC.	US	3.329.012,67
360/13407-12631	RJ ALEMANHA OC. CONSULTORES INTER AMERICANOS LTDA.	DM	5.853,60
360/10629-12632	RJ INTER-AMERICA CONSULTANTS INC. ESTADOS UNIDOS	US	1.111.916,00
360/13335-12633	RJ LAWRIE GROUP PUBLIC LTD CO. REINO UNIDO	US	31.765,97
360/02055-12634	RJ FNC-CORRETORA DE TITULOS E VALS.MOBS.S.A. CITIBANK OVERSEAS INVESTMENT CORP.	US	551.250,38
360/11253-12635	RJ SPERRY S.A. SPERRY HOLDING CO. INC.	US	61.989.216,65
360/09458-12636	RJ EMULZINT ADITIVOS ALIMENTICIOS IND.E COM.LTDA. KONINKLIJKE ZEELANDIA H.J. DOELEMEN B.V.	US F	119.938,29 872.662,96
360/13319-12637	RJ EMULSION HOLLAND B.V. HOLANDA	US	53.939,81 392.458,20
360/09452-12638	RJ EMULZINT ADITIVOS ALIMENTICIOS IND.E COM.LTDA. EMULSION A/S	DKR	1.409.883,74 65.998,16 9.226,86
360/13404-12639	RJ NATIONAL STEEL DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. NATIONAL INTERGROUP, INC.	US	3.386.210,64

360/08266-12640	RJ CBG-GEOFISICA LTDA. CIE.GEN.DE GEOPHYSIQUE FRANCA	F	2.661.285,26
360/13366-12641	RJ GEOCO FRANCA	F	25.186,49
360/03386-12642	RJ ABC TELETTA TELECOM.S.A. TELETTA INTL.S.A.	US	9.345.505,88
360/13365-12643	PA SOTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL S.A. INTERNAT. MINERALS AND CHEMICAL CORP.	US	8.073.288,47
360/08236-12644	RJ SICPA IND. DE TINTAS LTDA. FIDAX S.A.	SW.FR.	6.341.076,92
360/08235-12645	RJ SICPA IND. DE TINTAS LTDA. SICPA S.A.	SW.FR.	8.101.800,37
360/10131-12646	RJ LABS.SMITH KLINE ENILA LTDA. SMITH-KLINE FINANCE N.V.	US ANT.F.	22.865.760,50 121.791,69
360/13422-12647	RJ CEPAR S.A. GESTAO E PARTS. ETABLISSEMENT POUR LE FINANCEMENT D'OUTRE MER	US SUICA	224.564,93 111.217,58
360/13343-12648	RJ SIBRAL PARTS.LTDA. N.V. SIDARFIN	SW.FR.	23.776.291,30
360/10135-12649	RJ CEPAR S.A. GESTAO E PARTS. NILKATUR HOLDINGS S.A.	US B	58.552,96 272.832,24
360/13342-12650	RJ SIBRAL PARTICIPACOES LTDA. ACIERIES REUNIES DE BURBACH-EICH-DUEDELANGE S.A.	FB US	9.793.401 1.506.480,64
360/04695-12651	RJ IND.QUIM.DE SINTESES E FERMENTACOES LTDA. CV CHEMIE COMBINATIE AMSTERDAM CCA	US ANT.F.	1.040,11 1.583,69 16.440.709
360/02398-12652	RJ FOMENTO IND.E COM.S.A.-FICSA CAMPEON BERNARD	US	238.643,91 2.123.903,10
360/07168-12653	RJ FOMENTO IND.E COM.S.A.-FICSA FREYSSINET INTL.STUP	US	445.516,11 3.965.048,36
360/12520-12654	RJ CEPAR S.A. GESTAO E PARTS. ETABLISSEMENT POUR LE FINANCEMENT INTL.	US SW.FR.	66.771,46 33.069,17
360/13408-12655	RJ BANCO LAR BRAS.S.A. CHASE MANHATTAN OVERSEAS BANKING CORP.	US DM	68.942.423,72 10.270.455,67
360/11305-12656	RJ GAMMA FINANCE CO.LTD. LIBERIA	US	38.898.876,10
360/01469-12657	RJ MONTANA OBRAS LTDA. INVESTIERUNGSANSTALT IDEAL	US SW.FR.	6.000,00 525.538,94
360/00068-12658	RJ SHELL BRASIL S.A.(PETROLEU) SHELL OVERSEAS HOLDINGS LTD.	US	117.986.608,81 143.242.566,93
360/04522-12659	SP MANUFACTURERS HANOVER ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. MANUFACTURERS HANOVER OVERSEAS CAPITAL CORP.	US	5.986.230,16
360/08373-12660	RJ GERLING SUL AMERICA S/A-SEGUROS INDAIS.	US	

360/00051-12661	GERLING KENZERN WELT-VERSICHERUNGS-POOL AG ALEMANHA OC. DM OBS. C.A.N.C. E SUBST. O DE NO. 360/08373-12197 CITIBANK N.A. RJ	4.191.277,57
360/09500-12662	CITIBANK N.A. ESTADOS UNIDOS US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O DE NO. 360/00051-11613 PBRRA INDS.METALURGICAS LTDA. RJ	50.974.753,58
360/04788-12663	PEBRA GMBH PAUL BRAUM ALEMANHA OC. DM OBS. C.A.N.C. E SUBST. O DE NO. 360/09500-12522 KEY PERFURACOES MARITIMAS LTDA. RJ	4.231.560,73
360/05473-12664	KEY INTL.DRILLING CO.LTD. ESTADOS UNIDOS US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O DE NO. 360/04788-12210 KEY PERFURACOES MARITIMAS LTDA. RJ	59.784,78
360/04776-12665	KEYDRIL CO. ESTADOS UNIDOS US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O DE NO. 360/05473-12209 MILLS ANDAIMES TUBULARES DO BRASIL S.A. RJ	644.153,10
360/13409-12666	GKN KWIKFCKM LTD. REINO UNIDO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O DE NO. 360/04776-12033 OTTO BOCK DO BRASIL TEC.GRTOPEICA LTDA RJ	2.222.357,76 445.410,93
360/13410-12667	HANS GEORG OTTO MAX NADER ALEMANHA OC. DM OTTO BOCK DO BRASIL TEC.GRTOPEICA LTDA RJ	276.227,00
360/08381-12668	MAKIA NADER ALEMANHA OC. DM S.A.DE IMP. DE PRODS.DE PERFUMARIA RJ	15.009,00
360/08340-12669	GUERLAIN PARFUMEUR G.M.B.H.& CL. ALEMANHA OC. US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O DE NO. 360/08381-11694 LABS.SILVA AKAJJO RUSSEL S.A. RJ	105.000,00 130.499,92
360/10080-12670	ROUSSEL-UCLAF S.A. FRANCA US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O DE NO. 360/08340-04997 CILBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE CILINDROS LTDA. RJ	44.529,90 15.744,44 12.800.784,44 11.146,82 6.884,62
360/13411-12671	MARISON INTERNATIONAL CORPORATION ESTADOS UNIDOS US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/10080/12544 HOFFLINGHOUSE (BRASIL) COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. RJ	421.952,94
360/11233-12672	HOFFLINGHOUSE & CO. LTD. BERMUDAS US DRESSER DO BRASIL LTDA. RJ	6.689,42
360/11234-12673	DRESSER SERVICES, INC. ESTADOS UNIDOS US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/11233-11195 DRESSER DO BRASIL LTDA. RJ	98.507,88
360/09452-12674	DRESSER INDUSTRIES, INC. ESTADOS UNIDOS US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/11234-11196 EMULZINT ADITIVOS ALIMENTICIOS IND. E COM. LTDA. RJ	1.263.351,62
360/09458-12675	EMULSION A/S DINAMARCA US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/09452-12638 EMULZINT ADITIVOS ALIMENTICIOS IND. E COM. LTDA. RJ	65.998,16 1.819.982,09 9.226,86
360/13319-12676	KONINKLIJKE ZEELANDIA H.J.DOELEMAN B.V. HOLANDA US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/09458-12636 EMULZINT ADITIVOS ALIMENTICIOS IND. E COM.LTDA. RJ	119.938,29 1.102.469,78
360/08821-12677	EMULSION HOLLAND B.V. HOLANDA US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/13319-12637 COMMERCIAL UNION DO BRASIL SEGURADURA S.A. RJ	53.939,81 495.807,82
360/08310-12678	COMMERCIAL UNION ASSURANCE COMPANY REINO UNIDO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/08821-12222 POFRABRAS ADMINISTRADORA E COMERCIAL LTDA. RJ	483.263,59 479.471,29 1.007.506,59
360/12559/12679	OVINCO OVERSEAS INDUSTRIAL CORPORATION LIECHTENSTEIN US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/08310-11122 POFRABRAS ADMINISTRADORA E COMERCIAL LTDA. RJ	162.721,34 1.514.659,63 877.185,40
360/04187-12680	GEROLD SCHAEGLER LIECHTENSTEIN SW.FR. OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/12559-11123 FIAT DO BRASIL S/A PARTICIPACOES RJ	10,00
360/13412-12681	I.H.F. INTERNAZIONALE HOLDING FIAT S/A SUICA US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/04187-10774 FIAT DIESEL BRASIL S/A RJ	14.168.664,55 2.121.505,34 454,93 46.154,64 235.040.232,00
360/11293-12682	I.H.F. INTERNAZIONALE HOLDING FIAT S/A SUICA US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/04187-10774 FIAT DIESEL BRASIL S/A RJ	67.544.651,05 10.113.609,34 2.168,73 220.027,72 1.120.480.370
	M.M.S. MARKETING AND MANAGEMENT SERVICES CORP. PANAMA US	281.920.718,32

360/02912-12683	OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/13353-12068 E O 360/11293-12443 EMPREENHIMENTOS BRASILEIROS DE MINERACAO S/A - EBM RJ	
360/02919-12684	NIPPON STEEL CORPORATION JAPAO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/02912-11594 EMPREENHIMENTOS BRASILEIROS DE MINERACAO S/A - EBM RJ	1.906.992,00 252.093.093
360/02920-12685	C. ITOH & CO. LTD. JAPAO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/02919-11595 EMPREENHIMENTOS BRASILEIROS DE MINERACAO S/A - EBM RJ	1.264.800,00 167.197.489
360/02915-12686	MITSUI & CO. LTD. JAPAO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/02920-11596 EMPREENHIMENTOS BRASILEIROS DE MINERACAO S/A - EBM RJ	1.264.800,00 167.197.489
360/02917-12687	NIPPON KOKAN KABUSHIKI KAISHA JAPAO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/02915-11597 EMPREENHIMENTOS BRASILEIROS DE MINERACAO S/A - EBM RJ	671.976,00 88.830.404
360/02921-12688	SUMITOMO METAL INDUSTRIES LTD. JAPAO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/02917-11598 EMPREENHIMENTOS BRASILEIROS DE MINERACAO S/A - EBM RJ	671.976,00 88.830.404
360/02918-12689	KAWASAKI STEEL CORPORATION JAPAO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/02921-11599 EMPREENHIMENTOS BRASILEIROS DE MINERACAO S/A - EBM RJ	671.976,00 88.830.404
360/03547-12690	SUMITOMO SHOJI KAISHA LTD. JAPAO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/02918-11600 EMPREENHIMENTOS BRASILEIROS DE MINERACAO S/A - EBM RJ	612.000,00 80.902.008
360/03532-12691	MARUBENI CORPORATION JAPAO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/03547-11601 EMPREENHIMENTOS BRASILEIROS DE MINERACAO S/A - EBM RJ	612.000,00 80.902.008
360/02916-12692	MITSUBISHI CORPORATION JAPAO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/03532-11602 EMPREENHIMENTOS BRASILEIROS DE MINERACAO S/A - EBM RJ	326.400,00 43.147.644
360/02911-12693	KOBE STEEL LTD. JAPAO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/02916-11603 EMPREENHIMENTOS BRASILEIROS DE MINERACAO S/A - EBM RJ	81.600,00 10.786.930
360/01354-12694	NISSHIN STEEL CO. LTD. JAPAO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/02911-11604 CENTRO AUDITIVO TELEX S.A. RJ	75.480,00 9.977.909
360/07195-12695	FAMILIA FONDATION LIECHTENSTEIN US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/01354-11500 CIMENTO TUPI S.A. RJ	40.000,00 1.168.396,47
360/06347-12696	MARINE CEMENT LIMITED SUICA SW.FR. OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/07195-11659 CIMENTO TUPI S.A. RJ	10.765.219,25
360/11318-12697	CEMENTIA HOLDING AG. SUICA DM OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/06347-11657 CIMENTO TUPI S.A. RJ	582.478,60 9.420.022,88 538.737,61
360/13108-12698	BCO AG. SUICA SW.FR. OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/11318-11658 LOW-BEER CONTROLES LTDA. RJ	2.236.178,37 4.905.035,48 116.718,73
360/10056-12699	JOHNSON CONTROL PRODUCTS, LTD. ESTADOS UNIDOS US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 260/13108-29468 BPC DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA. RJ	154.470,87
360/11339-12700	THE BRITISH PRINTING & COMMUNICATION CORPORATION PLC REINO UNIDO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/10056-11576 TAMARINE DO BRASIL LTDA. RJ	600.000,00 842.846,39
360/07200-12701	LABORATOIRES DU DR. FURT S/A FRANCA US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/11339-10867 IBM DO BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVICOS RJ	447.534,94 31.000,00
360/10016-12702	IBM WORLD TRADE AMERICAS/FAR EAST CORPORATION ESTADOS UNIDOS US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/07200-12417 BRASIVIDRO S.A. RJ	181.459.593,05 11.903,39
360/13413-12703	VITRO S.A. MEXICO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O 360/10016-12461 AGENA RESINAS E COLAS LTDA. RJ	8.559.304,01 43.542.556,02
460/08583-00396	BRENT IBERICA S/A ESPANHA US PACIFIC DO BRASIL-IND.COM.IMP.E EXP.LTDA. RS	97.730,00
460/11022-00397	PACIFIC TRADING CO.LTD. JAPAO US OBS. C.A.N.C. E SUBST. O DE NO. 460/08583-00167 GUEDES S.A.IND.E COM. RS	238.912,45
	OFFERMANN GMBH & CO.KG. ALEMANHA OC. DM OBS. C.A.N.C. E SUBST. O DE NO. 460/11022-00192	464.370,81

QUINTA-FEIRA, 2 MAI 1985

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

6687

460/08983-00398	EFEM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. RS UNCLE BEN'S INCORPORATED ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 460/08983-00384	70.853,96
460/11855-00399	EFEM PRODS-ALIMENTICIGS LTDA RS INTERCONTINENTAL TRADING LTD BERMUDAS PIONEER AGRICULTURA LTDA. RS PIONEER HI-BRED INTL. INC. ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 460/03213-00212	14.102.374,67
460/11038-00401	SPRINGER CARRIER S.A. RS CARRIER CORPORATION ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O 460/11838-00331	9.219.471,22
460/09379-00402	BAUSCH & STROBEL INTERNACIONAL FABRICA DE MAQS. LTDA. RS ROLF FRIEDRICH STROBEL RFA OBS. CANC. E SUBST. O 260/09379-20445	6.326.775,56
460/09381-00403	BAUSCH & STROBEL INTERNACIONAL FABRICA DE MAQS. LTDA. RS BSB VERWALTUNGSGESELLSCHAFT GMBH RFA OBS. CANC. E SUBST. O 260/09381-20442	5.050,50
460/11524-00404	COMPANHIA IOCHPE DE PARTICIPACOES RS BRAZILIAN EQUITY HOLDINGS S.A. LUXEMBURGO OBS. CANC. E SUBST. O 460/11524-00271	3.782.308,00
860/05272-00361	ESCALADA AGRO PECUARIA LTDA. SP PAUL JOHN DIXON BAHAMAS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 860/05272-00033	285.246,63 455.211,84
860/10409-00362	MANNESMANN ADMD. LTDA. SP MANNESMANN A.G. ALEMANHA OC. OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 860/10409-00221	70.653,24
860/07184-00363	METALURGICA SAMAG LTDA. MG FONDERIES MAGOTTEAUX S.A. BELGICA OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 860/07184-00196	981.448,89 4.035.873,23
860/07183-00364	METALURGICA SAMAG LTDA. MG BRESAM S.A. LUXEMBURGO OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 860/07183-00195	1.014.244,91 11.958.486 719.368
860/07601-00365	METALURGICA SAMAG LTDA. MG HERVE DESIRE MARIE LAURENT GHISLAIN GODFRUID BELGICA OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 860/07601-00197	442.315,97 5.766.297
860/04627-00366	UNIAO MINEIRA E METALURGICA LTDA.-UNIMETA RJ UNION MINIERE SOCIETE ANONYME-BELGICA BELGICA OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 860/04627-10664	102.322,12 1.274.686
860/06316-00367	BELO MINEIRA BEKAERT ARTFS. DE ARAME LTDA. MG ACIERIES REUNIES DE BURBACH EICH DUDELANGE S.A. LUXEMBURGO OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 860/06316-00073	599.581.994
860/12763-00368	BMB - BELGO MINEIRA-BEKAERT, ARIEFATUS DE ARAME LTDA. MG N.V. BEKAERT S/A BELGICA OBS. CANC. E SUBST. O 860/12763-00348	41.936.251,76
860/08886-00369	SIBRADIM PARTICIPACOES LTDA. MG SIBEKA-SOCIETE D'ENTREPRISE ET D'INVESTISSEMENTS S/A BELGICA OBS. CANC. E SUBST. O 860/08886-00236	254.082.631,14
960/11274-00092	SIBRA-ELETROSIDERURGICA BRAS.S.A. BA NIPPON KOKAN K.K. JAPAO OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 960/11274-11175	3.265.807,08 671.326
960/03973-00093	SIBRA-ELETROSIDERURGICA BRAS.S.A. BA MARUBENI CORP. JAPAO OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 960/03973-11174	3.879.692,51 1.850.444
960/01456-00094	JOANES INDUSTRIAL S/A PRODUTOS QUIMICOS E VEGETAIS BAHIA GILL AND DUFFUS GROUP LTD. REINO UNIDO OBS. CANC. E SUBST. O 960/01456-00052	5.571.705,68
960/11354-00095	POLICARBONATOS DO BRASIL S/A BAHIA IDEMITSU PETROCHEMICAL CO. LTD. JAPAO OBS. CANC. E SUBST. O 960/11354-00077	880.200,46 401.099.000
960/07774-00096	BASF QUIMICA DA BAHIA S/A BAHIA BASF AKTIENGESSELLSCHAFT RFA OBS. CANC. E SUBST. O 960/07774/00065	9.904.081,10
960/10734-00097	CHADLER INDUSTRIAL DA BAHIA S.A. BA SUN DIAL GROVES ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O 960/10734-00038	1.716.619,43 2.183.192,85
960/05500-00098	CHADLER INDUSTRIAL DA BAHIA S.A. BA	

960/12659-00099	ALEXANDER GULOWEIZ ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O 560/05500-00039 CHADLER INDUSTRIAL DA BAHIA S.A. BA HERSHEY INTERNATIONAL LTD. ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O 560/12659-00063	322.454,72
CERTIFICADO DE REGISTRO - INVESTIMENTO - COMUNICADO FIRCE NO. 29 MES OUTUBRO/84		
NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
261/00130-00088	AMORTEX S.A. IND. E COM. DE AMORTECEDORES E LONGENERES SP FICHTEL & SACHS A.G. ALEMANHA OC. OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 261/00130-00070	3.389.117,87
361/08286-00025	ELECTRO-VIDRO S.A. RJ CERAVIER FRANCA OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 361/08286-00019	4.000.000,00
361/03386-00026	ABC TELETTA TELECOM. S.A. RJ TELETTA INTL. S.A. LUXEMBURGO OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 361/03386-00021	1.500.000,00
361/03386-00027	ABC TELETTA TELECOM. S.A. RJ TELETTA INTL. S.A. LUXEMBURGO OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 361/03386-00020	1.950.000,00
361/04187-00028	FIAT DO BRASIL S/A PARTICIPACOES RJ I.H.F. INTERNAZIONALE HOLDING FIAT S/A SUICA OBS. CANC. E SUBST. O 361/04187-00016	8.739.098,25
361/13412-00029	FIAT DIESEL BRASIL S/A RJ I.H.F. INTERNAZIONALE HOLDING FIAT S/A SUICA OBS. CANC. E SUBST. O 361/04187-00016	41.660.901,75
AUTORIZACAO PARA REMESSA - ASSISTENCIA TECNICA MES OUTUBRO/84		
NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
276/00000-00074	CIA. NIQUEL TOCANTINS SP OUTOKUMPU OY FINLANDIA OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 876/00000-00008	66.798,00
876/00000-00008	ABC BULL S/A-TELEMATIC SP CIE. INTL. POUR L'INFORMATIQUE CII-HONEYWELL BULL SA FRANCA OBS. CANC. E SUBST. O 361/04187-00016	10.800,00
AUTORIZACAO PARA REMESSA - MONTAGENS MES OUTUBRO/84		
NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
378/00000-00370	VALESUL ALUMINIO S.A. RJ LABTESTE EQUIPMENT CO. ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 978/00021	7.087,50
978/00021	CARAIBA METAIS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO BA ROTOFLOW PRODUCTS CORPORATION ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 978/00021	40.566,26
AUTORIZACAO PARA REMESSA - OUTROS MES OUTUBRO/84		
NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
179/00000-00065	CENTRAIS ELS. BRAS. S.A. ELETROBRAS. RJ LYNCH, WILDE & CO. INC. ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 179/00000-00066	652,83
179/00000-00066	CONSELHO NAC. DE DES. CIENTIFICO E TECN. CNPQ DF NATIONAL OCEANIC AND ATMOSPHERIC ADM.-NOAA ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 279/10000-00927	6.757,65
279/10000-00927	SIEMENS S.A. SP SIEMENS A.G. ALEMANHA OC. OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 379/00000-01430	1.888.296,44
379/00000-01430	PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS RJ MARLIN INTL. DRILLING CO. ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 379/00000-01431	19.377,80
379/00000-01431	FURNAS CENTRAIS ELS. S.A. RJ LYNCH, WILDE & CO. INC. ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 379/00000-01432	4.810,47
379/00000-01432	EMPRESA BRAS. DE TELECOM. S.A. EMBRATEL DF ALL AMERICA CABLES AND RADIO INC. ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 379/00000-01433	812,49
379/00000-01433	EMPRESA BRAS. DE TELECOM. S.A. EMBRATEL DF TELECOMMUNICATIONS INTL. DU SENEGAL SENEGAL OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 379/00000-01434	11.294,32
379/00000-01434	FURNAS CENTRAIS ELS. S.A. RJ LYNCH, WILDE & CO. INC. ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 379/00000-01435	4.515,26
379/00000-01435	EMPRESA BRAS. DE TELECOM. S.A. EMBRATEL DF ITT COMMUNICATIONS INC. ESTADOS UNIDOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 379/00000-01436	60,72
379/00000-01436	EMPRESA BRAS. DE TELECOM. S.A. EMBRATEL DF SOC. MAROCAINE DE TELECOMMUNICATIONS PAR CABLES S.M. MARRUCCOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 379/00000-01437	31.680,00
379/00000-01437	EMPRESA BRAS. DE TELECOM. S.A. EMBRATEL DF SOC. MAROCAINE DE TELECOMMUNICATIONS PAR CABLES S.M. MARRUCCOS OBS. CANC. E SUBST. O DE NO. 679/00000-00019	33.056,07
679/00000-00019	CIA. HIDRO EL. DO S. FRANCISCO-CHESF RJ	

6688

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 2 MAI 1985

879/00000-00074	LYNCH, WILDE & CO. INC. ESTADOS UNIDOS CENTRAIS ELÉTRICAS DE M. GERAIS S.A. - CEMIG MG	US	2.246,93
879/00000-00075	LYNCH, WILDE & CO. INC. ESTADOS UNIDOS PLÁSTICOS MUELLER MINEIRA LTDA. MG	US	1.348,21
879/00000-00076	SOC. TEC. COMMAL. PER IND. DE PROD. PLÁSTICO ITALIA CIA. SIDERURGICA BELGO MINEIRA MG	US	1.500,00
879/00000-00077	R. W. HEBARD & ASSOCIATES INC. ESTADOS UNIDOS CIA. SIDERURGICA BELGO MINEIRA MG	US	8.064,69
879/00000-00078	ACIERIES REUNIES DE BURBACH EICH DUDELANGE S.A. LUXEMBURGO CIA. SIDERURGICA BELGO MINEIRA MG	FB	120.608
	ACIERIES REUNIES DE BURBACH EICH DUDELANGE S.A. LUXEMBURGO FB	FB	300.467

CERTIFICADO DE REGISTRO - ASSISTENCIA TECNICA
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
182/10000-00012	PROLOGO S.A. PRODS. ELET. S. DF	
282/10000-00690	BOFORS AB SUECIA JARAQUA S.A. INDS. MECANICAS SP	Sw. FR. ** VARIÁVEL **
282/10000-00691	BRAUNSCHEWIGISCHE MASCHINENBAUANSTALT ALEMANHA OC. CIA. SIDERURGICA PAULISTA-COSIPA SP	DM ** VARIÁVEL **
282/10000-00692	KINS DEVELOPMENTS LTD REINO UNIDO M. DEDINI S.A. METALURGICA SP	L ** VARIÁVEL **
282/10000-00693	ZURN INDUSTRIES INC. ESTADOS UNIDOS IND. DE PAPEIS DE ARTE JOSE TSCHERKASSKY S.A. SP	US ** VARIÁVEL **
282/10000-00694	BOBST S.A. SUICA VILLARES INDS. DE BASE S.A. SP	US ATE 130.000,00
882/10000-00015	KOBE STEEL LTD. JAPAO USINAS SID. DE M. GERAIS S.A. USIMINAS MG	Y ATE 166.500
882/10000-00016	NIPPON STEEL CORP. JAPAO REFRATÁRIOS E ISOLANTES S.A. MG	Y 909.661.500
	NIPPON STEEL METAL PRODUCTS CO. LTD. JAPAO	Y 78.395.000

CERTIFICADO DE REGISTRO - PROJETOS
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
383/00000-00740	PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS RJ	
383/00000-00741	ASSOCIATION P. LE DEV. PRO. ET. DE RES. ET MAT. MIN. FRANCA PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS RJ	F 113.100,00
383/00000-00742	CIE. GEN. DE GEOPHYSIQUE FRANCA INTL. DE ENGENHARIA S.A. - IESA RJ	US 677.800,00
	ALBERTO MARCO JORCA ESPAHA	US 25.000,00

383/00000-00743	PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS RJ	
683/00000-00005	PARKER DRILLING CO. OF SOUTH AMERICA ESTADOS UNIDOS SOCOCO S.A. - INDS. ALIMENTÍCIAS AL	US ** VARIÁVEL **
783/00000-00001	INSTITUT DE RECHERCHES POUR LES HUILES ET OLEAGINEUX - FRANCA ALUMAR ADM. E BENS S.A. MA	F ATE 30.000,00
883/00000-00003	ALUMINUM CO. OF AMERICA ESTADOS UNIDOS ALCOA ALUMINIO S.A. MG	US ATE 11.422.598,00
	ALUMINUM CO. OF AMERICA ESTADOS UNIDOS	US 3.045.600,00

CERTIFICADO DE REGISTRO - MONTAGENS
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
584/00000-00011	CIA. PARANAENSE DE EN. EL. - COPEL PR	
	FUJI ELETRIC CO. LTD. JAPAO	Y 3.200.000

CERTIFICADO DE REGISTRO - OUTROS
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
189/00000-00042	CONSELHO NAC. DE DES. CIENTIFICO E TECN. CNPQ DF	
389/00000-01587	NATIONAL OCEANIC AND ATMOSPHERIC ADM. - NOAA ESTADOS UNIDOS WHITE MARTINS S.A. RJ	US 2.764.000,00
589/00000-00010	UNION CARBIDE CORP. ESTADOS UNIDOS CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL - ELETRUSUL SC	US 87.500,00
889/00000-00015	LYNCH, WILDE & CO. INC. ESTADOS UNIDOS MAGNESITA S.A. RJ	US 2.130,00
	KUROSAKI REFRACATORIES CO. LTD. JAPAO	Y 130.000.000

AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA - INVESTIMENTO BRASILEIRO NO EXTERIOR
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
192/00724	ALBARUS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO RS	
192/00725	ALBARUS INC. ESTADOS UNIDOS MAQUINAS VARGA S.A. SP	US 100.000,00
192/00726	VARGA NORTH AMERICA INC. ESTADOS UNIDOS BANCO DO BRASIL S.A. DF	US 100.000,00
192/00728	EUROPEAN BRAZILIAN BANK LIMITED (EUROBRAZ) REINO UNIDO CMA CONSULTORIA, METODOS E ASSESSORIA S/C LTDA. SP	US 3.188.890,00
	CMA INC. ESTADOS UNIDOS	US 218.591,76

AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA - MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO NO EXTERIOR
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
193/00523	USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS MG	
193/00524	USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS JAPAO	Y 18.256.000
193/00525	CIA. BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO - CBMM SP	Y 7.999.453
	CBMM INTERNACIONAL LTDA. - ORIENT OFFICE JAPAO	Y
193/00526	RHODIA EXPORTADORA IMPORTADORA S.A. SP	
	RHODIA EXPORTADORA IMPORTADORA S.A. FRANCA	F 646.837,50
193/00527	AJINOMOTO INTERAMERICANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. SP	
	AJINOMOTO INTERAMERICANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. AFRICA DO SUL	US 27.592,52
193/00528	NUCLEBRAS CONSTRUTORA DE CENTRAIS NUCLEARES S/A - NUCLEN RJ	
	NUCLEBRAS CONSTRUTORA DE CENTRAIS NUCLEARES S/A - NUCON	DM 33.922,00
	EDITORIA ABRIL S.A. FRANCA	F 2.295.791,37

AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA - TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
294/00424	ARLINDO DE OLIVEIRA FILHO SP	
294/00425	HARTMUT STENZL RFA	CR 4.578.019
394/00224	ANGELA HERMINIA HOSSE SP	
	AXEL HEINZ PAUL BALK RFA	CR 12.085.485
994/00005	CELSO SEGAL RJ	
	RHEVED SEGAL BABSKY ISRAEL	CR 7.000.000
	PEDRO DO ROSARIO NUNES BA	
	SALVADOR ALES JANER ESPAHA	CR 52.040.149

AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA - TRANSFERÊNCIA DE HERANÇA
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
395/00211	EDITH DIEGUEZ GALVAG RJ	
395/00212	SANDRA GALVAO UDIK ESTADOS UNIDOS EDGARD F. DO NASCIMENTO FILHO RJ	CR 10.750.000,00
395/00213	BERND ADOLF GERHARD MANNY RFA	CR 8.300.000,00
	URSULA GERDA MANNY TEIXEIRA RJ	
	BERND ADOLF GERHARD MANNY RFA	CR 8.300.000,00
	OBS. CANC. E SUBST. O 395/00212	

AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA - OUTROS
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
197/00269	BANCO BAHERINDUS DO BRASIL S.A. SP	
197/00270	BANCO ITAU S.A. CAYMAN	US 1.250.000,00
197/00271	ITAIPO BINACIONAL DF	
	ADMINISTRACION GENERAL DE PUERTOS DE LA REPUBLICA ARGENTINA	US 207.907,56
197/00272	BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. SP	
	SWIFT S/C BRUXELAS	FB 81.000
197/00273	BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. SP	
	SWIFT S/C BRUXELAS	FB 339.000
197/00274	BANCO EUROPEU PARA AMERICA LATINA S/A - BEAL SP	
	SWIFT S/C BRUXELAS	FB 81.000
197/00275	BANCO SUL BRASILEIRO S.A. RS	
	SWIFT S/C BRUXELAS	FB 141.000
	BANCO SAFRA S.A. SP	

QUINTA-FEIRA, 2 MAI 1985

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

6689

197/00276	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO ITAU S.A. SP	FB	81.000
197/00277	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO BOAVISTA S.A. RJ	FB	86.500
197/00278	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. RS	FB	81.000
197/00279	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO AUXILIAR S.A. SP	FB	85.500
197/00280	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO NACIONAL S.A. MG	FB	222.500
197/00281	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO DE BOSTON SP	FB	31.000
197/00282	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO BANCINDUS DO BRASIL S.A. PR	FB	339.000
197/00283	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO AMERICA DO SUL S.A. SP	FB	339.000
197/00284	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - BRADESCO SP	FB	81.000
197/00285	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA SP	FB	339.000
197/00286	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. PR	FB	81.000
197/00287	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A. SP	FB	81.000
197/00288	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO REAL S.A. SP	FB	81.000
197/00289	SWIFT S/C BRUXELAS BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. SP	FB	81.000
	SWIFT S/C BRUXELAS	FB	81.000

CERTIFICADO DE REGISTRO - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
298/00000-00058	VIACAO AEREA SAO PAULO S.A. VASP SP	
298/00000-00059	FLIGHT SAFETY INTL. INC. ESTADOS UNIDOS VIACAO AEREA SAO PAULO S.A. VASP SP	ATE 20.966,68
398/00000-00404	GPA GROUP LTD IRLANDA DO SUL INSTRUMENTOS TECS. E PESQUISAS LTDA. RJ	ATE 537.178,50
398/00000-00405	SEISCOM DELTA UNITES INTL. CORP. ESTADOS UNIDOS PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS RJ	2.112.000,00
398/00000-00406	M.S. DRILLING S.A. PANAMA PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS RJ	10.950.000,00
398/00000-00407	CIE. GEN. DE GEOPHYSIQUE FRANCA NORSUL OFFSHORE S.A. RJ	F 2.836.200,00
	STAR OFFSHORE SERVS. MARINE LTD	

398/00000-00408	REINO UNIDO PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS RJ	US ** VARIÁVEL **
398/00000-00409	M.S. DRILLING S.A. PANAMA PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS RJ	US 27.390.000,00
	PARKER DRILLING CO. OF SOUTH AMERICA ESTADOS UNIDOS	US ** VARIÁVEL **

CERTIFICADO DE REGISTRO - OUTROS
MES OUTUBRO/84

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
399/00000-00040	PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS RJ	
399/00000-00041	CIE. GEN. DE GEOPHYSIQUE FRANCA PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS RJ	US 10.000,00
	PARKER DRILLING CO. OF SOUTH AMERICA ESTADOS UNIDOS	US ** VARIÁVEL **

CERTIFICADOS CANCELADOS

NO. DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	VALOR
211/02705	ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA. SP	
360/08862-04841	GEBR ISRINGHAUSEN RFA ELKEM BRASIL PARTICIPACOES LTDA. RJ	DM 321.360,00
379/00524	ELKEM SPIGERVERKET A/S NORUEGA COTEMAR - CONSTRUTORA DE OLEODUTOS TERRESTRES E MARITIMOS S.A. RJ	NKR 6.401,09
	SEDCO INTERNATIONAL S.A. PANAMA	US 461.860,00

192/00736	BANCO MERCANTIL DE CREDITO S/A - BMC CE		
193/00250	SWIFT S/C BELGICA GEOTECNICA S.A. RJ	FB	1.755.000
193/00489	GEOTECNICA S.A. MOÇAMBIQUE ARTHUR LANGE S.A. INDUSTRIA E COMERCIO RS	US	275.986,00
194/00355	ARTHUR LANGE S.A. INDUSTRIA E COMERCIO ESTADOS UNIDOS BRUCE WILLIAM WOODBERRY DF	US	53.850,00
295/00218	BRUCE WILLIAM WOODBERRY AUSTRALIA PAULO PEREIRA NOGUEIRA SP	DM	41.882,70
	A) MARGARETE GAERTNER B) BRUNO RUTHA RFA	CR CR	1.741.647 1.741.647

(Of. nº 508/85)

BANCO DO BRASIL S.A.

Carteira de Comércio Exterior

Comunicado nº 126, de 26-4-85

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A. torna pública que, a partir desta data, visando disciplinar as importações brasileiras de óleo de oliva, o pagamento das compras externas do produto (NBM 15.07.01.04 bruto e 15.07.02.04 refinado ou purificado) se processará mediante a abertura obrigatória de carta de crédito.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de abril de 1985.

Marcos Pereira Vianna
Diretor

(Of. S/Nº de 26-04-85)

MUSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1982,
contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!

Horário de visitação:

de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas;
sábados e domingos, das 14 às 17 horas.
Maiores informações pelo fone 226-7175,
ramais 106 e 107, ou no próprio local,
no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

COLEÇÃO TEXTOS LEGAIS

O CIDADÃO E O CONSUMIDOR

Legislação compilada pelos Professores Walter
Costa Porto e Luís Amaral.

- GUIA DO CIDADÃO (Constituição, Ação Popular, Assistência Jurídica, Códigos Civil, Penal e Processual, Desburocratização, Direitos de Representação e de Reunião, Discriminação de Raça, Educação, Liberdade de Manifestação de Pensamento e da Informação, Mulher, Prisão Especial e Segurança Nacional).
- DEFESA DO CONSUMIDOR (Coordenadoria de Orientação e Defesa do Consumidor, Crimes contra a Economia Popular, Juros nos Contratos, Repressão ao Abuso do Poder Econômico, entre outros).

Preço: Cr\$ 13.000

À venda no Departamento de Imprensa Nacional
— Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
— CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone
226-7066, ramais 305 e 309. Não operamos com reem-
bolso postal.

Ministério dos Transportes

FUNDO DA MARINHA MERCANTE

Conselho Diretor

RESOLUÇÃO Nº 003/85, DE 24 DE ABRIL DE 1985

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, doravante de nominado CDFMM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983 e,

Considerando o Convênio celebrado pelo Ministério dos Transportes e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na qualidade de Agente Financeiro do FMM, em 27 de fevereiro de 1984, doravante denominado Convênio, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de concessão da prioridade pelo CDFMM, para a apresentação, pelo postulante do apoio financeiro do FMM, da documentação referente à fase de enquadramento estabelecida na cláusula 3ª do Convênio, cuja relação é fornecida pelo Agente Financeiro do FMM por ocasião da apresentação da Consulta Prévia.

Artigo 2º - Solicitar ao Agente Financeiro do FMM que se manifeste ao CDFMM sobre o enquadramento, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data de concessão da prioridade.

Parágrafo Único - O CDFMM, por solicitação do Agente Financeiro, poderá prorrogar o prazo estabelecido neste artigo.

Artigo 3º - Autorizar o Agente Financeiro a prorrogar, a seu critério, por até 60 (sessenta) dias, o prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido na cláusula quinta do Convênio, para o postulante apresentar o projeto na sua forma completa.

Artigo 4º - Ao término dos prazos mencionados nos artigos 1º e 3º fica automaticamente cancelada a prioridade de apoio financeiro do FMM, concedida pelo CDFMM.

Artigo 5º - O Agente Financeiro do FMM comunicará à Secretaria Executiva do CDFMM sobre o atendimento, pelo postulante, dos prazos mencionados nos artigos 1º e 3º.

Artigo 6º - A presente Resolução é também aplicável aos postulantes do apoio financeiro do FMM que já tenham obtido prioridade sendo os prazos, mencionados nos artigos 1º e 3º, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PERRUPATO E SILVA
Presidente

(Of. nº 270/85)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 8.635/85

NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA
CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: BARCA LEONI LTDA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88.420 de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a autorização concedida à Firma BARCA LEONI LTDA, sediada em Mondai, Estado de Santa Catarina, para funcionar na Navegação de Travessia no Rio Uruguai, interligando os Municípios de Mondai (SC) e Vicente Dutra (RS), no transporte de passageiros, veículos e carga.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5865/79 (Proc. P-78/32.388).

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1985
MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 8.636/85

NAVEGAÇÃO DE PORTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88.420 de 21 de junho de 1983, CONSIDERANDO o disposto nas normas para o funcionamento de empresas de Navegação de Porto da SUNAMAM, RESOLVE:

AUTORIZAR a COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, sediada na cidade de Belém, com o Capital Social de Cr\$ 1.502.576.726 (hum bilhão quinhentos e dois milhões quinhentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e seis cruzeiros) de acordo com a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 20.04.83, a continuar funcionando como empresa de Navegação de Porto, no porto e serviço abaixo especificados:

Porto de Belém
- serviço de reboque portuário

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5602 (D.O.U. de 03.05.78).
Proc. B-76/35.650 e B-77/31.614.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1985

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 8.637/85

NAVEGAÇÃO DE PORTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: SERVIÇOS PORTUÁRIOS CRANSTON LTDA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88.420 de 21 de junho de 1983, CONSIDERANDO as normas para o funcionamento de empresas de Navegação de Porto, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma SERVIÇOS PORTUÁRIOS CRANSTON LTDA, sediada em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com o capital social de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), conforme Alteração Contratual verificada em 09.11.83, a continuar funcionando como empresa de Navegação de Porto, no porto e serviços abaixo especificados:

Porto de Rio Grande
- transporte de passageiros
- transporte de passageiros e carga
- transporte de práticos
- serviço de amarração de navios

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 6766 D.O.U. de 05.12.80 (Proc. S-78/9.671 e P-84/9.989).

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1985

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 8.638/85

NAVEGAÇÃO DE PORTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: EMPRESA DE TRANSPORTES PORTO AZUL LTDA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88.420 de 21 de junho de 1983, CONSIDERANDO as normas para o funcionamento de empresas de Navegação de Porto, RESOLVE:

AUTORIZAR a EMPRESA DE TRANSPORTES PORTO AZUL LTDA, sediada na cidade do Rio de Janeiro, com o capital social de Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), conforme Alteração Contratual verificada em 22.06.83, a continuar funcionando como empresa de Navegação de Porto, no porto e serviços abaixo especificados:

Porto do Rio de Janeiro
- transporte de passageiros
- transporte de passageiros e carga

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando as de nºs 6050 D.O.U. de 23.07.79 e 6978 D.O.U. de 05.05.81. (Proc. E-76/37.188 e E-84/12.460).

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1985

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 8.639/85

NAVEGAÇÃO DE PORTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: GILBERTO ELIZEU DO NASCIMENTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88.420 de 21 de junho de 1983, CONSIDERANDO as normas para o funcionamento de empresas de Navegação de Porto, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual GILBERTO ELISEU DO NASCIMENTO, sediada em Salvador, Estado da Bahia, com o capital social de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), conforme Declaração de Firma datada de 18.10.84, a continuar funcionando como empresa de Navegação de Porto, nos portos e serviços abaixo especificados:

Portos de Salvador, Aratu e São Roque
- transporte de passageiros
- transporte de passageiros e carga

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 7015 (D.O.U. de 16.06.81). Proc. S-81/02.045 e S-84/1.608.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1985
MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

QUINTA-FEIRA, 2 MAI 1985

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

6691

RESOLUÇÃO Nº 8.640/85

NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
QUOTAS SEMESTRAIS DE CONSUMO
E DE ISENÇÃO DE IMPOSTO ÚNICO.
Firma: SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO
DA BACIA DO PRATA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, e

CONSIDERANDO a necessidade de controle do consumo de combustíveis na área da Marinha Mercante, RESOLVE:

ACRESCENTAR à quota de óleo diesel, com direito à Isenção do Imposto único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, destinada à Firma SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA, estabelecida pela Resolução 8490/84 para o 1º semestre de 1985, a quantidade de 310.000 litros.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo S-84/0536)

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1985

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 8.633/85

(*) ANEXO A

A.I-4 - LOCALIDADES SITUADAS ÀS MARGENS DOS SEGUINTE RIOS: TAPAJÓS, JARI, NEGRO, TROMBETAS.
4.1 - TRANSPORTE DE PRODUTOS CLAROS, ÁLCOOL E ASFALTO QUENTE

DISCRIMINAÇÃO (QUANTIDADE TRANSPORTADA POR COMBOIO)	PREÇO DO TRANSPORTE POR TONELADA		
	PARTE FIXA (Cr\$)	PARTE VARIÁVEL POR MILHA NAVEGADA (Cr\$)	AFLUENTE
		CALHA PRINCIPAL	
PRODUTOS CLAROS			
Primeiras 250t	53.766,97	229,59	234,51
Excedente às primeiras 250t até 500t	38.886,64	177,53	180,90
Excedente a 500t	28.068,06	126,64	128,85
ÁLCOOL			
Primeiras 250t	54.041,39	230,45	235,38
Excedente às primeiras 250t até 500t	39.197,27	178,60	181,98
Excedente a 500t	28.359,78	127,62	129,84
ASFALTO QUENTE			
Primeiras 150t	199.392,97	464,24	474,12
Excedente às primeiras 150t até 300t	140.826,83	355,06	361,80
Excedente a 300t	123.739,18	316,59	322,13

4.2 - TRANSPORTE DE ASFALTO FRIO

DISCRIMINAÇÃO (QUANTIDADE TRANSPORTADA POR COMBOIO)	PREÇO DO TRANSPORTE POR TONELADA		
	PARTE FIXA (Cr\$)	PARTE VARIÁVEL POR MILHA NAVEGADA (Cr\$)	AFLUENTE
		CALHA PRINCIPAL	
ASFALTO FRIO	55.025,85	244,93	250,37

A.I-5 - LOCALIDADES SITUADAS ÀS MARGENS DOS SEGUINTE RIOS: ARIPUANÁ, GUAMÁ, CAPIM, MADEIRA, XINGÓ, PARANÁ DE ALENQUER.

5.1 - TRANSPORTE DE PRODUTOS CLAROS, ÁLCOOL E ASFALTO QUENTE

DISCRIMINAÇÃO (QUANTIDADE TRANSPORTADA POR COMBOIO)	PREÇO DO TRANSPORTE POR TONELADA		
	PARTE FIXA (Cr\$)	PARTE VARIÁVEL POR MILHA NAVEGADA (Cr\$)	AFLUENTE
		CALHA PRINCIPAL	
PRODUTOS CLAROS			
Primeiras 250t	53.766,97	229,59	241,85
Excedente às primeiras 250t até 500t	38.886,64	177,53	185,91
Excedente a 500t	28.068,06	126,64	132,15
ÁLCOOL			
Primeiras 250t	54.041,39	230,45	242,73
Excedente às primeiras 250t até 500t	39.197,27	178,60	187,00
Excedente a 500t	28.359,78	127,62	133,15

ASFALTO QUENTE			
Primeiras 150t	199.392,97	464,24	488,85
Excedente às primeiras 150t até 300t	140.826,83	355,06	371,83
Excedente a 300t	123.739,18	316,59	330,37

5.2 - TRANSPORTE DE ASFALTO FRIO

DISCRIMINAÇÃO (QUANTIDADE TRANSPORTADA POR COMBOIO)	PREÇO DO TRANSPORTE POR TONELADA		
	PARTE FIXA (Cr\$)	PARTE VARIÁVEL POR MILHA NAVEGADA (Cr\$)	AFLUENTE
		CALHA PRINCIPAL	
ASFALTO FRIO	55.025,85	244,93	258,48

A.I-6 - LOCALIDADES SITUADAS ÀS MARGENS DOS SEGUINTE RIOS: PURUS, JAVA RI, IÇA

6.1 - TRANSPORTE DE PRODUTOS CLAROS, ÁLCOOL E ASFALTO QUENTE

DISCRIMINAÇÃO (QUANTIDADE TRANSPORTADA POR COMBOIO)	PREÇO DO TRANSPORTE POR TONELADA		
	PARTE FIXA (Cr\$)	PARTE VARIÁVEL POR MILHA NAVEGADA (Cr\$)	AFLUENTE
		CALHA PRINCIPAL	
PRODUTOS CLAROS			
Primeiras 250t	53.766,97	229,59	286,72
Excedente às primeiras 250t até 500t	38.886,64	177,53	216,74
Excedente a 500t	28.068,06	126,64	152,61
ÁLCOOL			
Primeiras 250t	54.041,39	230,45	287,65
Excedente às primeiras 250t até 500t	39.197,27	178,60	217,89
Excedente a 500t	28.359,78	127,62	153,67
ASFALTO QUENTE			
Primeiras 150t	199.392,97	464,24	580,63
Excedente às primeiras 150t até 300t	140.826,83	355,06	433,48
Excedente a 300t	123.739,18	316,59	381,53

6.2 - TRANSPORTE DE ASFALTO FRIO

DISCRIMINAÇÃO (QUANTIDADE TRANSPORTADA POR COMBOIO)	PREÇO DO TRANSPORTE POR TONELADA		
	PARTE FIXA (Cr\$)	PARTE VARIÁVEL POR MILHA NAVEGADA (Cr\$)	AFLUENTE
		CALHA PRINCIPAL	
ASFALTO FRIO	55.025,85	244,93	307,85

A.I-7 - LOCALIDADES SITUADAS ÀS MARGENS DOS SEGUINTE RIOS: ACRE, BRANCO, ENVIRA, IACO, JURUÁ, JUTAI, TARAUCÁ, TOCANTINS.

7.1 - TRANSPORTE DE PRODUTOS CLAROS, ÁLCOOL E ASFALTO QUENTE

DISCRIMINAÇÃO (QUANTIDADE TRANSPORTADA POR COMBOIO)	PREÇO DO TRANSPORTE POR TONELADA		
	PARTE FIXA (Cr\$)	PARTE VARIÁVEL POR MILHA NAVEGADA (Cr\$)	AFLUENTE
		CALHA PRINCIPAL	
PRODUTOS CLAROS			
Primeiras 250t	53.766,97	229,59	297,43
Excedente às primeiras 250t até 500t	38.886,64	177,53	224,06
Excedente a 500t	28.068,06	126,64	157,43
ÁLCOOL			
Primeiras 250t	54.041,39	230,45	298,38
Excedente às primeiras 250t até 500t	39.197,27	178,60	225,23
Excedente a 500t	28.359,78	127,62	158,50
ASFALTO QUENTE			
Primeiras 150t	199.392,97	464,24	602,13
Excedente às primeiras 150t até 300t	140.826,83	355,06	448,12
Excedente a 300t	123.739,18	316,59	393,57

7.2 - TRANSPORTE DE ASFALTO FRIO

DISCRIMINAÇÃO (QUANTIDADE TRANSPORTADA POR COMBOIO)	PREÇO DO TRANSPORTE POR TONELADA		
	PARTE FIXA (CR\$)	PARTE VARIÁVEL POR MILHA NAVE GADA (CR\$)	
		CALHA PRINCIPAL	AFLUENTE
ASFALTO FRIO	55.025,85	244,93	319,69

A.I-8 - LOCALIDADES SITUADAS ÀS MARGENS DOS RIOS: AMAZONAS, SOLIMÕES E DEMAIS AFLUENTES NÃO RELACIONADOS NOS ITENS "AI-4", "AI-5", "AI-6" e "AI-7".

8.1 - TRANSPORTE DE PRODUTOS CLAROS, ALCOOL E ASFALTO QUENTE

DISCRIMINAÇÃO (QUANTIDADE TRANSPORTADA POR COMBOIO)	PREÇO DO TRANSPORTE POR TONELADA	
	PARTE FIXA (CR\$)	PARTE VARIÁVEL POR MILHA NAVE GADA (CR\$)
PRODUTOS CLAROS		
Primeiras 250t	53.766,97	229,59
Excedente às primeiras 250t, até 500t	38.886,64	177,53
Excedente a 500t	28.068,06	126,64
ALCOOL		
Primeiras 250t	54.041,39	230,45
Excedente às primeiras 250t, até 500t	39.197,27	178,60
Excedente a 500t	28.359,78	127,62
ASFALTO QUENTE		
Primeiras 150t	199.392,97	464,24
Excedente às primeiras 150t, até 300t	140.826,83	355,06
Excedente a 300t	123.739,18	316,59

8.2 - TRANSPORTE DE ASFALTO FRIO

DISCRIMINAÇÃO (QUANTIDADE TRANSPORTADA POR COMBOIO)	PREÇO DO TRANSPORTE POR TONELADA	
	PARTE FIXA (CR\$)	PARTE VARIÁVEL POR MILHA NAVE GADA (CR\$)
ASFALTO FRIO	55.025,85	244,93

(Of. nº 245/85)

(*) - Republicada parte do Anexo A por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 26-04-85, pág. 6490.

Ministério da Agricultura

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 01 de abril de 1985

Fica a empresa Leal Santos Pescados S/A, com sede na 4ª Seção da Barra - Distrito Industrial de Rio Grande, na cidade de Rio Grande, RS, autorizada a arrendar duas (2) embarcações atuneiras, denominadas "CHOKO MARU nºs 78 e 81", de bandeira japonesa, pertencentes à empresa SUGACHO SUISSAN FABISHIKI KAISHA, estabelecida em 5 - 17, 2 - Chome, Sakana Machi, na cidade de Kesennuma, Prefeitura de Miyagi, Japão. Esta autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do Decreto nº 68.459, de 19 de abril de 1971 e Portaria Ministerial nº 207, de 28/08/81, e as embarcações arrendadas destinam-se à pesca de atum na Costa Sul Brasileira, com base na cidade de Rio Grande, tudo de conformidade com a documentação e pareceres constantes do Processo SUDEPE 21184 - 000269/85.

Restituam-se os presentes autos à SUDEPE, recomendando apresentar, em posteriores e idênticas postulações, estudo circunstanciado sobre a política que justifica a preensão, embora embasada, como está, em diplomas jurídicos.

(Nº 11.489 de 30-04-85 - Cr\$ 112.000)

PEDRO SIMON

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal

Retificação

Do anexo da Portaria nº 32/84-SNAD/SDSV, publicada no Diário Oficial da União em 15 de outubro de 1984, onde se lê:

Propriedades	Cadastro INCRA nº	Proprietário
Faz. Santa Inez	612.065.468.584/0	Antonio R. Delavechia
Leia-se		
Faz. Santa Inez	612.065.468.592/1	Antonio R. Delavechia

Ministério do Trabalho

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 33, DE 26 DE ABRIL DE 1985

A DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com a devida homologação do Secretário de Relações do Trabalho, Considerando que o mandato da atual Diretoria do SINDICATO DOS TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, expira em 02.05.85,

R E S O L V E: com fundamento no artigo 5º § 4º da Portaria Ministerial nº 3.437/74, prorrogar o mandato da Diretoria da referida entidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03.05.85, com a finalidade de realizar eleições na forma da legislação vigente. NARA C.N.MOREIRA DA SILVA - (Of. nº 06/85)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO DELEGADO
Em 23 de abril de 1985

PROC-24240-000.625/85 - O Delegado Regional do Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições RESOLVE: prorrogar o mandato da Diretoria do Sindicato Rural de Amambai-MS, por 7 dias a partir de 04.07.85, de acordo com o § 4º do artigo 5º da Portaria nº 3.347 de 20.12.74. Ilizandro Lopes Reinoso.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO PARÁ E AMAPÁ

PORTARIAS

O Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, RESOLVE: Nº 03 de 19 de abril de 1985: 1- Reduzir a pena de suspensão imposta ao Sr. ANGELO DA GAMA ASSUNÇÃO para 8(oito) dias; 2- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. SAINT-CLAIR GUIMARÃES AUGUSTO.

Nº 04 de 24 de abril de 1985: 1- Reduzir a pena de suspensão imposta ao Sr. BENEDITO CRISPIM DIAS para 10(dez) dias. 2- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. SAINT-CLAIR GUIMARÃES AUGUSTO

(Of. nº 08/85)

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO PARÁ E AMAPÁ

RESOLUÇÃO CRTM-Nº 017/85 DE 03 DE ABRIL DE 1985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO PARÁ E AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo DTM-00924/84, originado do ofício número 158/84, de 30.07.1984, do Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará que comunica, com pedido de providências, indisciplina cometida pelo suplente de arrumador DANIEL NO REIRA DA SILVA, chapa número 580, no dia 19.07.1984, quando prestava serviço para a firma JORGE MUTRAN EXPORTADORA LTDA., e CONSIDERANDO que, pelas declarações do acusado e do capataz do terno, não se tem dúvida de que o afastamento do serviço ocorreu sem autorização superior, em que pese a alegação do acusado de ter ido fazer uma pequena merenda; CONSIDERANDO que, embora momentaneamente, o trabalhador que se ausente do serviço sem prévia autorização superior comete infração disciplinar; CONSIDERANDO que o acusado ao retornar foi impedido de continuar trabalhando, sendo, conseqüentemente, afastado da operação pelo capataz do terno; CONSIDERANDO que essa anormalidade foi levada ao conhecimento do fiscal do "ponto", o qual comunicou a ocorrência à Diretoria do Sindicato; CONSIDERANDO que o Sindicato de classe ao comunicar o fato na peça inicial pede sejam tomadas as providências necessárias, a fim de coibir atos de indisciplina, os quais vêm prejudicando o bom andamento dos trabalhos da categoria, RESOLVE, por unanimidade de votos, aprovar o parecer do Relator a fim de que seja acatado o pedido do Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará, aplicando a pena de 03 (três) dias de suspensão das suas ati-

vidades profissionais ao suplente de arrumador DANIEL MOREIRA DA SILVA, - cnapa número 580, por ter ficado comprovado nos autos que, para sua ausência no serviço, não houve autorização superior. SALA DAS SESSÕES, em 03 de abril de 1985. SAINT-CLAIR GUIMARÃES AUGUSTO, Presidente. CARLOS DE SENNA MENDES, Rep. do Ministério da Fazenda, Relator. Copiado e conferido por: MARIA BRITO PEREIRA, Secretária do CRTM. Visto: SAINT-CLAIR GUIMARÃES AUGUSTO, Delegado do Trabalho Marítimo.

RESOLUÇÃO CRTM-Nº 018/85 de 03 de ABRIL DE 1985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO PARÁ E AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo DTM-1577/83, originado do ofício número 331/83, de 27.10.1983, do Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará que reclama contra a Empresa CIMENTOS DO BRASIL S.A. (CIBRASA), que se nega a requisitar o serviço de arrumador para as operações de carga e descarga de seu porto localizado em Ponta Grossa, Icoaraci, e, CONSIDERANDO que, por definição da DTM o 'armazém da CIBRASA, existente a Rodovia Artur Bernardes, não pertence ao porto da Empresa, não estando portanto sob área de jurisdição deste Conselho; CONSIDERANDO que o Conselheiro representante dos Empregados, verificou que, ao contrário da defesa da Empresa CIBRASA, por seu porto não se procede somente o embarque de carretas (sistema roll-on-roll-off) mas utiliza-se balsas para apoio logístico do cais (extensão) como tal deve ser considerada; CONSIDERANDO que as fiscalizações processadas pela DTM não constataram qualquer irregularidade nos aspectos relacionados com o trabalho marítimo, RESOLVE aprovar, por maioria, inclusive o Relatório que acompanhou o voto dado pelo representante do Ministério da Agricultura, vencido o representante dos Empregados que manteve as razões expostas na sua justificativa do pedido de vista constante dos autos, a fim de: a) Rejeitar a pretensão do Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará no que diz respeito à exclusividade de utilização de seus associados no armazém da Empresa CIBRASA, localizado na Rodovia Artur Bernardes; b) Decidiu ainda o CRTM, por unanimidade, que os trabalhos desenvolvidos nos caminhões ou carretas adentradas em balsas que servem de apoio ao cais, se façam: b1) Pela guarnição dos caminhões, observada a necessidade de matrícula na DTM; b2) Pelos arrumadores preferencialmente sindicalizados, quando ausente ou inexistente a guarnição dos caminhões. SALA DAS SESSÕES, em 03 de abril de 1985. SAINT-CLAIR GUIMARÃES AUGUSTO, Presidente. FRANCISCO DE ASSIS CASTELLO BRANCO, Representante do Ministério dos Transportes, Relator. Copiado e conferido por: MARIA BRITO PEREIRA, Secretária do CRTM. Visto: SAINT-CLAIR GUIMARÃES AUGUSTO, Delegado do Trabalho Marítimo.

RESOLUÇÃO CRTM-Nº 019/85 DE 10 de ABRIL DE 1985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO PARÁ E AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo DTM-01485/84, originado da Chefe do SISMT que encaminha a Comunicação de Fiscalização número 020/84, do Fiscal ANTÔNIO ROBERTO CARVALHO DE FARIAS, informando que na fiscalização que realizou às 10,00 horas do dia 12.12.1984, no porto Jari, constatou que na operação da embarcação "QS 11", o terno de arrumadores que era composto de oito homens, entre eles os srs. BELARMINO DA SILVA MORAES e TERTULIANO MENDES DE OLIVEIRA, que trabalhavam com suas CTPS, sem serem sindicalizados e tampouco matriculados na DTM, e, CONSIDERANDO a manifestação do Sindicato dos Arrumadores e de seu Fiscal de "ponto", acordos na caracterização da irregularidade como mero acidente circunstancial, dado que não era possível adotar conduta diferente; CONSIDERANDO que este CRTM, pela Resolução nº 014, de 08.03.1985, já alertou o Sindicato pela irregularidade de utilizar cartão de ponto em ternos de serviço em detrimento de associados; CONSIDERANDO que o fato do presente processo ocorreu em data anterior a citada Resolução nº 014/85, de este CRTM, RESOLVE, por unanimidade de votos, aprovar o parecer do Relator a fim de reiterar o alerta formulado através da Resolução nº 014/85, no sentido de que não sejam escalados trabalhadores que não ostentem cartão de matrícula na DTM. SALA DAS SESSÕES, em 10 de abril de 1985. SAINT-CLAIR GUIMARÃES AUGUSTO, Presidente. EIVALDO DO NASCIMENTO BATALLA, Representante dos Empregados, Relator. Copiado e conferido por: MARIA BRITO PEREIRA, Secretária do CRTM. Visto: SAINT-CLAIR GUIMARÃES AUGUSTO, Delegado do Trabalho Marítimo.

(Of. nº 08/85)

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO RIO DE JANEIRO

Presidente: Capitão-de-Mar-e-Guerra: José Homero Xavier Sampaio
Secretaria: Agente Administrativo: Norma Soares da Silva
Relator: Representante dos Empregadores: Mauricio H.B. de Carvalho
Reunião: 25 de abril de 1985
Processo: DTM-0620/85

- R E S O L U Ç Ã O nº 1230/85 -

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, ao examinar o processo DTM-0620/85 no qual o Sindicato dos Trabalhadores de Bloco nos Portos do Estado do Rio de Janeiro, postula a revisão de nova tabela salarial para remuneração de trabalhadores de bloco de que trata a Lei nº 5.385, de 16 de fevereiro de 1968, R E S O L U Ç Ã O : a) por unanimidade, aplicar o percentual de 91% (noventa e um por cento), correspondente a 100% (cem por cento) do INPC mais 2% (dois por cento) de produtividade sobre a diária base da categoria profissional dos trabalhadores de bloco; b) por maioria, vencido o voto do Representante dos Empregadores, elevar de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) o índice de adicional de riscos para a categoria em apreço;

PERÍODO	DIAS ÚTEIS	DOMINGOS	FERIADOS
07/16	CR\$20.040,00	CR\$30.063,00	CR\$40.083,00
11/12	CR\$ 5.010,00	CR\$ 7.512,00	CR\$10.025,00

16/18	CR\$ 6.011,00	CR\$ 9.017,00	CR\$12.027,00
18/19	CR\$ 5.010,00	CR\$ 7.512,00	CR\$10.025,00
19/04	CR\$25.050,00	CR\$37.577,00	CR\$50.105,00
23/24	CR\$ 6.263,00	CR\$ 9.393,00	CR\$12.528,00
04/06	CR\$ 7.512,00	CR\$11.275,00	CR\$15.032,00
06/07	CR\$ 6.263,00	CR\$ 9.383,00	CR\$12.528,00

A D I C I O N A I S :

Hora da refeição: (11/12 - 18/19 - 23/24 - 06/07)	100%
Prorrogação: (16/18 - 04/06)	20%
Trabalho Noturno: (19/04)	25%
Domingos:	50%
Feriados:	100%
Contramestres: (Encarregados)	50%

O B S E R V A Ç Õ E S :

- A presente tabela resulta da aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (INPC) no período de seis meses, para o reajuste dos salários de maio de 1985, 89% (oitenta e nove por cento), acrescido do percentual de 2% (dois por cento) a título de produtividade de do que resultou um reajuste de 91% (noventa e um por cento) sobre os valores da tabela anterior, aprovada pela Resolução 1221/84 do CRTM-RJ de 16 de novembro de 1984;
 - Nos valores desta tabela já se encontra incluída a parcela relativa ao repouso semanal remunerado (1/6);
 - Os serviços sujeitos a periculosidade, insalubridade e desconforto térmico nos termos das Leis em vigor, serão acrescidos do percentual de 40 (quarenta por cento), sobre os valores desta tabela;
 - Na ocorrência simultânea de periculosidade, insalubridade e desconforto térmico o adicional correspondente incidirá apenas uma vez;
 - Os encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos trabalhadores serão recolhidos pelos tomadores de serviços na forma da Lei;
 - Os serviços executados ao largo serão acrescidos de percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores desta tabela, de acordo com o subitem 1.13 da Resolução 8179/84 da SUNAMAM;
 - Os tomadores de serviços deverão fornecer gratuitamente aos trabalhadores de bloco o equipamento de proteção individual, apropriado ao serviço a ser executado, substituindo, imediatamente, o danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela manutenção e esterilização, no que couber. É obrigatório o uso do equipamento de proteção individual, apenas para finalidade a que se destinar;
 - Esta tabela vigirá a partir de 07:00 horas do dia 1º de maio de 1985.
- SALA DAS SESSÕES, 25 de maio de 1985. MAURICIO HENRIQUE BITTEN - COURT DE CARVALHO. Relator. JOSÉ HOMERO XAVIER SAMPAIO. Capitão-de-Mar-e-Guerra. Presidente.

(Of. nº 07/85)

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

PORTARIA-COFECI nº 003/85 - O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE: Art. 1º - Dispensar, a partir desta data, FERNANDO ALBERTO DE ANDRADE - CRECI 050 e ETELVINA DE LIMA MATEUS - CRECI nº 010, das funções de Secretário e Tesoureiro, respectivamente, da Diretoria Interventora do CRECI 18ª Região/AM. Art. 2º - Designar, a partir desta data, os Corretores de Imóveis OSMAR DIAS MATOS - CRECI 502, e ORMIN DA MENDONÇA DE SOUZA - CRECI 141, todos inscritos no Conselho Regional do Amazonas, para comporem a Diretoria Interventora do CRECI 18ª Região/AM, nas funções de Secretário e Tesoureiro, respectivamente. Brasília (DF), 29 de abril de 1985. AREF AS SREUY - Presidente.

(Nº 11.505 de 30-04-85 - Cr\$ 64.000)

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos

Relação nº 04/85

CANCELAMENTO À PEDIDO

Processo	Produto	Marca	Registro	Empresa	Data do Cancel.
11317/77	Biscoito de chocolate	Jupiter	51.051	S.L. Alves S/A Ind. e Com.	23.4.85
1634/82	Creme de abacaxi	Carlioni	3682/82	Carlioni Prods. Alims. Ltda.	23.4.85
9360/82	Óleo de soja refinado	Emília	5240/82	Comov Com. de Alimentos Vegetais Ltda.	23.4.85
117/84	Espinafre congelado	Orioli	3283/84	Inds. Alims. Orioli Ltda.	23.4.85

118/84	Brocolos congelados	Orioli	3314/84	Inds. Alims. 0-rioli Ltda.	23.4.85
119/84	Vagem congelada	Orioli	3285/84	Inds. Alims. 0-rioli Ltda.	23.4.85
986/84	Batatas semi-fritas congeladas	Orioli	3684/84	Inds. Alims. 0-rioli Ltda.	23.4.85

CANCELADOS POR SE TRATAREM DE ALIMENTOS IMPROPRIOS PARA O CONSUMO E DE ACORDO COM O § 4 DO ART. 7º DO DECRETO-LEI 986/69, FOI DETERMINADO APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Processo	Produto	Marca	Registro	Empresa	Data do Cancel.
12045/79	Amendoim frito e salgado	Chips	3165/80	Pepsico Prods. Alims. e Refrig. rantes Ltda.	23.4.85
8771/81	Massa alimentícia mista	Guidoni	6529/81	Irmãos Guidoni Ltda.	23.4.85

(Of. nº 82/85)

Ministério da Indústria e do Comércio

SECRETARIA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL

A Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e Comércio, de acordo com a Portaria STI/MIC nº 08/79 e NBR 5929/78, credenciou no mês de março de 1985 as seguintes empresas a converter no tor a gasolina para o álcool carburante especificado pelo Conselho Nacional do Petróleo:

* CREDENCIAMENTO Nº 005/85 de 13 de março de 1985
DALL'OGGIO SCANAGATA E CIA LTDA (ASSOCIAÇÃO)
Av. Carlos Gomes, 1600
Cascavel - PR
Motor Homologado: VW 1300 DC

* CREDENCIAMENTO Nº 006/85 de 28 de março de 1985
OFICINA MECÂNICA JOINVILLE
Rua Abdon Batista, 207
Joinville - SC
Motor Homologado: VW 1600 SC

Empresa credenciada pela STI/MIC para fabricar veículos com motores movidos a álcool carburante, especificado pelo Conselho Nacional do Petróleo:

* CREDENCIAMENTO Nº 004/85 de 12 de março de 1985
FORD BRASIL S/A
Av. Rudge Ramos, 1501
São Bernardo do Campo - SP
Motor Homologado: FORD 3,6L em Linha

A Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio, de acordo com a NBR 5929/78, credenciou no mês de abril de 1985, a seguinte empresa a fabricar veículos com motores movidos a álcool carburante, especificado pelo Conselho Nacional do Petróleo:

* CREDENCIAMENTO Nº 007/85 de 29 de abril de 1985
VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
Via Anchieta Km 23,5
São Bernardo do Campo - SP
Motor Homologado: VW-041 TB-423 Alta Performance, 1,6 Litros
Refrigerado a água

* CREDENCIAMENTO Nº 008/85 de 29 de abril de 1985
VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
Via Anchieta Km 23,5
São Bernardo do Campo - SP
Motor Homologado: VW 041 UB 424 UE, Alta Performance, 1,8 Litros
Refrigerado a água

(Of. nº 15/85)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

RECURSOS/JUNTAS COMERCIAIS

Processos despachados, na forma dos pareceres, pelo Diretor-Geral no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente.

Em 26 de abril de 1985.

RECURSO PROVIDO:

MIC-nº 0437/85 Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL
JUCEMG 0061/84 Recorrida: EMPRESA DE TURISMO CAPRI LTDA

RECURSOS NÃO PROVIDOS

MIC-nº 6428/84 Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL
JUCEMG 0018/83 Recorrida: VERMEX-VERMICULITA EXPANDIDA LTDA
MIC-nº 1505/85 Recorrente: UNIVERSO CHIAPAS OFF-SET IND. E COM. LTDA
JUCESP 0334/83 Recorrida: UNIVERSO DIST. DE MAÇAN. E FERRAG. P. AUTOS LTDA
MIC-nº 1514/85 Recorrente: CONFECÇÕES DELHI LTDA
JUCESP 0164/83 Recorrida: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DRELLY LTDA
(Of. S/Nº de 29-04-85)

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

PROCESSOS DEFERIDOS

000.222/85 - Portaria CDC/Nº 033/85, de 19.04.85 - Autoriza a I Feira de Filhotes de Cães, Gatos, Coelhos, Peixes e Pássaros, de São Paulo, no período de 26.04 a 05.05.85, no Shopping Center Ibirapuera, em São Paulo - SP.
000.214/85 - Portaria CDC/Nº 034/85, de 24.04.85 - Autoriza a I Exposição de Telecomunicações, paralela à XVI Conferência Internacional de Comunicações dos Exércitos Americanos - CCEA, no período de 06 a 11.05.85, no "hall" do Ministério das Comunicações, em Brasília - DF.

PROCESSO DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO SUMÁRIA

000.146/85-TPAS/Nº 018 de 24.04.85 - Autoriza a XII EXPOCOR - Exposição Industrial de Produtos, Anticorrosivos, vinculada ao XII Seminário Nacional de Corrosão, no período de 13 a 17.05.85, no Centro de Convenções da Bahia em Salvador - BA.

(Of. nº 46/85)

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ATOS DO SR. SECRETÁRIO-EXECUTIVO

REGISTROS DE FABRICAÇÃO CONCEDIDOS

PROC./CDI/Nº 26015.001019/85 - GS V - KOMATSU BRASIL S/A.
PROC./CDI/Nº 26015.001026/85 - GS V - COBRASMA S/A.
PROC./CDI/Nº 26015.001191/85 - GS V - ENGESA-ENGENHEIROS ESPECIALIZADOS S/A.
ENCERRAMENTO DE PROJETO
PROC./CDI/Nº 7PEP/154/79 - GS VI - LASTRI S/A-IND. DE ARTES GRÁFICAS.
SUBSTITUIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PROJETO
PROC./CDI/Nº 26015.001011/85 - GS VI - EDITORA ABRIL S/A.
PROC./CDI/Nº 26015.001230/85 - GS VI - INDÚSTRIAS DE ARTES GRÁFICAS ATLAN LTDA.
PROC./CDI/Nº 26015.001206/85 - GS VI - EDITORA VOZES LTDA.

ATOS DE COORDENADOR DE GRUPO SETORIAL

ENCERRAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO
PROC./CDI/Nº/PEP/ 107/79 - GS II - BRASMETAL WAEIZHOLZ S/A IND. E COMÉRCIO.
PROC./CDI/Nº 11.661/82 - GS II - DEDINI S/A SIDERÚRGICA.
ENCERRAMENTO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE FONTE ENERGÉTICA
PROC./CDI/Nº 26015.001558/84 - GS II - CIA NIQUEL TOCANTINS.

(Of. S/Nº)

CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 02/85, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 20 de março de 1985, página 5.083, no item 2, corrija-se a sigla da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras, de CPBO/ABDF para CPOB/ABDF; no mesmo item, abaixo da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras, inclua-se, por ter sido omitido: Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

(Of. nº 15/85)

DECRETO-LEI 200/67

(Edição preparada pela Divisão de Publicações do DIN)

- Edição atualizada do Decreto-lei 200/67 e legislação complementar
- Notas e referências
- Índices remissivo e cronológico

Divulgação 1.437 — 638 páginas — Cr\$ 20.000

À venda no Departamento de Imprensa Nacional
— SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.604, Brasília/DF.
Informações pelo telefone 226-6735, ramais 305 e 309.

Ministério das Minas e Energia

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 99, DE 25 DE ABRIL DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF, relativo à construção da linha de transmissão, em 230 kV, circuito duplo, interligando as subestações Fortaleza e Tauape, localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.005117/84-53;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de junho de 1986 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
(Of. nº 397/85)

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE ABRIL DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar as plantas de nºs 15.328 e 15.329, apresentadas pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF, conforme constam do Processo nº 27100.003041/84-12, relativas à faixa de terra de 40,0 m (quarenta metros) de largura, necessária à passagem das linhas de transmissão, em 230 kV, São João do Piauí - Canto do Buriti e Canto do Buriti - Eliseu Martins, localizadas nos municípios de mesmos nomes, Estado do Piauí;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE ABRIL DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF, relativo à construção da linha de transmissão, em 230 kV, interligando as subestações Açu e Mossoró, localizadas, respectivamente, nos Municípios de Açu e Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.005118/84-16;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 28 de fevereiro de 1986 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

PORTARIA Nº 103, DE 25 DE ABRIL DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150,

de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.-CEMIG, relativo à construção do trecho complementar da linha de transmissão Montes Claros 1 - Montes Claros 2, em 138 kV, interligando a torre nº 16A da linha de transmissão Montes Claros 1 - Matsulfur à subestação Montes Claros 2, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.000057/85-27;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.-CEMIG perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de maio de 1985 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 397/85)

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

PORTARIA Nº 105, DE 29 DE ABRIL DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela ELETROPOL-Elétrica de São Paulo S.A., relativo à construção da estação transformadora de distribuição Sacomã, 138/88 - 13,8 kV, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.000419/85-16;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela ELETROPOL-Elétrica de São Paulo S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de março de 1987 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

(Nº 11.580 de 30-04-85 - Cr\$ 144.000)

Ministério do Interior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 111, DE 29 DE ABRIL DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 83.839, de 13 de agosto de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 66.204, de 13 de fevereiro de 1970, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 68.718, de 07 de junho de 1971;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos nºs 3.781 e 3.782, de 18 de abril de 1985, do Senhor Governador do Estado do Pará, que declara em Situação de Emergência os Municípios de Marabá e São Félix do Xingu, atingidos por fortes chuvas e consequentes inundações;

CONSIDERANDO, ainda, as informações contidas no Of. CORDECAM /027/85, de 19 de abril de 1985, do Senhor Coordenador Regional de Defesa Civil da Amazônia, Processo/MI/Nº 28000-001909-85-11. Resolve:

Reconhecer a Situação de Emergência nos Municípios citados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Ronaldo Costa Couto

PORTARIA Nº 112, DE 29 DE ABRIL DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 83.839, de 13 de agosto de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 66.204, de 13 de fevereiro de 1970, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 68.718, de 07 de junho de 1971;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos nºs 10.292, de 12.04.85 e 10.305, de 16.04.85, ambos do Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, que declara em Situação de Emergência os Municípios abaixo discriminados:

Decreto nº 10.292

Belém do São Francisco, Bodocó, Cachoeirinha, Floresta, Ingazeira, Ipubi, Itacuruba, Jataúba, Mirandiba, Parnamirim, Passira, São José do Belmonte, Terra Nova, Trindade, e os Distritos de Gergelim, Nascente e São Pedro, do Município de Araripina.

Decreto nº 10.305

Afogados da Ingazeira, Granito, Ibimirim, Inajá, Orocó, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista, São Bento do Una e Sítio dos Moreiras.

CONSIDERANDO, ainda, as informações contidas no Ofício SUDENE-RE 1066/85, Ref. CORDEC-NE 066/85, de 17.04.85, do Senhor Coordenador Regional de Defesa Civil, Processo/MI/Nº 28000-001908-85-59 - RESOLVE:

Reconhecer a Situação de Emergência nos Municípios citados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

RONALDO COSTA COUTO

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

(*) INSTRUÇÃO Nº 03/85-DENTEL

Brasília, 13 de março de 1985

Estabelece procedimentos relativos a outorga de autorização para executar os serviços de telecomunicações que menciona e providências correlatas.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-DENTEL, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir a presente Instrução complementar às Normas específicas relativas aos serviços de telecomunicações a seguir discriminados, quanto ao procedimento para obter, no Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, a outorga de autorização e a licença para funcionamento das respectivas estações e quanto ao procedimento a ser seguido na execução do serviço.

1. APLICAÇÃO

A presente Instrução se aplica às seguintes modalidades de serviços: limita do, rádio-táxi, radiotelefônico e aos serviços especiais:

- de radiochamada;
- de radiorecado;
- de rádio-autocine;
- de radiodeterminação;
- de sinais horários;
- de frequência padrão;
- de boletins meteorológicos;
- para fins científicos ou experimentais.

2. AUTORIZAÇÃO

2.1. A execução de qualquer modalidade de serviço de radiocomunicação depende de autorização prévia do DENTEL.

2.2. O pedido de autorização deve ser protocolizado no Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, preferencialmente na Diretoria Regional da jurisdição do domicílio ou sede do requerente.

2.2.1. Deve ser instruído com a documentação indicada para a modalidade de serviço pretendida, conforme especificado nos anexos I, II, III e IV desta Instrução.

2.3. A autorização para executar o serviço é outorgada em caráter precário e pessoalíssimo.

2.4. A publicidade do ato de outorga ou de sua revogação, é formalizada mediante notificação ao interessado ou a seu representante legal ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

2.5. A autorização para executar serviço de telecomunicações sujeita o permissionário às taxas de fiscalização das telecomunicações, previstas na legislação específica vigente.

2.6. A instalação das estações deve estar de conformidade com o respectivo Certificado de Aprovação de Projeto (CAP).

2.6.1. Somente é admitido o uso de equipamento homologado ou registrado pelo DENTEL ou, ainda, reinstalado.

2.7. A aprovação do projeto pelo DENTEL não desobriga o permissionário do atendimento às normas de engenharia e posturas municipais e estaduais relativas a edificações, escavações e logradouros públicos.

2.8. A execução do serviço somente pode ser iniciada quando o permissionário tiver em seu poder a licença para funcionamento da estação correspondente.

3. LICENÇA

3.1. A licença para funcionamento de estação é emitida pelo DENTEL e deve permanecer

próxima ao equipamento para exibição quando solicitada.

3.2. A licença para funcionamento de estação é expedida com prazo de validade não superior a cinco anos, contado da data da outorga.

3.2.1. O prazo de validade inicialmente fixado na licença para funcionamento é mantido, no caso de substituição ou emissão de licença para estação acrescida ao projeto original.

3.3. A licença para funcionamento pode ser cancelada, antes do término do prazo de validade, nos seguintes casos:

- quando requerido pelo permissionário;
- quando o DENTEL julgar necessário, por razões técnicas e administrativas;
- quando ocorrer a cassação da outorga correspondente.

3.3.1. O permissionário deve devolver ao DENTEL as licenças substituídas e canceladas.

3.4. A autorização está sujeita a revisão, ao término do prazo de validade da licença para funcionamento ou a qualquer tempo, a critério do DENTEL.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O indicativo de chamada da estação deverá ser transmitido, de forma completa e em linguagem clara, no início e no fim de cada comunicado.

4.2. Estações compartilhando a mesma frequência tem igual direito a sua utilização e devem restringir seus comunicados a assuntos de serviço e durante o tempo estritamente necessário.

4.3. O permissionário é responsável, administrativamente, pelos atos de seus empregados e prepostos, praticados na execução do serviço.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução dos serviços de telecomunicações é exercida pelo DENTEL.

5.2. O DENTEL poderá interromper o funcionamento da estação causadora de interferência que esteja prejudicando a transmissão ou a recepção de qualquer serviço de telecomunicações.

5.3. Constitui infração o descumprimento de qualquer das obrigações contraídas em razão da outorga, sujeitando o permissionário às seguintes sanções previstas na legislação específica:

- multa;
- suspensão da execução do serviço;
- cassação da outorga.

5.4. As infrações são as capituladas na legislação pertinente aos serviços de telecomunicações.

5.5. Compete ao DENTEL a aplicação das sanções previstas.

5.6. Antes de decidir pela aplicação de qualquer sanção, o DENTEL notificará o outorgado para exercer o direito de defesa.

5.7. Nas infrações em que, a juízo do DENTEL, não se justificar a aplicação de pena, o infrator será advertido, considerada a advertência como agravante na aplicação de penas, por inobservância do mesmo ou de outro dispositivo legal.

5.8. A pena será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

- gravidade da falta;
- antecedentes do infrator;
- reincidência específica.

5.8.1. Será considerada reincidência a repetição da falta no período decorrido entre o recebimento da notificação e a tomada da decisão.

5.9. A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente, por infração de qualquer dispositivo previsto nesta Instrução e em normas específicas ou gerais aplicáveis às telecomunicações.

5.9.1. O pagamento da multa não exonera o infrator das obrigações cujo descumprimento deu origem à punição.

5.10. Caberá pedido de reconsideração à autoridade que tenha aplicado a punição ou recurso, em instância imediatamente superior, no prazo de trinta dias, a contar da data de conhecimento da punição ou do indeferimento do pedido de reconsideração.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ao DENTEL incumbe coordenar e otimizar a utilização do espectro de frequências radioelétricas.

6.2. O DENTEL pode, por motivo de ordem técnica, determinar a modificação da potência ou do sistema irradiante e a substituição da frequência ou canal consignados.

6.3. O permissionário de serviço de telecomunicações que não mais pretenda executá-lo, obriga-se a solicitar ao DENTEL a revogação da outorga, informando a data em que cessarão as transmissões e devolvendo as respectivas licenças para funcionamento das estações.

6.3.1. O não cumprimento desta determinação, implicará na permanência do respectivo registro no cadastro geral de executantes do serviço e na consequente responsabilidade de quanto às obrigações decorrentes da outorga, nela incluída a incidência das taxas de fiscalização das telecomunicações.

A presente Instrução revoga as Instruções nº 01/82, de 29.01.82; nº 19/83, de 25.10.83; nº 20/83, de 25.10.83; nº 21/83, de 25.10.83; nº 22/83, de 27.10.83; nº 03/84, de 09.05.84; nº 05/84, de 19.10.84 e nº 09/84, de 21.12.84.

ANTÔNIO FERNANDES NEIVA

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL (DOU DE 21.03.85)

A N E X O I
SERVIÇOS LIMITADO, RÁDIO-TÁXI E RADIOTELEFÔNICO
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA OUTORGA E EXECUÇÃO

SERVIÇO LIMITADO**1. CONCEITO**

1.1. É a modalidade de serviço de telecomunicação que possibilita a pessoas naturais e jurídicas realizar comunicação mediante emprego de ondas radioelétricas.

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1. Estão também classificados como Serviço Limitado:

2.1.1. Serviço de Ondas Portadoras - modalidade de telecomunicações que utiliza onda portadora em cabos transportadores de energia elétrica.

2.1.2. Serviço de Alarme - radioenlace entre instituições financeiras ou estabelecimentos comerciais e órgãos de segurança pública.

3. PEDIDO

3.1. O pedido de autorização para executar Serviço Limitado deve ser instruído com a seguinte documentação básica:

a) solicitação, em formulário padronizado do DENTEL (DNT-119 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES), preenchido conforme indicado no anexo IV à presente Instrução;

b) cópia autenticada do contrato ou estatuto social e do comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), se pessoa jurídica, ou de documento de identidade, se pessoa natural;

c) projeto técnico, elaborado e apresentado de conformidade com os critérios e formulários previstos no Manual de Projetos Técnicos-SITAR, aprovado pela Instrução nº 18/83-DENTEL, de 25.10.83, publicada no Diário Oficial de 31.10.83.

3.2. Além desses documentos, deverá ser apresentado:

3.2.1. Declaração de anuência do Ministério da Marinha, quando alguma estação distar mil metros ou menos das estações de radiogoniometria daquele Ministério, existentes, atualmente, em Recife/PE, Belém/PA, Rio Grande/RS e Campos Novos/RJ.

3.3. Na apresentação da documentação instrutória do pedido, deverá ser observado que:

3.3.1. As cópias dos documentos exigidos poderão também ser autenticadas no DENTEL, mediante a apresentação dos originais.

3.3.2. As entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, estão dispensadas da apresentação dos documentos mencionados no subitem 3.1, letra b.

3.4. Será aceito como substitutivo do plano integrado para comunicações oficiais, referido no item 3.4.2 da Norma 05/78 - Serviço Limitado, o projeto técnico relativo às estações do órgão interessado em executar o serviço. Esse projeto deverá, também, obedecer aos critérios estabelecidos no Manual de Projetos Técnicos.

3.5. É dispensada a apresentação de projeto técnico, nos seguintes casos:

3.5.1. Cancelamento ou acréscimo de até vinte estações móveis, quando mantidas as mesmas condições de distância, frequência, potência e emissão;

3.5.2. Mudança de denominação ou razão social da pessoa jurídica ou alteração do nome da pessoa natural;

3.5.3. Alteração da denominação de logradouro público onde se localiza a estação;

3.5.4. Mudança de endereço da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa natural;

3.5.5. Renovação do prazo de validade da licença, exceto nos casos em que seja necessária a reestruturação do sistema de radiocomunicação da entidade;

3.5.6. Incorporação ou fusão de sociedade, desde que não seja necessária a reestruturação de redes.

3.6. A critério do DENTEL, também poderá ser dispensada a apresentação de projeto técnico no caso de mudança de endereço da estação quando não houver alteração em suas características técnicas.

3.7. Pedidos de interligação de redes ou sistemas, de pessoas naturais ou jurídicas diversas, para atendimento de interesses comuns, deverão ser formulados em um único requerimento firmado pelos interessados.

4. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS

4.1. Na análise dos pedidos de outorga para execução do Serviço Limitado serão adotados, pelo DENTEL, os seguintes critérios básicos:

4.1.1. Incentivo à utilização do sistema público de telecomunicações;

4.1.2. Conciliação das necessidades operacionais dos interessados com as possibilidades de atendimento pelo serviço público;

4.1.3. Utilização racional e econômica do espectro de frequências radioelétricas, no sentido de:

- consignar frequências conforme as condições envolvidas, sempre no sentido da mais alta para a mais baixa (UHF - VHF - HF);

- otimizar o compartilhamento das frequências;

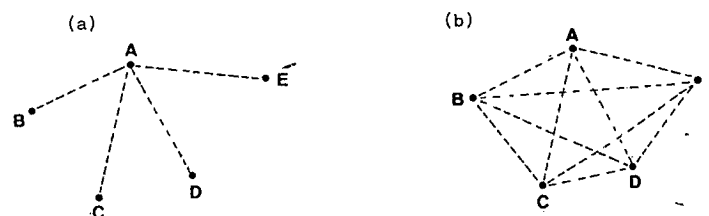
- zelar para que as configurações dos sistemas de radiocomunicações sejam as que correspondam à melhor utilização do espectro de frequências radioelétricas (menor número

mero de frequências; baixa potência de transmissão; uso de antenas diretivas; menor número de estações repetidoras; melhor compartilhamento de frequências; melhor relação sinal/interferências para os sistemas existentes).

4.1.4. Tratar de modo diferenciado os problemas, conforme a natureza dos mesmos e das prioridades para o país, quanto às atividades envolvidas e, com especial ênfase, às características regionais.

4.2. Outros critérios**4.2.1. Na composição de redes**

4.2.1.1. Estabelecer, em cada rede, um centro coletor e distribuidor de mensagens.

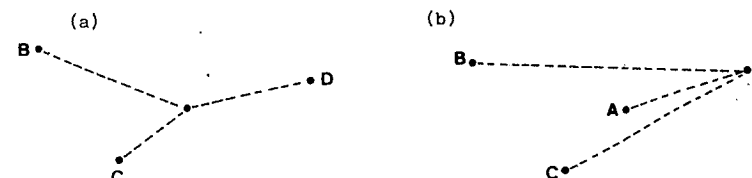


A estrutura (a) é a mais recomendável, pois oferece as seguintes vantagens:

- emprego de sistemas irradiantes direcionais;
- menor quantidade de enlaces e, conseqüentemente, menor variação na ordem de grandeza das frequências necessárias;
- maior controle operacional da rede e da utilização das frequências.

4.2.1.2. Estruturar a rede, de modo a obter os menores enlaces possíveis.

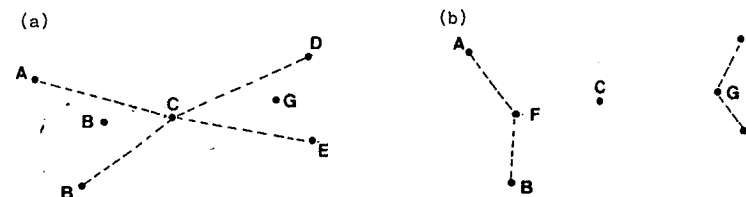
Exemplo:



Nota-se que a opção pelo modelo (a) possibilita os menores enlaces e, conseqüentemente, o emprego de frequências de menor alcance, minimizando a área de interferência.

4.2.1.3. Para os sistemas de grande área de abrangência, subdividi-los de modo a possibilitar redes regionais.

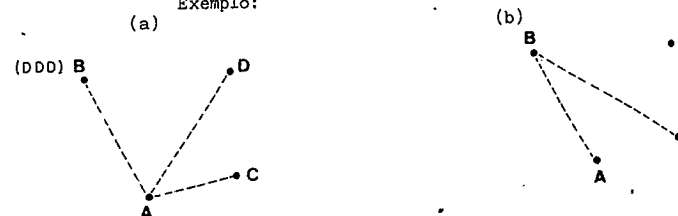
Exemplo:



A subdivisão pressupõe a existência de pontos regionais capazes de servirem como centros coletores e distribuidores de mensagens (Pontos "F" e "G", no exemplo dado). Nota-se, no modelo (b), a formação de duas redes com enlaces de dimensões menores do que os do modelo (a), o que possibilita o emprego de frequências de menor alcance, minimizando a área de interferência.

4.2.1.4. Escolher como centro coletor da rede um local que seja servido por meios públicos de telecomunicações, de modo a possibilitar acesso a outros pontos de interesse. Exceção feita às entidades com atividades de agropecuária, cuja estação instalada na fazenda poderá interligar-se com até duas localidades atendidas por meios públicos de telecomunicações.

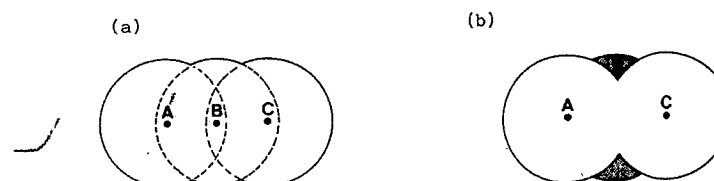
Exemplo:



Nota-se que a opção pelo modelo (a) permite a eliminação do enlace AD.

4.2.1.5. Eleger como estações de base somente aquelas necessárias para dar cobertura à área de interesse.

Exemplo:



Verifica-se, no caso (a), uma grande superposição de áreas de cobertura. A opção pelo modelo (b) é mais recomendável, pois elimina as inevitáveis intercomunicações entre as estações de base. Entretanto, caso não existam meios públicos para interligar os locais fixos, ou a área que deixaria de ser atendida (área hachurada) seja de extrema importância ao requerente, é viável a autorização de outras estações. Note-se que, ocorrendo a primeira hipótese, a rede envolve também serviço fixo.

4.2.1.6. Dar maior ênfase às comunicações das estações de base com as móveis do que às comunicações entre estações móveis.

4.2.2. No uso de HF, VHF ou UHF

4.2.2.1. Conforme o subitem 4.1 da Norma 05/78 - Serviço Limitado, na consignação de frequências deve ser observado o seguinte critério:

- frequência superior a 225 MHz - para distância inferior a 50 km;
- frequência superior a 30 MHz - para distância entre 50 e 100 km;

- frequência entre 3 a 30 MHz - somente para distância superior a 100 km.

4.2.2.2. Na prática, a aplicação deste critério defronta-se, amiúde, com as seguintes situações:

- inviabilidade técnica da utilização de VHF ou UHF;
- diversificação de equipamentos e frequências em um mesmo sistema;
- enlaces cuja distância é indeterminada em função da existência de estações móveis; e
- casos excepcionais em que não se justifica a comprovação de inviabilidade técnica.

Veremos, a seguir, como deve ser encarada a situação:

a) Inviabilidade técnica da utilização de VHF ou UHF

- a inviabilidade técnica do uso de ondas decimétricas ou métricas deve ser comprovada mediante a apresentação do perfil do enlace, bem como do cálculo de perdas;

- não se exige a instalação de estações repetidoras para viabilizar um enlace em ondas decimétricas ou métricas;

- caso seja inviável o uso de UHF, admite-se o emprego de VHF;

- caso seja inviável o uso de VHF, admite-se o uso de HF, restrito às mais baixas frequências desta faixa ou aquém de seu limite inferior.

b) Diversificação de equipamentos e frequências em um mesmo sistema

Ocorre, em certos sistemas, que em alguns dos enlaces deve ser utilizada UHF ou VHF, em função de suas distâncias, e o restante somente pode ser atendido por VHF ou HF. Neste caso, se a frequência necessária para atender os maiores enlaces pode ser empregada também nos menores, admite-se que a mesma seja utilizada nestes últimos, desde que os primeiros constituam a maioria.

Entretanto, a partir de 5 enlaces, já se justificam redes exclusivas em VHF ou UHF.

c) Enlaces cuja distância é indeterminada, em função da existência de estações móveis

É comum orientar o projeto, quando se pretende utilizar determinada faixa de frequência, arbitrando-se as distâncias máximas das estações móveis a valores coerentes com a faixa pretendida.

Entretanto, neste caso, o DENTEL verificará:

- a real necessidade da área utilizada;
- se a estação de base assegura comunicação ao local pretendido e vice-versa.

d) Casos excepcionais em que não se exige comprovação de inviabilidade técnica

1 - reserva-se os grupos de frequências das tabelas 1 e 2 para serem utilizados no Serviço Limitado, sem a necessidade da comprovação de inviabilidade técnica de frequências superiores a 225 MHz, respeitadas as características técnicas estabelecidas para o uso destas frequências;

TABELA 1 - FREQUÊNCIAS PARA SERVIÇO FIXO E/OU MÓVEL TERRESTRE

FREQUÊNCIAS	TIPO DE CORRESPONDÊNCIA	DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO	POTÊNCIA MÁXIMA WATTS (ERP)
27.615,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.625,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.635,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.645,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.655,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.665,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.675,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.685,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.695,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.705,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.715,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.725,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.735,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.745,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.755,0 kHz	CV	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.765,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.775,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.785,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.795,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.805,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)

27.815,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.825,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.835,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.845,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.855,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.865,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.875,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.885,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.895,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)
27.905,0 kHz	CO(L)	6K00A3EJN e/ou 3K00J3EJN	7(AM) 21 (SSB)

TABELA 2 - FREQUÊNCIAS PARA SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE

FREQUÊNCIAS	TIPO DE CORRESPONDÊNCIA	DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO	POTÊNCIA MÁXIMA WATTS (ERP)
170,71 MHz	CV	16K0F3EJN	5
170,73 MHz	CV	16K0F3EJN	5
170,83 MHz	CV	16K0F3EJN	5
170,91 MHz	CV	16K0F3EJN	5
171,59 MHz	CO(L)	16K0F3EJN	5
171,69 MHz	CO(L)	16K0F3EJN	5
171,81 MHz	CO(L)	16K0F3EJN	5
171,91 MHz	CO(L)	16K0F3EJN	5

2 - o critério que estabelece a utilização de frequências superiores a 225 MHz para enlaces de até 50 km, pode, também, sofrer tratamento diferenciado, conforme a área de utilização das frequências seja ou não de grande incidência de estações. Desse modo, admite-se o emprego da faixa de 30 a 225 MHz para enlaces a distâncias menores que 50 km, desde que as estações dos mesmos distem mais de 150 km de centros urbanos com 200.000 habitantes ou mais (utilizar os dados do censo mais recente do IBGE);

3 - a fim de facilitar as atividades de agricultura, pecuária, usinas de álcool e semelhantes, poderá ser consignado um par de frequências em VHF a cada empresa que execute essas atividades, para ser utilizado em redes do serviço móvel terrestre, independente de possuírem repetidoras e de serem inferiores a 50 km as distâncias envolvidas. No entanto essas redes deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior e deverão ser respeitadas as demais características técnicas para o uso da faixa de VHF;

4 - conforme se verificou nos itens anteriores, o DENTEL, para deferir ou não um pedido de autorização para executar Serviço Limitado, baseia-se em critérios subjetivos. Assim, é de extrema importância que, ao requerer o serviço, o interessado exponha e comprove as reais necessidades do mesmo, as possíveis deficiências do sistema público de telecomunicações eventualmente disponível e forneça o maior número de informações que possam contribuir para a correta apreciação do pedido.

5. ESTAÇÕES SEM ENDEREÇO DEFINIDO

5.1. Para estações fixas ou de base, de correspondência privada, sem endereço definido ou cujo deslocamento seja extremamente freqüente, serão consignadas as frequências da tabela 3.

TABELA 3 - FREQUÊNCIAS CONSIGNÁVEIS PARA ESTAÇÕES FIXAS OU DE BASE SEM ENDEREÇO DEFINIDO OU CUJO DESLOCAMENTO SEJA MUITO FREQUENTE

PARA ESTAÇÕES FIXAS

FREQUÊNCIAS	TIPO DE CORRESPONDÊNCIA	DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO
5.944,0 kHz	CV	3K00J3EJN
6.909,0 kHz	CV	3K00J3EJN
7.664,0 kHz	CV	3K00J3EJN
7.727,0 kHz	CV	3K00J3EJN
8.063,0 kHz	CV	3K00J3EJN
8.078,0 kHz	CV	3K00J3EJN
9.079,0 kHz	CV	3K00J3EJN
9.322,0 kHz	CV	3K00J3EJN
10.354,0 kHz	CV	3K00J3EJN
10.737,0 kHz	CV	3K00J3EJN
11.603,0 kHz	CV	3K00J3EJN
12.073,0 kHz	CV	3K00J3EJN
13.834,0 kHz	CV	3K00J3EJN
14.879,0 kHz	CV	3K00J3EJN
14.963,0 kHz	CV	3K00J3EJN
15.579,0 kHz	CV	3K00J3EJN
15.582,0 kHz	CV	3K00J3EJN
16.445,0 kHz	CV	3K00J3EJN
17.648,0 kHz	CV	3K00J3EJN

PARA ESTAÇÕES DE BASE

FREQUÊNCIAS	TIPO DE CORRESPONDÊNCIA	DESIGNAÇÃO DE EMISSÃO
4.632,0 kHz	CV	3K00J3EJN
4.638,0 kHz	CV	3K00J3EJN

5.1.1. No caso de utilização dessas frequências, a entidade interessada deverá:

- demonstrar a necessidade das estações efetuarem deslocamentos imprevisíveis ou freqüentes;

b) fornecer a localização aproximada da estação, conforme o Manual de Projetos Técnicos.

5.2. Deve ser observado pelas entidades permissionárias ou requerentes que necessitam de estações sujeitas a deslocamentos freqüentes e que não desejem utilizar as freqüências específicas destinadas a este tipo de estações, que toda alteração dependerá da confirmação das freqüências em uso. Isso significa que tais freqüências poderão ser substituídas em função dos novos enlaces, estando sujeitas a mudança de faixa.

6. OUTORGA

6.1. A outorga para executar Serviço Limitado, bem como sua revogação, compete ao Diretor da Diretoria Regional do DENTEL e será formalizada através de despacho em processo.

6.2. A publicidade do ato de outorga de permissão, ou de sua revogação, far-se-á mediante notificação individual ao interessado ou a seu representante legal.

6.3. Compete ao Diretor da Diretoria Regional, em sua área de jurisdição, autorizar o emprego de idioma estrangeiro ou de códigos na execução do Serviço Limitado.

6.3.1. A autorização de que trata o subitem anterior deverá ficar junto às estações utilizadas para veicular transmissões codificadas ou realizadas em idioma estrangeiro.

7. CASOS ESPECIAIS

7.1. A execução do Serviço Limitado entre locais servidos por meios públicos de telecomunicações, somente será autorizada pelo DENTEL em casos especiais.

7.1.1. O DENTEL poderá exigir dos interessados que apresentem declaração das concessionárias envolvidas, de que não possuem meios de transmissão disponíveis entre as localidades em questão.

7.1.2. Exclui-se dessa exigência a instalação de estação do Serviço Limitado para fins de segurança, regularidade, orientação e administração dos transportes.

7.2. Os interessados em executar Serviço Limitado, cujo projeto inclua enlaces internacionais, além de dirigir requerimento ao DENTEL, deverão solicitar a devida autorização das administrações dos países onde o projeto esteja prevendo a existência de estações.

7.3. O pedido de autorização para executar serviço de radiocomunicação com interligação à rede pública de telefonia, conforme previsto no inciso II da Portaria 127, de 21.08.84, do Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial de 23.08.84, através de estações da Rede Nacional de Estações Costeiras-RENEC, deve ser formulado pelos interessados segundo os procedimentos adotados para o Serviço Limitado (subitem 3.1 deste Anexo).

7.3.1. Além dessa documentação, o pedido deverá estar acompanhado de declaração de anuência da empresa-pólo do Serviço Público de Telefonia, da Unidade da Federação onde serão instaladas as estações, relativa à conexão telefônica a ser realizada através da RENEK.

7.3.2. A autorização constará de licenças para funcionamento das estações, emitidas em nome do requerente, com prazo de validade determinado, com possibilidade de ser renovado enquanto perdurarem as circunstâncias consideradas por ocasião da outorga.

7.3.3. Estando a empresa-pólo em condições de atender satisfatoriamente as necessidades de comunicação do permissionário, a autorização será revogada, perdendo validade a respectiva licença para funcionamento de estação, quando então a RENEK cessará o atendimento correspondente.

7.3.4. Ficam designadas as seguintes freqüências para o atendimento a esse serviço:

- na faixa de HF: 7.442 kHz; 6.771 kHz e 8.150 kHz
- na faixa de VHF, os canais: 85, 86, 87 e 88, sendo o canal 86 destinado para chamada.

7.4. As licenças ora existentes, relativas a estações do Serviço Limitado que também utilizem os canais 9 (27.605,0 kHz - emergência), 19 (27.185,0 kHz - uso em rodovia), 59 (27.597,0 kHz) e 60 (27.605,0 kHz), destinados ao Serviço Rádio do Cidadão, terão validade até 31.12.85.

7.4.1. Após essa data, os interessados em permanecer utilizando aqueles canais, deverão solicitar a devida autorização, nos termos da Instrução referente ao Serviço Rádio do Cidadão.

7.5. As entidades interessadas na análise de viabilidade da aprovação de projeto técnico para atender exigências ligadas a financiamento de equipamentos, deverão:

a) apresentar ao DENTEL o projeto técnico do sistema pretendido, de acordo com o Manual de Projetos Técnicos;

b) preencher uma via adicional dos formulários DNT-164 e DNT-165.

7.5.1. Concluindo pela viabilidade do projeto, o DENTEL devolverá ao requerente uma via dos formulários DNT-164 e DNT-165, nos quais fará constar a observação de que o projeto foi aprovado.

7.5.2. Obtido o financiamento a entidade interessada deverá apenas requerer ao DENTEL a emissão de CAP e LICENÇA.

8. SERVIÇO DE ALARME

8.1. Os pedidos para execução do Serviço Limitado a ser utilizado para alarme, isto é, radioenlaces entre instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e órgãos de segurança pública, poderão ser formulados:

a) pelas entidades referidas, em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública ou seus órgãos; neste caso, a autorização será dada a cada uma das entidades separadamente e, em consequência, cada uma delas ficará responsável pelo pagamento das taxas referentes a sua estação;

b) pelas entidades referidas neste item, para instalação de estação em sua sede e na Secretaria de Segurança Pública; neste caso, a autorização será expedida em nome da entidade requerente, cabendo-lhe, por conseguinte, a responsabilidade pelo pagamento das taxas referentes às estações envolvidas no radioenlace;

c) pelas mesmas entidades, para o estabelecimento de enlace, com estação já existente na Secretaria de Segurança Pública; neste caso, a autorização será expedida em nome da entidade.

8.2. Esses pedidos deverão ser protocolados na unidade do DENTEL em cuja jurisdição será executado o serviço e instruídos com a documentação citada no subitem 3.1 deste anexo.

8.3. No caso de a entidade formular seu pedido isoladamente, deverá apresentar declaração expressa de anuência da Secretaria de Segurança Pública envolvida no radioenlace.

8.4. É permitida a execução do Serviço Limitado de Alarme por Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, para fins de segurança, consistindo tal serviço na interligação, via rádio, com a Secretaria de Segurança Pública.

8.4.1. Nesse caso, não é necessário:

a) comprovação de reciprocidade de tratamento entre o Brasil e o País interessado; e

b) pagamento de taxas de fiscalização (FISTEL) incidente sobre o serviço autorizado, por força de preceitos contidos na Convenção de Viena Sobre Relações Diplomáticas.

8.5. A execução do Serviço Limitado por Missões Diplomáticas ou Repartições Consulares, que não seja para fins de segurança, não é permitida, exceto se comprovada a existência de reciprocidade de tratamento.

SERVIÇO DE RÁDIO-TÁXI

9. CONCEITO

9.1. O Serviço de Rádio-Táxi é um serviço de radiocomunicação bilateral, dotado ou não de sistema de chamada seletiva, por meio do qual são intercambiadas mensagens, digitais ou em fonia, entre estações de base e estações móveis terrestres instaladas em veículos de aluguel (táxis), destinadas à orientação e à administração de transportes de passageiros. Poderá ser executado por pessoas jurídicas para uso próprio ou para prestação de serviço a terceiros.

10. PEDIDO

10.1. O pedido de autorização para executar o Serviço de Rádio-Táxi deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) solicitação em formulário padronizado do DENTEL (DNT-119 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES), preenchido de conformidade com o Anexo IV;

b) cópia autenticada do contrato social ou estatuto da entidade, devidamente registrado no órgão competente. As cópias poderão ser autenticadas no DENTEL, mediante a apresentação dos originais;

c) projeto técnico elaborado de conformidade com o Manual de Projetos Técnicos, aprovado pela Instrução nº 18/83-DENTEL, de 25.10.83, publicada no Diário Oficial de 31.10.83.

cl) quando a potência a ser utilizada exceder a 10 W na faixa de 26 MHz ou exceder a 60 W nas faixas de 150 MHz e de 460 MHz, o projeto técnico deverá ser complementado com os seguintes dados:

- descrição do sistema;
- área de cobertura do serviço;
- faixa de freqüência pretendida;
- determinação do nível médio do terreno, considerando pelo menos oito pontos diários em torno da estação de base;
- características do sistema irradiante informando: tipo, fabricante, ganho, altura em relação ao solo, altura em relação ao nível médio do terreno, diagrama de irradiação, etc;
- características técnicas dos equipamentos utilizados, indicando: fabricante, modelo e código de homologação ou registro;
- cálculo para determinação da mínima potência efetiva irradiada, necessária para atender a área pretendida para o serviço.

d) formulários DNT-164, DNT-165, DNT-104 e DNT-105, preenchidos de conformidade com o Manual de Projetos Técnicos.

10.2. Nos pedidos de cancelamento de estações ou de acréscimo de estações móveis não é necessário apresentar novo projeto técnico, desde que o cancelamento ou a alteração pretendida não venha modificar as características técnicas do projeto inicialmente aprovado.

11. OUTORGA

11.1. Compete ao Diretor da Diretoria Regional do DENTEL autorizar a execução do serviço, mediante expedição do ato de outorga, do Certificado de Aprovação de Projeto e das licenças para funcionamento das estações previstas.

11.1.1. A publicidade do ato de outorga será feita mediante publicação no Diário Oficial.

11.2. Para receber o CAP, a entidade outorgada deve comprovar o recolhimento da Taxa de Fiscalização da Instalação-TFI referente as estações autorizadas, cuja guia de recolhimento-DARF, devidamente preenchida, será entregue ou encaminhada ao interessado, juntamente com a comunicação do deferimento do pedido.

11.3. No ofício de encaminhamento do CAP é fixado o prazo máximo de seis meses, dentro do qual a permissionária deve apresentar ao DENTEL o laudo de vistoria de instalação das estações (base e móveis) firmado por profissional habilitado, certificando

que as mesmas estão de acordo com as normas técnicas e legais que lhes são pertinentes.

11.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do Diretor da Diretoria Regional do DENTEL, desde que requerido antes de seu término e apresentados motivos que justifiquem a não instalação no tempo previsto anteriormente.

11.4. A não apresentação do laudo de vistoria acarretará a revogação da outorga, sem que caiba à permissionária direito a indenização.

11.5. Somente após a apresentação do laudo de vistoria é que serão entregues ou encaminhadas as licenças para funcionamento das estações.

11.5.1. Sempre que ocorrer modificação nas características técnicas das estações ou alteração na localização da estação de base, que implique na emissão de nova licença para seu funcionamento, deverá ser apresentado novo laudo de vistoria e recolhida no va taxa de fiscalização da instalação-TFI.

12. CONDIÇÕES DE OUTORGA E EXECUÇÃO

12.1. A quantidade de entidades executantes do Serviço de Rádio-Táxi, em cada localidade, deverá estar de acordo com a tabela abaixo:

*HABITANTES POR LOCALIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA DE ENTIDADES
Até 200.000	2
De 200.001 a 600.000	3
De 600.001 a 1.200.000	4
De 1.200.001 a 2.000.000	5
Acima de 2.000.000	6

*Utilizar o censo mais recente do IBGE

12.2. Quantidade mínima de estações móveis que deverão ser inicialmente instaladas:

12.2.1. Cooperativas: 25% do total de táxis associados

12.2.2. As demais pessoas jurídicas, para uso próprio ou prestação de serviço a terceiros, deverão obedecer os números constantes da tabela abaixo:

NÚMERO DE TÁXI NA LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTAÇÕES MÓVEIS
Até 100	10
De 101 a 300	20
De 301 a 600	50
De 601 a 1.000	80
De 1.001 a 1.500	100
Acima de 1.500	150

12.3. Quando no sistema pretendido existir estação repetidora, o enlace entre esta e a estação base deve ser autorizado como Serviço Limitado e o enlace entre a repetidora e as estações móveis, como Serviço de Rádio-Táxi. Exemplo:

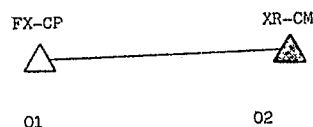
O requerente pretende instalar o sistema abaixo:



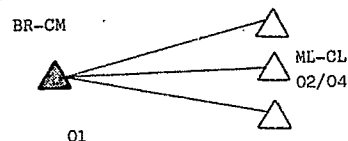
Deverá, então, ser requerido, simultaneamente, o Serviço Limitado e o Serviço de Rádio-Táxi, da seguinte forma:

Serviço Limitado:

Rede 1:



Serviço de Rádio-Táxi



Neste caso, serão expedidas duas portarias, dois CAP e 6 licenças para funcionamento de estação (2 para SL e 4 para o Serviço de Rádio-Táxi)

13. FREQUÊNCIAS UTILIZADAS NO SERVIÇO DE RÁDIO-TÁXI

13.1. As frequências utilizadas são as constantes da Norma 0001/82 - Serviço de Rádio-Táxi.

13.2. Em cada frequência de portadora consignada à entidade, em uma mesma localidade, deverão ser atendidos até cento e cinquenta táxis, quando então o DENTEL analisará a possibilidade de consignar outra frequência.

13.2.1. Esta nova frequência deverá ser consignada somente à estação de base e às novas estações móveis acrescidas ao sistema.

14. INDICATIVOS DE CHAMADA

14.1. A cada estação do Serviço de Rádio-Táxi o DENTEL atribuirá um indicativo de chamada, que deve ser transmitido, integralmente, durante os comunicados.

14.1.1. Estações que não operem na faixa de 26 MHz, poderão utilizar outras formas de identificação, desde que previamente autorizadas pela Diretoria Regional do DENTEL, em cuja jurisdição esteja sendo executado o serviço.

15. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1. As licenças ora existentes, relativas a estações do Serviço de Rádio-Táxi, que também utilizem os canais 9 (27.065,0 kHz - emergência), 19 (27.185,0 kHz - uso em rodovia), 59 (27.597,0 kHz) e 60 (27.605,0 kHz), destinados ao Serviço Rádio do Cidadão, terão validade até 31.12.85.

15.1.1. Após essa data, os interessados em permanecer utilizando aqueles canais, deverão solicitar a devida autorização, nos termos da Instrução referente ao Serviço Rádio do Cidadão.

SERVIÇO RADIOTELEFÔNICO PÚBLICO

16. CONCEITO

16.1. Serviço executado através de radiocomunicação e prestado exclusivamente pelas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações ou suas associadas.

17. PEDIDO

17.1. O pedido de autorização para instalação e licenciamento de estações do Serviço Radiotelefônico Público deve ser formulado pela empresa concessionária do serviço público de telefonia ou por sua associada e instruído com os seguintes documentos:

a) solicitação, em formulário padronizado do DENTEL (DNT-119 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES), preenchido conforme anexo IV à presente Instrução;

b) comprovante de anuência do Departamento de Planejamento da TELEBRÁS, quando se tratar de pedidos de expansão do número de canais ou de estações de uma rede;

c) projeto técnico elaborado de conformidade com o Manual de Projetos Técnicos - SITAR, aprovado pela Instrução nº 18/83-DENTEL, de 25.10.83, publicada no Diário Oficial de 31.10.83.

17.2. Compete à TELEBRÁS a devida coordenação para compatibilizar a utilização das frequências radioelétricas a serem compartilhadas na execução do serviço.

18. LICENCIAMENTO

18.1. Compete ao Diretor da Diretoria Regional do DENTEL expedir licença para funcionamento de estação do Serviço Radiotelefônico Público e o respectivo Certificado de Aprovação de Projetos (CAP).

18.2. A Diretoria Regional entregará a licença para funcionamento de estação à empresa interessada, juntamente com o Certificado de Aprovação de Projeto, após a comprovação do recolhimento da taxa de fiscalização da instalação-TFI a que está sujeita.

18.3. Incumbe à empresa operadora comunicar ao DENTEL as alterações que venham ocorrer nas características das estações do Serviço Radiotelefônico Público, adotando, para tanto, os procedimentos estabelecidos no Manual de Projetos Técnicos-SITAR.

19. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O LICENCIAMENTO

19.1. A instalação, em caráter de emergência, de novas estações de enlace monocal ou de assinantes no sistema de multiacesso, poderá ser feita antes de obtida a devida autorização do DENTEL, ficando a empresa operadora obrigada a:

19.1.1. Comunicar à Diretoria Regional, em cuja jurisdição estiver localizada sua sede, a instalação que será efetivada, informando o local e a data prevista para início do funcionamento, bem como as razões que comprovem o caráter de emergência.

19.1.2. Solicitar ao DENTEL o licenciamento, no prazo máximo de oito dias após efetuada a instalação da estação.

19.1.2.1. Caso o funcionamento da estação esteja previsto para um período inferior a oito dias, ficará a empresa operadora dispensada de requerer ao DENTEL o respectivo licenciamento, ficando, no entanto, obrigada a desativá-la dentro do prazo previsto.

19.2. As estações de enlace monocal poderão ter suas características técnicas alteradas, em caráter provisório, por período inferior a quarenta e cinco dias, sem a necessidade de ser requerida ao DENTEL a devida autorização. Entretanto, a empresa operadora deverá comunicar à Diretoria Regional do DENTEL, em cuja jurisdição estiver localizada sua sede, as alterações que efetuará e o prazo previsto de duração das mesmas.

19.2.1. Ao término desse prazo, as estações deverão operar novamente de acordo com as características constantes das licenças para funcionamento ou, caso as alterações sejam mantidas, deverá ser requerida ao DENTEL nova licença, conforme indicado no item 17 deste anexo.

A N E X O II

SERVIÇOS DE RADIOCHAMADA E RADIORRECADO PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA OUTORGA E EXECUÇÃO

SERVIÇO DE RADIOCHAMADA E SERVIÇO ESPECIAL DE RADIORRECADO

1. CONCEITOS

1.1. O Serviço de Radiocamada é um serviço especial de radiocomunicação unilateral, em forma ou sinais codificados, dispo de meios de atuação seletiva sobre receptores individuais, classificando-se em:

a) De Interesse Público

Serviço não aberto à correspondência pública e destinado à utilização pelo público em geral. O Serviço de Radiochamada de Interesse Público tem por área de serviço a que lhe for atribuída no ato de outorga.

b) Privado:

Serviço não aberto à correspondência pública e destinado à utilização por pessoas determinadas, com área de serviço restrita à área contínua pertencente à pessoa natural ou jurídica detentora da outorga.

1.2. O Serviço Especial de Radiorrecado consistena interligação, por radiocomunicação bilateral, semi-duplex, de estações de base a estações móveis.

2. COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO

2.1 O Serviço de Radiochamada poderá ser executado por pessoa natural ou jurídica, para uso próprio (Serviço Privado) ou por pessoa jurídica, para prestação de serviço a terceiros (Serviço de Interesse Público).

2.2. O Serviço Especial de Radiorrecado será executado por pessoa jurídica para a prestação de serviço a terceiros.

3. PEDIDO

3.1. Serviço de Radiochamada Privado

3.1.1. O pedido de autorização para executar o Serviço de Radiochamada Privado deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) solicitação, em formulário padronizado do DENTEL (DNT-119 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES) preenchido conforme Anexo IV à presente Instrução;

b) cópia autenticada de documento de identidade do requerente ou cópia autenticada do contrato social ou estatuto da entidade solicitante, devidamente registrado no órgão competente;

c) projeto técnico:

- elaborado de conformidade com o Manual de Projetos Técnicos aprovado pela Instrução nº 18/83-DENTEL, de 25.10.83, publicada no Diário Oficial de 31.10.83;

- assinado por profissional habilitado;

- com indicação do tipo, modelo e fabricante dos sistemas irradiantes e dos transmissores, codificadores e receptores a serem empregados no serviço.

3.2. Serviço de Radiochamada de Interesse Público e Serviço Especial de Radiorrecado

3.2.1. O interessado em executar Serviço de Radiochamada de Interesse Público ou Serviço Especial de Radiorrecado deverá solicitar ao DENTEL a abertura de edital de habilitação.

3.2.2. O requerimento solicitando abertura de edital de habilitação deverá:

a) mencionar: - a faixa de frequência desejada;
- a área de execução do serviço, especificando as localidades a serem atendidas;

b) anexar: - mapa da região abrangida em escala 1:50.000 ou 1:100.000

3.2.3. A decisão quanto à abertura do edital de habilitação é da competência do Diretor-Geral do DENTEL;

3.2.4. A abertura do edital de habilitação poderá também resultar de iniciativa do DENTEL.

3.2.5. O edital indicará prazo, não superior a noventa dias, dentro do qual os interessados deverão apresentar as propostas.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas apresentadas em atendimento ao edital de habilitação para explorar Serviço de Radiochamada de Interesse Público ou Serviço Especial de Radiorrecado devem conter:

a) solicitação, em formulário padronizado do DENTEL (DNT-119 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES) preenchido conforme Anexo IV à presente Instrução;

b) cópia autenticada do contrato social ou estatuto da entidade e suas alterações, com os respectivos registros ou certidões de arquivamento na repartição competente, onde conste a execução do Serviço de Radiochamada de Interesse Público ou do Serviço Especial de Radiorrecado, como objeto social da entidade;

c) projeto técnico, de responsabilidade de profissional habilitado, devendo conter, entre outros dados:

1. descrição do sistema;
2. área de execução do serviço;
3. fabricante, modelo e características técnicas do equipamento transmissor, codificador e receptores;
4. determinação do nível médio do terreno, considerando pelo menos oito radiais em torno da estação de base;
5. tipo, fabricante, ganho, altura em relação ao solo, altura em relação ao nível médio do terreno, diagrama de irradiação, etc;
6. cálculo de determinação da mínima potência efetiva irradiada, necessária para atender a área pretendida para o serviço.

d) formulários: - DNT-164, DNT-165, DNT-104 e DNT-105, no caso de Serviço de Radiochamada de Interesse Público;

- DNT-164 e DNT-165, no caso de Serviço Especial de Radiorrecado.

Os formulários devem ser preenchidos de conformidade com o Manual de Projetos Técnicos-SITAR.

5. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) protocoladas após o término da data fixada no edital;
- b) apresentadas por entidade cujo contrato social ou estatuto não tenha sido registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica);
- c) não instruídas com toda a documentação mencionada no subitem 4.1 deste anexo.

5.2. Na apreciação das propostas serão considerados fatores preferenciais para a decisão:

- a) maior utilização de equipamentos nacionais no sistema;
- b) melhor qualidade técnica do sistema a ser utilizado, definida por:
 - menor potência efetiva irradiada;
 - melhor sensibilidade dos receptores;
 - melhor atenuação de harmônicos e emissões espúrias;
 - melhor seletividade entre canais adjacentes;
 - maior capacidade de assinantes por frequência portadora.

5.3. Serão considerados também os seguintes fatores:

- a) a entidade ter sua sede social na mesma localidade onde será executado o serviço;
- b) maior capital social.

5.3.1. O fator sede social na mesma localidade onde será executado o serviço será critério preferencial, na hipótese de mais de uma concorrente preencher os requisitos referidos no item 5.2.

5.3.2. O fator maior capital social somente será considerado quando:

- a) existir mais de uma concorrente sediada na localidade onde será executado o serviço; ou
- b) inexistir concorrente com sede na localidade onde será executado o serviço.

5.4. Decidido o deferimento do pedido para executar o Serviço de Radiochamada de Interesse Público, o DENTEL solicitará ao interessado que apresente Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, requisito necessário à efetivação da outorga. No caso do Serviço Especial de Radiorrecado será exigida, também, a apresentação dos formulários DNT-104 e DNT-105 relativos as estações de base e móveis que pretenda inicialmente licenciar.

6. OUTORGA

6.1. Compete ao Diretor-Geral do DENTEL outorgar permissão para exploração do Serviço de Radiochamada de Interesse Público e do Serviço Especial de Radiorrecado.

6.1.1. A outorga de permissão para executar o Serviço de Radiochamada de Interesse Público e o Serviço Especial de Radiorrecado constará de Portaria, publicada no Diário Oficial.

6.2. Compete ao Diretor da Diretoria Regional, mediante despacho no processo, outorgar permissão para execução do Serviço de Radiochamada Privado no âmbito de sua jurisdição.

6.3. O ato de outorga é complementado com o "Certificado de Aprovação de Projeto" - CAP, onde constam as características técnicas do sistema aprovado.

6.3.1. O Certificado de Aprovação de Projeto somente será entregue ao permissionário após a comprovação do recolhimento da taxa de fiscalização da instalação, conforme previsto na Lei nº 5070, de 07 de julho de 1986.

7. VISTORIA

7.1. O permissionário deverá apresentar ao DENTEL o laudo de vistoria das instalações, de responsabilidade de profissional habilitado, certificando que as mesmas correspondem ao projeto aprovado e estão de acordo com as normas técnicas e legais que lhes são pertinentes.

7.2. O prazo para apresentação do laudo de vistoria acima referido será fixado no ofício de encaminhamento do respectivo CAP ao permissionário.

7.3. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do DENTEL, desde que requerido antes do seu término e os motivos apresentados justifiquem a prorrogação.

7.4. A não instalação da estação dentro do prazo estabelecido acarretará a revogação da outorga, sem que caiba ao permissionário direito a qualquer indenização.

7.5. Somente após a apresentação do laudo de vistoria é que será entregue a licença para funcionamento de estação, sem a qual o permissionário não poderá iniciar a execução do serviço.

7.6. Sempre que ocorrer alteração na localização da estação ou modificações em suas características técnicas, que impliquem em emissão de nova licença para seu funcionamento, deverá ser apresentado novo laudo de vistoria.

8. LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

8.1. O prazo de validade da licença, nunca superior a cinco anos, é contado:

- da data de deferimento do pedido, no caso de Serviço de Radiochamada Privado;
- da data de publicação do ato de outorga no Diário Oficial, no caso de Serviço de Radiochamada de Interesse Público e do Serviço Especial de Radiorrecado.

8.2. Permanece inalterado o prazo inicial de validade, no caso de expedição de nova licença para funcionamento, durante o período de vigência da licença anterior.

9. RENOVAÇÃO DA OUTORGA

9.1. O permissionário do Serviço de Radiochamada de Interesse Público e do Serviço Especial de Radiorrecado deverá solicitar ao DENTEL a renovação da outorga, dentro

do prazo de até sessenta dias antes do seu termo final, instruído com documentação comprovando a eficiência na prestação do serviço.

9.2. A renovação da outorga é da competência do Diretor da Diretoria Regional em cuja jurisdição esteja localizada a sede da entidade e constará de portaria acompanhada de Certificado de Aprovação de Projeto e licença para funcionamento de estação.

9.2.1. A renovação da outorga não gera nova incidência da taxa de fiscalização da instalação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O número de executantes do Serviço Especial de Radiorrecado é limitado a três por localidade.

10.2. A prestação do Serviço de Radiochamada de Interesse Público e do Serviço Especial de Radiorrecado, poderá ser remunerada, através do pagamento dos respectivos preços. Os preços cobrados pela exploração do serviço, quando do início da operação e sempre que alterados, deverão ser comunicados à Secretaria Geral do Ministério das Comunicações, que exercerá o seu controle.

10.3. As empresas exploradoras do Serviço Telefônico que desejarem executar o Serviço de Radiochamada de Interesse Público, na forma prevista na Norma nº 03/76, deverão instruir seu pedido com a documentação indicada nas letras "a", "c" e "d" do item 4.1 deste anexo.

10.4. Os pedidos para execução do Serviço Especial de Radiorrecado formulado por empresa prestadora de Serviço Público de Telecomunicações, quando ocorrer a hipótese prevista no número 13.4 da Norma 04/82, aprovada pela Portaria MC nº 122, de 2 de julho de 1982, deverão estar acompanhados da documentação referida nas letras "a", "c" e "d" do item 4.1. deste anexo.

A N E X O III

SERVIÇOS ESPECIAIS: PARA FINS CIENTÍFICOS OU EXPERIMENTAIS, DE RÁDIO AUTOCINE E OUTROS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA OUTORGA E EXECUÇÃO

SERVIÇO ESPECIAL PARA FINS CIENTÍFICOS OU EXPERIMENTAIS

1. CONCEITO

1.1. Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais é a modalidade de serviço utilizada para efetuar experiências que possam contribuir para o progresso da ciência e da técnica em geral.

2. COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO

2.1. O serviço poderá ser executado por:

- Indústrias de telecomunicações;
- Universidades;
- Entidades brasileiras com fins científicos ou experimentais;
- Concessionárias ou permissionárias de serviço de telecomunicações.

3. PEDIDO

3.1. O pedido de autorização para executar Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais deve ser instruído com a seguinte documentação básica:

a) solicitação, em formulário padronizado do DENTEL (DNT-119 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES) preenchido conforme anexo IV à presente Instrução;

al) no campo 8 do formulário DNT-119 deverá constar:

- prazo necessário à realização das experiências;
- programa das experiências a serem realizadas, incluindo os objetivos pretendidos;
- relação e descrição dos equipamentos a serem utilizados.

b) Projeto Técnico de conformidade com o Manual de Projetos Técnicos-SITAR, aprovado pela Instrução nº 18/83-DENTEL, de 25.10.83, publicada no Diário Oficial de 31.10.83;

c) quando prevista alguma estação localizada a um quilômetro ou menos de estação de radiogoniometria do Ministério da Marinha, será necessário apresentar declaração de anuência daquele Ministério, quanto à instalação pretendida.

4. OUTORGA

4.1. Compete ao Diretor da Diretoria Regional outorgar permissão para execução do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, mediante expedição do ato de outorga, do Certificado de Aprovação de Projeto e das licenças para funcionamento das estações previstas.

4.1.1. A publicidade do ato de outorga far-se-á mediante notificação individual ao interessado ou a seu representante legal.

4.2. Deferido o pedido, serão expedidos o Certificado de Aprovação de Projeto-CAP e licença para funcionamento de estação, cuja entrega ao permissionário estará condicionada à comprovação do recolhimento da taxa de fiscalização da instalação, conforme previsto na Lei nº 5070, de 7 de julho de 1966.

4.3. Será de dois anos o prazo máximo de validade da licença para funcionamento de estação do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais.

5. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

5.1. No caso de autorização para efetuar testes de viabilidade técnica ou demonstração comercial de sistema de radiocomunicação, requerida por indústrias de equipamentos de telecomunicações, serão consignadas, sempre que possível, as frequências abaixo indicadas:

FAIXA	FREQUÊNCIA (MHz)	DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO
VHF	170,25	16KOF3EJN
	170,57	
UHF	256,600	16KOF3EJN
	257,225	
	467,900	
	468,675	

5.1.1. Nestes casos, a localização ou área de atuação das estações deve ser definida em função da necessidade do requerente, podendo atingir um município, estado, região, ou mesmo, todo o território nacional.

5.2. Outras modalidades de serviço que utilizem essas frequências terão prioridade de comunicações durante a operação das estações. Assim sendo, antes de iniciar os testes de viabilidade ou de demonstração, deve o permissionário fazer comunicado geral, informando aos demais usuários sua realização e duração e que evitará prejudicar o funcionamento de suas estações.

5.3. Na impossibilidade da utilização dessas frequências, o interessado poderá requerer ao DENTEL a consignação de outras, apresentando as justificativas.

5.4. Cada permissionário poderá realizar, no máximo, dois testes de viabilidade ou demonstração num mesmo local, em cada dia, sendo que a operação das estações durante cada teste não deve ser superior a 10 minutos contínuos.

SERVIÇO ESPECIAL DE RÁDIO AUTOCINE

6. CONCEITO

6.1. Serviço Especial de Rádio Autocine é o destinado à transmissão de trilha sonora de filmes cinematográficos exibidos em autocine, nas faixas de frequência do Serviço de Radiodifusão Sonora.

7. COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO

7.1. O serviço poderá ser executado por pessoa jurídica constituída com fim específico de exibir filmes cinematográficos.

8. PEDIDO

8.1. O pedido de autorização para executar Serviço Especial de Rádio Autocine deve ser instruído com a seguinte documentação:

a) solicitação, em formulário padronizado do DENTEL (DNT-119 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES) preenchido conforme Anexo IV à presente Instrução;

b) cópia autenticada do contrato social ou estatuto da entidade requerente e a respectiva certidão de arquivamento no órgão competente;

c) Projeto Técnico elaborado de conformidade com o Manual de Projetos Técnicos - SITAR, aprovado pela Instrução nº 18/83-DENTEL, de 25.10.83, publicada no Diário Oficial de 31.10.83.

9. OUTORGA

9.1. Compete ao Diretor da Diretoria Regional autorizar a execução do serviço, mediante expedição do ato de outorga, do Certificado de Aprovação de Projeto e da licença para funcionamento de estação.

9.2. A publicidade do ato de outorga far-se-á mediante publicação no Diário Oficial.

9.3. A entrega do Certificado de Aprovação de Projeto-CAP estará condicionada à comprovação do recolhimento da taxa de fiscalização da instalação, conforme previsto na Lei nº 5070, de 07 de julho de 1966.

10. VISTORIA

10.1. O permissionário deverá apresentar ao DENTEL o laudo de vistoria das instalações, de responsabilidade de profissional habilitado, certificando que as mesmas conformam-se ao projeto aprovado e estão de acordo com as normas técnicas e legais que lhes são pertinentes.

10.2. O prazo para apresentação do laudo de vistoria acima referido será fixado no ofício de encaminhamento do respectivo CAP ao permissionário.

10.3. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do DENTEL, desde que requerido antes do seu término e os motivos apresentados justifiquem a prorrogação.

10.4. A não instalação da estação dentro do prazo estabelecido acarretará a revogação da outorga, sem que caiba ao permissionário direito a qualquer indenização.

10.5. Somente após a apresentação do laudo de vistoria é que será entregue a licença para funcionamento de estação, sem a qual o permissionário não poderá iniciar a execução do serviço.

10.6. Sempre que ocorrer alteração na localização da estação ou modificações em suas características técnicas, que impliquem em emissão de nova licença para seu funcionamento, deverá ser apresentado novo laudo de vistoria.

11. LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

11.1. O prazo de validade da licença, nunca superior a cinco anos, é contado da data de publicação do ato de outorga no Diário Oficial.

11.2. Permanece inalterado o prazo inicial de validade, no caso de expedição de nova licença para funcionamento, durante o período de vigência da licença anterior.

OUTROS SERVIÇOS ESPECIAIS

12. CONCEITOS

12.1. Serviço Especial de Boletins Meteorológicos

12.1.1. Serviço especial destinado à transmissão de resultados de observações meteorológicas;

12.2. Serviço Especial de Frequência Padrão

12.2.1. Serviço especial destinado à transmissão de frequências específicas de reconhecimento e elevada precisão para fins científicos, técnicos e outros.

12.3. Serviço Especial de Radiodeterminação

12.3.1. Serviço especial destinado à determinação de uma posição ou obtenção de informação relativa a uma posição, mediante as propriedades de propagação de ondas radioelétricas.

12.4. Serviço Especial de Sinais Horários

12.4.1. Serviço especial destinado à transmissão de sinais horários de reconhecimento e elevada precisão.

13. PEDIDO

13.1. O pedido de autorização para executar quaisquer das modalidades de serviço acima mencionadas deve ser instruído com a seguinte documentação básica:

a) solicitação, em formulário padronizado do DENTEL (DNT-119 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES) preenchido conforme anexo IV à presente Instrução;

b) projeto técnico elaborado de conformidade com os critérios e formulários previstos no Manual de Projetos Técnicos-SITAR.

14. OUTORGA

14.1. Compete ao Diretor da Diretoria Regional a outorga de permissão para executar, em sua respectiva área de jurisdição, os serviços especiais mencionados no item 12.

14.2. A outorga de permissão será formalizada através de despacho em processo.

14.3. A publicidade do ato de outorga far-se-á mediante notificação individual ao interessado.

14.4. Deferido o pedido, serão expedidos o Certificado de Aprovação de Projeto-CAP e a licença para funcionamento da estação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na falta de regulamentação específica para as modalidades dos serviços referidos, devem ser observados, no tocante aos mesmos, os demais princípios definidos no procedimento geral de outorga de autorização para executar serviços de telecomunicações.

15.2. A execução dos Serviços Especiais de Boletins Meteorológicos, de Frequência Padrão, de Radiodeterminação e de Sinais Horários, não está sujeita à incidência das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL.

A N E X O IV
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
FORMULÁRIO DNT-119

APLICAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

1. APLICAÇÃO

1.1. O formulário DNT-119 aplica-se aos serviços de telecomunicações, sendo destinado a requerer outorga de autorização para executar os seguintes serviços:

- Serviço Limitado;
- Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais
- Serviço Especial de Sinais Horários;
- Serviço Especial de Frequência Padrão;
- Serviço Especial de Radiodeterminação;
- Serviço Especial de Boletins Meteorológicos;
- Serviço Especial de Rádio Autocine;
- Serviço Especial de Radiorrecado;
- Serviço de Rádio-Taxi;
- Serviço de Radiochamada;
- Serviço Radiotelefônico Público.

2. INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO

2.1. O formulário DNT-119 deverá ser preenchido a máquina ou com letra de forma legível, sem rasuras, da seguinte forma:

- Quadro 1 - Espaço destinado ao nome da pessoa natural ou jurídica requerente;
- Quadro 2 - Sigla da entidade, se houver;
- Quadro 3 - Número de CGC ou CPF, conforme o caso;
- Quadro 4 - Endereço da sede (pessoa jurídica) ou da residência (pessoa natural);
- Quadro 5 - Endereço para correspondência;
- Quadro 6 - Identificação do tipo de serviço objeto do requerimento;
- Quadro 7 - Atividades a que se dedica o requerente, devendo ser utilizada para esse fim a classificação adotada para o Imposto de Renda;
- Quadro 8 - Espaço destinado para formulação do pedido e apresentação das razões que justificam as pretensões do requerente;
- Quadro 9 - Local, data, assinatura e nome legível do requerente;
- Quadro 10 - Continuação do quadro 8;
- Quadro 11 e 12 - Espaço reservado para uso do protocolo do DENTEL onde o funcionário assinalará os documentos recebidos e mencionará outros juntados ou apresentados pelo requerente.

3. Poderão ser recebidos pelo DENTEL pedidos formulados em requerimentos não padronizados, desde que contenham todo o elenco de dados relacionados no DNT-119.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Departamento Nacional de Telecomunicações		
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL _____		
2 - SIGLA DA ENTIDADE _____	3 - CGC / CPF _____	
4 - ENDEREÇO DA SEDE OU RESIDÊNCIA _____ Logradouro (Rua, Avenida, Nº, etc.) _____ _____ Bairro _____ Distrito _____ Município _____ UF _____ CEP _____ Fone DDD (0____) - _____ Ramal _____ Telex _____		
5 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA _____ Destinatário _____ Logradouro (Rua, Avenida, Nº, etc.) _____ _____ Bairro _____ Distrito _____ Município _____ UF _____ CEP _____ Fone DDD (0____) - _____ Ramal _____ Telex _____		
6 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO _____ Esta Solicitação refere-se ao Serviço _____		
7 - ATIVIDADES A QUE SE DEDICA O SOLICITANTE _____		
8 - MOTIVO DA SOLITAÇÃO E JUSTIFICATIVAS _____ (Se necessário, continue no verso ou em folhas separadas)		
9 - Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações prestadas Local _____ Data _____ Assinatura do Solicitante ou do Procurador _____ Nome Legível _____		

Formulário DNT-119

10
11 - DOCUMENTOS Documentos juntados à Solicitação: ☐ Cópia do Contrato Social ou Estatuto da Entidade ☐ Cópia do CGC ☐ Cópia do Documento de Identidade ☐ Procuração ☐ Projeto Técnico ☐ _____ ☐ _____
12 - PARA USO DO DENTEL Documentos apresentados pelo solicitante, conferidos e oçados conforme Local _____ Data _____ Assinatura _____

FORMULÁRIO DNT-119

(*) - Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 21-03-85.

Diretoria Regional em Belém

PORTARIAS EXPEDIDAS

Nº 96, de 23.04.85, Proc. nº 40.652/82 - RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA - OM em Belém/PA - Aprovação de atos praticados e Homologação de alteração.

Nº 97, de 23.04.85, Proc. nº 40.241/82 - EMPRESA BRASILEIRA DE RÁDIO-DIFUSÃO - RADIOBRÁS - OT em Macapá/AP - Autorização para substituir transmissor auxiliar.

Nº 98, de 26.04.85, Proc. nº 20.787/79 - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA - REPETIDORA em Belém/PA - Aprovação de locais de instalação.

Diretoria Regional em Florianópolis

a) Portarias referentes ao Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário

nº 136, de 14/03/85 - Proc. 29106.000172/85 - COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO - RTV em Irineópolis/SC - Outorga permissão, caráter secundário, canal 7-.

nº 137, de 14/03/85 - Proc. 29106.000170/85 - COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO - RTV em Itaiópolis/SC - Outorga permissão, caráter secundário, canal 10.

nº 138, de 09/04/85 - Proc. 29106.000184/85 - COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO - RTV em Campo Alegre/SC - Outorga permissão, caráter secundário, utilizando o canal 10.

nº 139, de 09/04/85 - Proc. 80.267/83 - TV BARRIGA VERDE LTDA - RTV em Luiz Alves/SC - Revoga, a pedido, o ato de outorga, expedido pela Portaria DR/FNS nº 347/83.

nº 142, de 11/04/85 - Proc. 80.362/80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO/SC - Revoga, a pedido, o ato de outorga, expedido pela Portaria DG de nº 1 657/80.

b) Portarias referentes ao Serviço Especial de Repetição de Televisão

nº 143, de 11/04/85 - Proc. 29106.000169/85 - TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A - RPTV em Blumenau/SC - Outorga permissão, visando repetir seus próprios sinais, através do enlace Blumenau (M. da Ponta Aguda) a Blumenau (M. do Cachorro), Estado de Santa Catarina.

nº 144, de 11/04/85 - Proc. 29106.000169/85 - TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A - RPTV em Blumenau/SC - Aprova locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos, observadas as condições de enlaces de repetidoras localizadas nos pontos a seguir discriminados para a condução dos sinais, de Blumenau (M. da Ponta Aguda) até Blumenau (M. do Cachorro), Estado de Santa Catarina.

c) Portarias referentes ao Serviço de Radiodifusão

nº 146, de 12/04/85 - Proc. 29106.000091/85 - TV BARRIGA VERDE LTDA - em Florianópolis/SC - Aprova atos praticados.

nº 147, de 12/04/85 - Proc. 29106.000091/85 - TV BARRIGA VERDE LTDA - em Florianópolis/SC - Autoriza a alterar o quadro diretivo, e consolidar o seu contrato social.

nº 148, de 15/04/85 - Proc. 012.608/83 - RÁDIO TABAJARA LTDA - OM em Tubarão/SC - Aprova o projeto de alteração da potência; autoriza o uso do equipamento transmissor de fabricação SNE; e a utilizar eventualmente como transmissor auxiliar os equipamentos de fabricação SNE e S.A. Philipps do Brasil; ratifica a utilização do sistema irradiante; retifica as coordenadas geográficas do local de instalação do transmissor e sistema irradiante.

nº 149, de 16/04/85 - Proc. 80.593/81 - RÁDIO VIDEIRA LTDA - em Videira/SC - Autoriza a substituir o transmissor.

nº 150, de 16/04/85 - Proc. 29106.000268/85 - RÁDIO ARAUCÁRIA LTDA - OM em Lages/SC - Homologa a transferência do local do estúdio.

nº 151, de 16/04/85 - Proc. 80.025/83 - CACIMBA COMUNICAÇÕES LTDA - FM em Lages/SC - Autoriza a alterar a altura do centro geométrico de seu sistema irradiante.

nº 156, de 18/04/85 - Proc. 29106.000104/85 - RÁDIO VIDEIRA LTDA - em Videira/SC - Aprova procurador.

nº 157, de 18/04/85 - Proc. 29106.000131/85 - RÁDIO GARIBALDI LTDA - em Laguna/SC - Aprova procurador.

nº 158, de 18/04/85 - Proc. 29106.000123/85 - RÁDIO RURAL DE FRAIBURGO LTDA - em Fraiburgo/SC - Aprova procurador.

d) Portaria referente ao Serviço Especial de Retransmissão de Televisão

nº 145, de 11/04/85 - Proc. 29106.000010/84 - TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A - RTV em Blumenau/SC - Retifica a alínea "a.3", item I da Portaria DR/FNS nº 262/84.

Diretoria Regional em Manaus

Portarias do dia 25.04.85

Serviço de Radiodifusão

nº 036 - Processo nº 010.116/83 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CULTURA E DO DESPORTO-ACRE - Outorga permissão para execu-

tar o serviço especial de retransmissão não simultânea de televisão em VHF - canal 2E (dois-educativo) - na cidade de Rio Branco/AC. nº 037 - Processo nº 010.116/83 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CULTURA E DO DESPORTO-ACRE. RTV em Rio Branco/AC. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização de equipamentos.

Ministério da Previdência e Assistência Social

SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO-GERAL

Ass.: Certidão de Tempo de Serviço. Avocatória.

Int.: ALZINA BRAGANÇA

Ref.: Proc. MPAS-CRPS nº 003224/83.

Apensos: 608.000/03362/83 e 608.000/03224/83.

1. No uso da competência delegada na Pt-MPAS nº 3.166, de 07.06.83 e tendo em vista o Parecer CJ/MPAS/Nº 45/85, acolho a advocatária suscitada, em grau de revisão, e revogo a Resolução nº 1.033/83 da JRPS/GO, restabelecendo, em consequência, o ato administrativo do INPS que indeferiu o requerimento de certidão de tempo de serviço apresentado pela interessada. Publique-se o despacho revogatório. Retorne o processo ao CRPS e ao INPS, através da Consultoria Jurídica. a.) Sérgio Maurício Brito Gaudenzi.

(Of. nº 81/85)

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho de Segurança Nacional

Grupo Executivo das Terras do Araguaia/Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo CRT 927-14-19, ao Contrato de Locação CRT 197-14-03, firmado em 12.04.85, entre o GETAT e JOSÉ MOTA DE SOUZA. OBJETO: Fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, o prazo do Contrato de Locação.

CRÉDITO: O mesmo ora aditado.

VALOR: Cr\$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros).

EMPENHO: Nº 00358.00 de 17.04.85.

DATA DA PUBLICAÇÃO: Até 02.05.85

DATA DA ASSINATURA: 12.04.85

ASSINAM: Pelo GETAT - ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA - Pres. Substº, e JOSÉ MOTA DE SOUZA - Locador.

(Of. nº 51/85)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o Ministério da Justiça - Departamento de Administração e a Firma Presmic Turismo LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte coletivo de servidores do MJ em Brasília - DF.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 5/85.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta do programa de trabalho 03070214.364, no elemento de despesa 3.1.3.2.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 1.200.000.000 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), Estimativo.

VIGÊNCIA: de 29.04.1985 a 31.12.1985.

DATA DA ASSINATURA: 25.03.1985.

DATA DA PUBLICAÇÃO: Até 18.03.1985

ASSINARAM: Pelo Ministério da Justiça - JOSÉ WALDEREZ CORIOLANO DE MELO (- Diretor- Geral Substituto do Departamento de Administração. Pela Firma PRESMIC TURISMO LTDA - Jomar Vieira Presmic - Procurador.

(Nº 11.562 de 30-04-85 - Cr\$ 96.000)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento Geral de Serviços

Diretoria de Material de Intendência

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/85-DM1

De compra e venda celebrado entre a União e a empresa Indústria Metalúrgica Langone, de conformidade com a concorrência realizada em função do edital nº 04/84-DM1.

Objeto: Fornecimento de Material de Intendência

Valor: Cr\$ 302.960.000 (trezentos e dois milhões e novecentos e sessenta mil cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento.

Garantia: Pelo recibo de caução emitido pela Caixa Econômica Federal no valor de Cr\$ 30.296.000 (trinta milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros), datada de 12.04.85.

Formalização do Contrato: Integram este contrato, as "cláusulas essenciais", de que tratam as instruções gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército - IG 10-27 em seus artigos 95, 96 e 97, como se nele transcritas fossem.

Verba: Atividade 16001.06281664.625/0001 ED 4.1.2.0

Empenho: Nº 23

Vigência: O presente contrato entra em vigor no dia de sua assinatura, fluindo, a partir desta, os prazos de entrega do material.

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o de Brasília - DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste contrato.

(Nº 11.596 de 30-04-85 - Cr\$ 144.000)

Departamento de Engenharia e Comunicações

Diretoria de Telecomunicações

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 02/85 - D TELECOM

De compra e Venda celebrado entre o Ministério do Exército-Diretoria de Telecomunicações e a Empresa SUL AMÉRICA PHILIPS TELECOMUNICAÇÕES S/A, localizada à Avenida Getúlio Vargas nº 3560 Curado - Recife-PE. Tomada de Preços realizada em função do Edital nº 19/84 - D Telecom, publicada no DOU nº 088 de 01 Mar 85. OBJETO: Fornecimento de 1 (uma) Central Telefônica PABX marca PHILIPS, Mod. TFX-1000. VALOR: Cr\$ 644.661.000 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Carta de Fiança Bancária nº 085/010, emitida pelo Lloyds Bank International Limitd no valor de Cr\$ 32.500.000 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), datada de 25 Mar 85; DOTAÇÃO: 16001.0622.166.1086-0004 ED 3.1.3.2 e 4.1.2.0 e do RA-04 99999 do Fundo do Exército; NOE: nºs 018/85 D Telecom, 019/85 D Telecom e 001/85 - D Telecom - F Ex de 26/02/85; VIGÊNCIA: Garantia de 1 (um) ano a contar da data da Carta-Contrato; FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília-DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução da Carta Contrato. Brasília-DF, 29 de abril de 1985.

(Nº 11.498 de 30-04-85 - Cr\$ 128.000)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Primeiro Conselho de Contribuintes

2ª Câmara

PAUTA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A", Nº 94, SALAS 302 e 303, EDIFÍCIO ZARIFE - BRASÍLIA - DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 13 DE MAIO DE 1985, ÀS 09hs

RELATOR: CONSELHEIRO CÉSAR DA SILVA FERREIRA

Recurso nº 43.181 - Recorrente: ANTONIO ADERBAL PEREIRA GOES - Recorrida: DRF EM MACAPÁ - AP.
Recurso nº 44.764 - Recorrente: ACELINO ANTONIO GUERRA - Recorrida: DRF EM SANTA MARIA - RS.
Recurso nº 45.022 - Recorrente: GILBERTO JUSTINO - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.
Recurso nº 45.005 - Recorrente: AGOSTINHO GUERIN - Recorrida: DRF EM GOIÂNIA - GO.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso nº 45.000 - Recorrente: PERSIO OSÓRIO NOGUEIRA - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.
Recurso nº 45.019 - Recorrente: AGUINALDO VELLOSO BORGES - Recorrida: DRF EM JOÃO PESSOA - PB.

RELATOR: CONSELHEIRO RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Recurso nº 44.991 - Recorrente: ROBERT CHARLES PETTERSON - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

Recurso nº 43.626 - Recorrente: CARLOS ALBERTO MACHADO ROLIM - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS.
Recurso nº 45.023 - Recorrente: JOSÉ GILBERTO BORGES DE FREITAS - Recorrida: DRF EM CUIABÁ - MT.

DIA 13 DE MAIO DE 1985, ÀS 14hs30min

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 44.873 - Recorrente: PLÍNIO MAGNO DA CUNHA COUTINHO - Recorrida: DRF EM CAMPINAS - SP.
Recurso nº 44.605 - Recorrente: JOÃO MARCUS MIRILLI - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ.

RELATOR: CONSELHEIRO MILTON MURAD

Recurso nº 44.966 - Recorrente: KIYOMASSA WADA - Recorrida: DRF EM PORTO VELHO - RO.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPELLO NETO

Recurso nº 40.951 - Recorrente: MOACIR CAPOROSSI DE OLIVEIRA - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 44.984 - Recorrente: ARISTHEU AMARAL ROSA - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JACINTO DE MEDEIROS CALMON

Recurso nº 40.670 - Recorrente: ACLINO BREDA - Recorrida: DRF EM VITÓRIA - ES.

DIA 14 DE MAIO DE 1985 ÀS 09hs

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

Recurso nº 44.845 - Recorrente: DILMAR VALLS MACHADO - Recorrida: DRF EM SANTA MARIA - RS.
Recurso nº 44.972 - Recorrente: MOACIR ANTUNES - Recorrida: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso nº 42.182 - Recorrente: RONALDO JOSÉ GUIMARÃES - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO CÉSAR DA SILVA FERREIRA

Recurso nº 43.379 - Recorrente: JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA - Recorrida: DRF EM UBERABA - MG.
Recurso nº 43.380 - Recorrente: JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA - Recorrida: DRF EM UBERABA - MG.
Recurso nº 44.968 - Recorrente: ANTONIO DA COSTA LEITE - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.
Recurso nº 45.020 - Recorrente: CESAR AZAR - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPELLO NETO

Recurso nº 44.643 - Recorrente: JOSÉ MÁRIO PEREIRA LIMA - Recorrida: DRF EM RIBEIRÃO PRETO - SP.
Recurso nº 45.006 - Recorrente: JOSÉ OLYMPIO DE CASTRO FILHO - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG.

DIA 14 DE MAIO DE 1985, ÀS 14hs30min

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 44.800 - Recorrente: STENA TASSINARI MARTINEZ - Recorrida: DRF EM NOVO HAMBURGO - RS.
Recurso nº 44.819 - Recorrente: MENCESLAU VALIUKEVICIUS - Recorrida: DRF EM NITERÓI - RJ.
Recurso nº 44.887 - Recorrente: BERNARDO FERREIRA DA ROCHA - Recorrida: DRF EM BELÉM - PA.

RELATOR: CONSELHEIRO MILTON MURAD

Recurso nº 44.988 - Recorrente: LUCIANO DE ABREU RANGEL - Recorrida: DRF EM SOROCABA - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Recurso nº 45.001 - Recorrente: CARLOS DE OLIVEIRA CHEREM - Recorrida: DRF EM NITERÓI - RJ.

RELATOR: CONSELHEIRO JACINTO DE MEDEIROS CALMON

Recurso nº 37.670 - Recorrente: ROBERT LAWRENCE GILL - Recorrida: DRF EM GUARULHOS - SP.
Recurso nº 41.801 - Recorrente: ALBERTO FÉLIX DE OLIVEIRA - Recorrida: DRF EM DIVINÓPOLIS - MG.

DIA 15 DE MAIO DE 1985, ÀS 09hs.

RELATOR: CONSELHEIRO CÉSAR DA SILVA FERREIRA

Recurso nº 44.971 - Recorrente: ISRAEL RIBEIRO DE VASCONCELOS - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.
Recurso nº 44.763 - Recorrente: CLARA GROISMAN WAIMBERG - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO MILTON MURAD

Recurso nº 44.979 - Recorrente: JUAQUES KALENKARIAN - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

Recurso nº 44.618 - Recorrente: ANTONIO LUIZ DROGHETTI JÚNIOR - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.
Recurso nº 45.021 - Recorrente: MILTON MOHALLEN - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso nº 39.197 - Recorrente: ARTHUR ORLANDO DE ANDRADE BEZERRA - Recorrida: DRF EM RECIFE - PE.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 44.894 - Recorrente: JAYME MORALES BARROSO - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

DIA 15 DE MAIO DE 1985, ÀS 14hs30min

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPELLO NETO

Recurso nº 43.596 - Recorrente: MARIA STELLA ALCANTARA GIL - Recorrida: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.
Recurso nº 44.981 - Recorrente: JUAN ANTONIO SOBRAL LORIDO - Recorrida: DRF EM SALVADOR - BA.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 44.900 - Recorrente: VICENTE BUENO GRECO - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.
Recurso nº 44.914 - Recorrente: FERNANDO ETIENE PINHEIRO TEIXEIRA - Recorrida: DRF EM MONTES CLAROS - MG.

RELATOR: CONSELHEIRO RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Recurso nº 44.983 - Recorrente: ORLANDO CANTALEJO - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JACINTO DE MEDEIROS CALMON

Recurso nº 39.675 - Recorrente: SINVAL GONÇALVES RIBEIRO - Recorrida: DRF EM JOÃO PESSOA - PB.

Recurso nº 44.686 - Recorrente: SÉRGIO STEPHANO CHOHFI - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

DIA 16 DE MAIO DE 1985, ÀS 8hs30min

RELATOR: CONSELHEIRO CÉSAR DA SILVA FERREIRA

Recurso nº 44.989 - Recorrente: JOSÉ PUGESI - Recorrida: DRF EM BAURU - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso nº 44.581 - Recorrente: CARLOS ALBERTO GRAVATÁ GALVÃO - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 44.186 - Recorrente: DARCY FLÁVIO NOUER - Recorrida: DRF EM LIMEIRA - SP.

Recurso nº 44.879 - Recorrente: ARMANDO ZURITA LEÃO - Recorrida: DRF EM BELÉM - PA.

RELATOR: CONSELHEIRO RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Recurso nº 44.216 - Recorrente: LUIZ OCTÁVIO VERGOLINO DE MENDONÇA - Recorrida: DRF EM BELÉM - PA.

DIA 16 DE ABRIL DE 1985, ÀS 12hs15min

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

Recurso nº 44.915 - Recorrente: ELIAS FRANCISCO PARIZ - Recorrida: DRF EM NOVA IGUAÇU - RJ.

Recurso nº 45.014 - Recorrente: MATIAS JACINTO MARTINEZ MOLINA - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 44.990 - Recorrente: PAULO HENRIQUE SILVA GARCIA - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPELO NETO

Recurso nº 44.337 - Recorrente: JOSÉ DE CASTRO TELLES - Recorrida: DRF EM LONDRINA - PR.

RELATOR: CONSELHEIRO JACINTO DE MEDEIROS CALMON

Recurso nº 44.461 - Recorrente: LUIZ CARLOS MAGALHÃES RIOS - Recorrida: DRF EM VARGINHA - MG.

OF. Nº 11/85

JOSÉ MOURA FILHO
Chefe da Secretaria

Banco Central do Brasil
Departamento de Operações com Títulos e Valores
Mobiliários

EDITAL

Para os fins previstos no Art. 60 da Lei nº 4.069, de 11.06.62, torna-se público que devem ser apresentadas para imediato resgate as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável, e Letras do Tesouro Nacional, vencidas no mês de abril de 1985.

(Of. nº 507/85) Rio de Janeiro, 02 de maio de 1985

Departamento de Câmbio

BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO
(Cotações em Cruzeiros)

Boletim	Nº 307	data 23.04.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	430,47	434,35
COROA NORUEGUESA	533,45	538,41
COROA SUECA	530,95	536,47
DÓLAR AUSTRALIANO	3.076,22	3.111,06
DÓLAR CANADENSE	3.534,50	3.565,90
ESCUDO PORTUGUÊS	28,463,	28,868
FLORIM HOLANDÊS	1.371,27	1.383,65
FRANCO BELGA	76,697	77,384
FRANCO BELGA FINANCEIRO	77,649	78,411
FRANCO FRANCÊS	507,83	512,25
FRANCO SUIÇO	1.859,42	1.876,11
IEN JAPONÊS	19,188	19,360
LIBRA ESTERLINA	5.981,62	6.040,32
LIRA ITALIANA	2,4208	2,4544
MARCO ALEMÃO	1.549,24	1.563,41
PESETA ESPANHOLA	27,488	28,034
XELIM AUSTRIACO	221,68	223,69
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	4.820,00	4.840,00
DÓLAR CONVÊNIO	4.820,00	4.840,00

Boletim	Nº 311	data 24.04.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	432,57	436,46
COROA NORUEGUESA	537,52	542,50
COROA SUECA	535,14	540,10
DÓLAR AUSTRALIANO	3.182,52	3.218,19
DÓLAR CANADENSE	3.538,34	3.569,60
ESCUDO PORTUGUÊS	27,269	27,726
FLORIM HOLANDÊS	1.374,33	1.386,67
FRANCO BELGA	77,223	77,914
FRANCO BELGA FINANCEIRO	76,364	76,998
FRANCO FRANCÊS	511,39	515,83
FRANCO SUIÇO	1.865,24	1.885,92
IEN JAPONÊS	19,303	19,472
LIBRA ESTERLINA	5.946,10	6.004,71
LIRA ITALIANA	2,4311	2,4546
MARCO ALEMÃO	1.558,38	1.572,59
PESETA ESPANHOLA	27,898	28,207
XELIM AUSTRIACO	221,22	223,54
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	4.850,00	4.870,00
DÓLAR CONVÊNIO	4.850,00	4.870,00

Boletim	Nº 316	data 25.04.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	428,58	432,28
COROA NORUEGUESA	536,75	541,41
COROA SUECA	534,98	539,63
DÓLAR AUSTRALIANO	3.241,81	3.277,96
DÓLAR CANADENSE	3.559,42	3.590,84
ESCUDO PORTUGUÊS	27,304	27,760
FLORIM HOLANDÊS	1.371,79	1.384,92
FRANCO BELGA	76,540	77,284
FRANCO BELGA FINANCEIRO	76,239	76,919
FRANCO FRANCÊS	508,93	513,61
FRANCO SUIÇO	1.858,99	1.875,50
IEN JAPONÊS	19,276	19,439
LIBRA ESTERLINA	5.893,19	5.950,64
LIRA ITALIANA	2,4374	2,4598
MARCO ALEMÃO	1.552,79	1.566,45
PESETA ESPANHOLA	27,868	28,128
XELIM AUSTRIACO	219,43	221,81
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	4.870,00	4.890,00
DÓLAR CONVÊNIO	4.870,00	4.890,00

Boletim	Nº 320	data 26.04.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	433,90	438,19
COROA NORUEGUESA	542,16	547,15
COROA SUECA	539,17	544,13
DÓLAR AUSTRALIANO	3.254,43	3.290,69
DÓLAR CANADENSE	3.581,35	3.612,87
ESCUDO PORTUGUÊS	27,243	27,696
FLORIM HOLANDÊS	1.380,24	1.392,62
FRANCO BELGA	77,586	78,277
FRANCO BELGA FINANCEIRO	76,890	77,636
FRANCO FRANCÊS	512,06	516,76
FRANCO SUIÇO	1.866,52	1.888,82
IEN JAPONÊS	19,336	19,505
LIBRA ESTERLINA	5.951,54	6.009,29
LIRA ITALIANA	2,4427	2,4686
MARCO ALEMÃO	1.560,36	1.574,55
PESETA ESPANHOLA	27,896	28,203
XELIM AUSTRIACO	221,78	224,60
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	4.900,00	4.920,00
DÓLAR CONVÊNIO	4.900,00	4.920,00

(Of. nº 506/85)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes

EXTRATO-AJ/Nº 121/85
 INSTRUMENTO: TADI-AJ/Nº 057/85. PARTES: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT e a Fundação Projeto Rondon. OBJETO: Acrescenta Cr\$ 4.845.225 para a cobertura de despesas do Contrato CONS-AJ/Nº 028/85. ASSINATURA: 24.4.85.

(Of. S/Nº de 30-04-85)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional

- EXTRATO**
- a) ESPÉCIE :Ajuste que entre si celebram, a CCCCN e o DERBY CLUB SO BRALENSE.
- b) OBJETIVO :Criar condições para o desenvolvimento das atividades turísticas, com vistas ao melhoramento do cavalo Puro Sangue Inglês (PSI) Nacional.
- c) CRÉDITO :A conta do Projeto 4312.04400.316.136 - FFAP - Apoio às atividades de fomento à Equideocultura Nacional, à Cargo do Ministério da Agricultura-CCCN.Elementos de Despesas 3.2.3.3. - Contribuições Correntes - e, 4.3.3.2. - Contribuições Para Despesas de Capital.Empenhos nºs 00030/00 e 00031/00 de 16 de abril de 1985.
- d) VALOR :MA/CCCN - Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) - (3.2.3.3.)
 MA/CCCN - Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) - (4.3.3.2.)
 DERBY CLUBE - Cr\$ 105.000.000 (cento e cinco milhões de cruzeiros).
- e) PRAZO :Vigência ate 31 de março de 1986.
- f) APROVAÇÃO :Resolução CCCCN nº 004 de 16 de abril de 1985.
- g) ASSINATURA :Assinam o presente Ajuste, em 26 de Abril de 1985.
 DARCY JARDIM DE MATTOS - Presidente da CCCCN.
 FRANCISCO RICARDO BARRETO DIAS - Presidente do DERBY CLUB.
- TESTEMUNHAS:** 1.PAULO CESAR GUSMÃO - 2.SÉRGIO LUIZ RIBEIRO.
- (Nº 11.587 de 30-04-85 - Cr\$ 128.000)

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada celebrado entre a SUDEPE e a Empresa Momento Engenharia de Construção Civil Ltda. Assinado em 18 de abril de 1985. OBJETO: Prestação, pela EMPREITEIRA, dos serviços técnicos, consistentes na execução das obras civis dos Postos de Piscicultura dos Municípios de Francisco Beltrão, Paranavaí e Londrina, no Estado do Paraná. LICITAÇÃO: Tomada de Preços PROBID nº 003/85, conforme Processo nº 02124/85. CRÉDITO: A conta da dotação própria do vigente Orçamento da SUDEPE, designadamente o Projeto 04.15.089.5048-Desenvolvimento Pesqueiro; Subprojeto Pesqueiro BID, conforme Nota de Empenho PROBID nº 061-00, de 18/04/85. VALOR: A EMPREITEIRA receberá de SUDEPE, a importância de Cr\$ 2.785.064.504 (dois bilhões, setecentos e oitenta e cinco milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro cruzeiros). PRAZO: O prazo global é de duzentos (200) dias úteis, a partir do quinto dia seguinte ao da fatura do Contrato. ASSINATURAS: José Andonard César de Queiroz-Superintendente-Substituto/SUDEPE. Lauro Luiz Leone Vianna-Diretor-Administrativo/Momento Engenharia de Construção Civil Ltda.

(Of. nº 53/85)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alagoas
Comissão de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/85-CODESEN-UFAL
 AVISO

1. A Universidade Federal de Alagoas, com sede à Praça Visconde de Sinimbu, 206 - Centro-Maceió-Alagoas, representada por sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência Pública Internacional para CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - REITORIA-OST-01/020 de conformidade com os Contratos de Empréstimo nºs 111/IC-BR e 698/SF-BR firmados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em 23.03.83, de acordo com o Contrato de Financiamento celebrado entre a União Federal e Caixa Econômica Federal em 13.10.83 e nos termos do Convênio nº 006 celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura/Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação (CEDATE) e a Universidade Federal de Alagoas.
2. Os interessados poderão obter o Edital, mediante pagamento de guia no valor de Cr\$ 5.000.000 (Cinco Milhões de Cruzeiros) e demais documentos e informações, na CODESEN-COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA UFAL, situada no Campus A.C. Simões, Km 14 - BR-101 - Tabuleiro do Martins, nos dias úteis das 07 (sete) às 13 (treze) horas.
3. A Concorrência Internacional será de empreitada por preço global.
4. As propostas serão recebidas no endereço acima mencionado às 09 (nove) horas do dia 28 do mês de maio de 1985.
5. A Caução de manutenção da Proposta é de Cr\$ 12.536.097 (Doze Milhões, Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Noventa e Sete Cruzeiros).
6. O Capital Social integralizado mínimo exigido é de Cr\$ 1.150.000.000 (Um Bilhão, Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros).
7. Experiência Mínima do Concorrente para Participação: Ter concluído a execução de obra(s) similar(es) há 5 (cinco) ou mais anos da data da apresentação das propostas.

Maceió, 09 de abril de 1985

(Of. nº 262/85)
 (DIAS: 30-4, 2 e 3-5-85)

José Miguel de Oliveira
 Presidente da Comissão de Licitação

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Departamento do Pessoal

EDITAL DASP/MTb nº 09 de 30 de abril de 1985.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, convoca todos os candidatos habilitados na prova escrita do Concurso Público de Datilógrafo, realizada aos 28 de abril de 1985, em Brasília-DF, para serem submetidos à Prova Prática no dia 05 de maio de 1985, na garagem do Ministério da Administração, situado à Esplanada dos Ministérios, bloco "C", subsolo, obedecendo-se à escala abaixo, munidos de Documento Oficial de Identidade e Guia de Recolhimento:

INSCRIÇÃO		H O R Á R I O
DE	A	
0001	2253	08:00 Horas
2254	4713	11:00 Horas
4716	6625	13:00 Horas

(Of. nº 06/85)

Lucrécia Imaculada Conceição Pereira

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Secretaria de Tecnologia Industrial

ESPÉCIE: Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica e Financeira nº 02/85, assinado em 29.04.85, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular LOURIVAL CARMO MONACO e Red de Informacion Tecnologica Latino-Americana (RTIA), representada pelo Secretário-Executivo OSCAR SOTO LORENZO FERNANDEZ.

Objetivo: Implementação do Projeto: "IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO REFERENCIAL"

Origem dos Recursos: O valor de Cr\$ 28.173.000 (Vinte e oito milhões, cento e setenta e três mil cruzeiros) correrá à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia-FUNAT, Programa 11100555.457 (Apoio a Projetos para Desenvolvimento Tecnológico do Setor Industrial), nas dotações: "3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos", no valor de Cr\$ 27.633.000 (Vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e três mil cruzeiros) e "4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente", no valor de Cr\$ 540.000 (Quinhentos e quarenta mil cruzeiros), com Fome Notas de Empenho nºs 0012,0013/85, de 26.04.85.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

(Of. nº 415/85)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

7º Distrito

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTES: Governo Federal, representado pelo 7º Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral-MME e a FORTALEZA-Adm. de Imóveis e Serviços Gerais Ltda, estabelecida à Rua Amparo do Tororô, 446, CGC. 23930.144/0002-99. OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Asseio na sede do 7º Distrito do DNPM em Salvador. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/85, Processo nº 970.083/85. PRAZO: 1º/MARÇO/85 a 28/FEV/86, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. PREÇO: Cr\$ 6.358.743 (seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros) por mês, ou Cr\$ 76.304.916 (setenta e seis milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros) no período de um ano. EMPENHO: nº 48/85, no valor de Cr\$ 63.587.430 (sessenta e três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros). Exercício de 1985. DOTAÇÃO: 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos. ASSINATURAS: NELSON CUSTÓDIO DA SILVA FILHO, Diretor do 7º Distrito do DNPM e JOSÉ WALVEY BARREIROS sócio-gerente da FORTALEZA-Adm. de Imóveis e Serviços Gerais Ltda. DATA: 1º/MARÇO/85.

(Nº 11.448 de 30-04-85 - Cr\$ 96.000)

Conselho Nacional do Petróleo

Extrato ao Contrato CNP- 06/85

ESPÉCIE: Contrato firmado em 11 de abril de 1985 entre o Conselho Nacional do Petróleo e a firma GR do Brasil - Administradora Geral de Restaurantes Ltda.

OBJETO: Fornecimento exclusivo de almoço e seus complementos a uma clientela constituída de 500 a 600 servidores do CNP.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 1.501.053.840,00 (um bilhão, quinhentos e um milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros).

CRÉDITO: Recursos do Plano de Trabalho, de acordo com a Portaria nº 870, de 30.06.77, do Ministério das Minas e Energia - 09520212.175, Coordenadoria da Política Nacional do Petróleo e do Carvão, 0006 - Outros Serviços de Terceiros.

EMPENHO: Nota de Empenho Estimativo nº 15 de 09.04.85, no valor de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços CNP nº 02/85, na forma do Decreto-lei nº 200/67.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir de 18.04.85

(Nº 11.595 de 30-04-85 - Cr\$ 128.000)

Conselho Nacional de Energia Nuclear
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/85

A CNEN torna público a realização da Tomada de preços nº 10/85 referente a SERVIÇO DE LIMPEZA E JARDINAGEM a ser prestado na SEDE, Rua General Severiano nº 90, Botafogo; IEN, Ilha do Fundão e IRD, Barra da Tijuca. Abertura das propostas: 17.05.85 às 15:00 hs - Informações e Editais até o dia 09.05.85 na sala 316 à Rua General Severiano, 90 - Botafogo/RJ.

Rio de Janeiro 26 de abril de 1985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 316/85)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 075/SG/80, de Cooperação Técnica, que entre si fazem o Ministério do Interior e a Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais, com a intervenção do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano e da Fundação João Pinheiro.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto definir a dotação relativa às despesas do exercício de 1985, face à prorrogação do prazo contratual do Convênio nº 075/SG/80, fixado na Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo, firmado em 21 de dezembro de 1984.

DOS RECURSOS: Os recursos correspondentes ao exercício de 1985, correrão à conta das seguintes dotações: a) CR\$ 111.000.000 (cento e onze milhões de cruzeiros) Elemento de Despesa 3222.02 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Outras Despesas Correntes, do Projeto 10583235.468.003 - Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano - Regiões Metropolitanas/Programação Normal, consignada à Unidade Orçamentária 2802 - Encargos Gerais da União - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN/PR, do Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.276, de 10.12.84. b) CR\$ 36.227.994 (trinta e seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), Elemento de Despesa 3222.02 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Outras Despesas Correntes, do Projeto 10583235.450.002 - Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano - Cidades de Porte Médio/Programação Normal, consignada à Unidade Orçamentária 2802 - Encargos Gerais da União - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN/PR, do Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.276, de 10.12.84.

EMPENHOS: Ns 29 e 30, respectivamente datados de 14.03.85.

VALOR: 147.227.994 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros).

DATA E ASSINATURAS: 14 de março de 1985. Jaime Costa Santiago - Secretário-Geral Adjunto do MINTER, Substituto. Ronaldo Costa Couto - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Minas Gerais. Militão de Moraes Ricardo - Secretário-Executivo do CNDU. Aloísio Pimenta - Presidente da Fundação João Pinheiro.

(Of. nº 68/85)

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

EXTRATO

- a) **ESPÉCIE:** Convênio que, entre si, fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e o Governo do Estado de Sergipe, com a intervenção da Secretaria da Agricultura. Assinado em 14/03/85.
- b) **OBJETIVO:** Cooperação na implantação do Projeto Piloto de Irrigação de Canindê do São Francisco e Poço Redondo.
- c) **ASSINATURA:** ERASMO JOSÉ DE ALMEIDA - Presidente da CODEVASF - JOÃO ALVES FILHO - Governador do Estado de Sergipe - EDIMILSON MACHADO DE ALMEIDA - Secretário de Estado da Agricultura.

(Of. nº 302-SAG/SE)

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº DRH-PS 004/85 - REF. PROCESSO 28110.740003/85

- I - **ESPÉCIE:** Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e a Fundação de Saúde Amaury de Medeiros
- II - **OBJETO:** Programa para construir e equipar a Unidade Mista de Itaíba, no Estado de Pernambuco.
- III - **CRÉDITO:** Cr\$150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), à conta dos recursos oriundos de saldos programados pelo Sr. Superintendente da SUDENE, através da Portaria nº 438/85, de 08 de março de 1985; Elemento de Despesa 413.50 - Investimento em Regime de Execução Especial - Transferências de Capital a Instituição Privada.
- IV - **EMPENHO:** Nº 5.40059.7, em 18.03.85
- V - **VALOR:** Cr\$150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros)
- VI - **PRAZO:** 10.04.85 à 30.03.86

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/85-CDU/DM - PROC.28110.710007/85-DV.

- I - **ESPÉCIE:** Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Estado do Rio Grande do Norte.
- II - **OBJETO:** Construção pelo ESTADO, através da sua Secretaria de Interior e Justiça de casas em Baía Formosa-RN, em atendimento a famílias que tiveram suas habitações destruídas por inundações.
- III - **CRÉDITO:** À conta de saldos de recursos programados pelo Superintendente da SUDENE, Portaria 434/85, de 28.02.85, conforme o seguinte Elemento de Despesa 413.47 - Investimentos em Regime de Execução Especial - Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal.
- IV - **EMPENHO:** Nº RV-5.40057.0, em 18.03.85.
- V - **VALOR:** Cr\$ 130.000.000 (Cento e trinta milhões de cruzeiros).
- VI - **PRAZO:** 29.03.85 a 30.12.85.

EXTRATO DO CONVÊNIO 08/85-CINFRA/EN - PROC.28110.720009/85-DV.

- I - **ESPÉCIE:** Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e a Companhia de Eletricidade de Pernambuco.
- II - **OBJETO:** Execução, pela CELPE, de um programa de eletrificação rural no Estado de Pernambuco.
- III - **CRÉDITO:** À conta de saldos de recursos programados pelo Superintendente da SUDENE, Portaria 438/85, de 08.03.85, conforme o seguinte Elemento de Despesa 411.00 - Obras e Instalações.
- IV - **EMPENHO:** Nº RV-5.40062.7, em 19.03.85
- V - **VALOR:** Cr\$ 120.000.000 (Cento e vinte milhões de cruzeiros).
- VI - **PRAZO:** 01.04.85 a 30.12.85.

EXTRATO DO CONVÊNIO 008/85-CDU/DM - Proc.28110.710008/85-DV

- I - **ESPÉCIE:** Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, o Estado da Bahia e o Departamento das Municipalidades.
- II - **OBJETO:** Execução de obras de infra-estrutura em localidades do ESTADO.
- III - **CRÉDITO:** À conta de saldos de recursos programados pelo Superintendente, Portaria 434/85, de 28.02.85, conforme o seguinte Elemento de Despesa 413.47 - Investimentos em Regime de Execução Especial - Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal.
- IV - **EMPENHO:** Nº RV-5.40058.9, em 18.03.85.
- V - **VALOR:** Cr\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros).
- VI - **PRAZO:** 29.03.85 a 30.12.85.

(Of. S/Nº de 26-04-85)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Telecomunicações

EXTRATO DE AJUSTE

DENTEL X SERPRO

A) **ESPÉCIE:** Ajuste que entre si fazem o Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações - DENTEL e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

B) **OBJETO:** Objeto do presente Ajuste é o desenvolvimento e a produção de um Sistema de Processamento de Dados com a finalidade de: a) gerar um "Cadastro Geral" para o DENTEL com base em fitas magnéticas originárias da DATAMEC, CAEB e CAT, de acordo com Lay-Out pré estabelecido, contendo dados de aproximadamente 240.000 contribuintes, e admitindo-se uma variação de 0,5% acima desse total;

b) gerar movimento de arrecadação mensal;

c) efetuar abatimento entre o Cadastro Geral do DENTEL e os movimentos de arrecadação somente para os registros de tipo 3, gerando relatórios de consistência, gerenciais e operacionais;

d) gerar mensalmente fitas magnéticas contendo registros de movimentação do tipo 1 (instalação), 2 (multa), 3 (funcionamento), separadamente;

e) fornecer ao DENTEL no final do exercício de 1985, relação dos contribuintes omissos quanto ao preenchimento do campo de identificação (campo 18) desde que CPF ou CGC estejam corretos, através de acesso à base de dados CPF e CGC, prevendo-se um total de 25.000 (vinte e cinco mil) consultas e admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) acima desse total.

C) **DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 1) Pelos serviços de Desenvolvimento do Sistema o DENTEL pagará ao SERPRO a quantia de Cr\$ 89.174.344 (oitenta e nove milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), a serem pagos até no máximo 10 dias após a assinatura desse Ajuste. 2) Pelos serviços de produção (geração das fitas magnéticas e relatórios previstos) que compreendem a recuperação de informações, o DENTEL pagará ao SERPRO as quantias de Cr\$ 77.912.826 (setenta e sete milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros) no dia 05 de junho, Cr\$ 62.912.826 (sessenta e dois milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros) no dia 05 de julho e Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) no dia 05 de dezembro.

D) **DA DOTAÇÃO:** Para atendimento das despesas com a execução de serviços caracterizados neste Ajuste, o DENTEL emitiu a Nota Orçamentária FISTEL nº 0009400 no valor estimado de Cr\$ 244.999.996 (duzentos e quarenta e quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis cruzeiros) que correrá a conta de dotações consignadas ao Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, Programa de Trabalho, Coordenação e Fiscalização dos Serviços de Telecomunicações, Elemento de Despesas.

E) **DA VIGÊNCIA:** O presente Ajuste vigorará até 31 de dezembro de 1985, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, por conta exclusiva do SERPRO.

F) **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 1985.

G) **ASSINAM:** Pelo DENTEL - Antonio Fernandes Neiva - Diretor-

Geral

Pelo SERPRO - João Rizzo - Diretor de Desenvolvimento de Sistemas Gerenciais.

(Of. nº 12/85-SERPRO)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto de Administração Financeira da
Previdência e Assistência Social

Superintendência Regional em São Paulo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421-035/01/85
PROCESSO Nº: 35411.001336/84

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços de vigilância.

CONTRATANTES: IAPAS/Ag. em Marília-SP e RANGER'S DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de vigilância armada no período noturno e desarmada no período diurno, nos prédios desocupados à Av. Castro Alves,

278/266/150/182, Marília/SP, com área de 22.132 m², num total de 2.160 horas mensais.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 01/85, de 26-03-85.

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade - 9001/2001 - Centro de Custo 9112 - Elemento/Subelemento 313/20.

EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 73/85, de 15-04-85, no valor de Cr\$2.821.068, período de 19-04 a 30-04-85.

VALOR DO CONTRATO: Mensal: Cr\$7.052.677 e global: Cr\$84.632.124.

PRazo DE VIGENCIA: 19-04-85 a 18-04-86.

FORO LEGAL: O da Justiça Federal de São Paulo/SP.

DATA DE ASSINATURA: 19.04.85.

SIGNATARIOS: pelo IAPAS: Iramar José Camargo Cunha, Agente da Previdência Social em Marília e pela LOCADORA: Natal Vendrami, Procurador e Milton Gasbarro, Sócio Diretor.

(Of. nº 164/85)

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
Superintendência Regional em Santa Catarina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/85
Proc. 33461/002755/85

ESPÉCIE: Locação de Serviços de Guarda e Vigilância não armada.
CONTRATANTES: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a Firma Back Riçobom & Cia Ltda.

LOCAL: Secretaria Regional de Medicina Social, PAL's- Estreito, São José, São Francisco do Sul, Blumenau, Brusque, Imbituba, Chapecó, Jaraguá do Sul e Garagem.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 12/85.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 75-428-2024-5132-313-99 e 07-021-2001-9001/9112-313-99.

EMPENHO: NE 113/85 de 17.04.85 no valor de Cr\$ 17.790.508 e NE 232/85 de 17.04.85 no valor de Cr\$ 3.954.407, correspondendo as despesas de Abril e Maio do corrente ano.

VALOR MENSAL: Cr\$ 18.180.000 (Dezoito milhões, cento e oitenta mil cruzeiros).

VALOR GLOBAL: Cr\$ 218.160.000 (Duzentos e dezoito milhões, cento e sessenta mil cruzeiros).

PRazo DE VIGENCIA: 26.04.85 à 25.04.86, prorrogável por igual período mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26.04.85.

SIGNATARIOS: Pelo INALPS- LUIZ ALBERTO SILVEIRA- Superintendente Regional. Pela Firma BACK- ENIO JOSÉ BACK- Procurador Geral.

(Of. nº 98/85)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria das Sessões

Pauta nº 28

Nas páginas 6 582/6 583 do Diário Oficial da União de 29 de abril corrente,
Onde se lê:

.....
- Relator, Ministro Alberto Hoffmann

Nºs dos Processos	Nomes dos Responsáveis
010 900/84	- Hudson Calefe
021 505/84	- João Bosco Ramalho
021 509/84	- João Batista dos Santos

Leia-se:

.....
- Relator, Ministro Mario Pacini

Nºs dos Processos	Nomes dos Responsáveis
010 900/84	- Hudson Calefe
021 505/84	- João Bosco Guerra Ramalho
021 509/84	- João Batista dos Santos

T.C., Secretaria das Sessões, em 30 de abril de 1985

Antônio da Silva Ferreira
Chefe do S.A.S.

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Comissão de Licitações

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/85

OBJETO: Fornecimento de papel Off-Set
DATA: 17/05/85

HORA: 15:00 horas

O Edital com todas as informações encontra-se à disposição dos in-

teressados na sala 305, do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sito à Praça do Buriti, s/nº, Brasília-DF.

Brasília-DF, 29 de abril de 1985

JOSIAS PUGLIESE DA FONSECA

Presidente da Comissão de Licitações

OF. Nº 1017/85

Ineditoriais

Centro Interescolar de Reabilitação

BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31 de dezembro de 1.984, da firma: CENTRO INTERESCOLAR DE REABILITAÇÃO.

- ATIVO -

CIRCULANTE		
DISPONIVEL		78.221,79
Caixa		
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Equipamentos	3.383.788,00	
Móveis e Utens.	3.005.377,00	
(-) Depreciações	1.520.653,00	4.868.512,00

- PASSIVO -

CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A PAGAR		
Contrib. à Rec. INPS		10.567,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		120.000,00
Capital Integralizado		
RESERVAS		
Res. de Capital	6.590.902,00	4.816.166,79
Prejuízo Acumulado	1.774.735,21	4.946.733,79
		4.946.733,79

Brasília, DF, 13 de fevereiro de 1985.

ALCEU JOSÉ TOFFANELLO
CRC - DF 3381

(Nº 11534 - 30-04-85 - Cr\$ 176.000)

Associação Método de Karatê

EXTRATO DE ESTATUTO

ART. 19- Associação método de karate neste estatuto chamada de Entidade, fundada em 30 de abril de 1985, na cidade do Guarã I. Brasília DF, sito à Q E 71ote H sala 102, onde tem seu foro. É uma organização cível, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinto dos seus associados. Tendo por objetivo a prática e ensino em incentivo de todos os ramos e modalidades das lutas denominadas marciais ou orientais. A Entidade poderá praticar qualquer modalidade esportiva, após aprovação da assembleia geral, promover competições em suas dependências com prévia autorização da respectiva Federação. São poderes da entidade: - Assembleia geral; - Conselho fiscal; - Diretoria e conselho deliberativo. A entidade poderá ser absorvida e extinta somente, através de decisão regulamentada tomada em Assembleia Geral para tanto convocada. O saldo líquido final de seu patrimônio, se houver, será doado pela comissão de liquidação a uma Instituição de caridade oficialmente conhecida. O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pelos órgãos oficiais. Publicação no Diário Oficial e registrado no cartório competente. João Alves do Nascimento Filho presidente.

(Nº 11535 - 30-04-85 - Cr\$ 80.000)

Associação Tigre de Karatê

EXTRATO DO ESTATUTO

ART. 19- Associação Tigre de Karatê, neste estatuto chamada de Entidade, fundada em 30 de Abril de 1985, na cidade do GAMA. Brasília-DF, sito à Quadra 29 loja 05 setor Central GAMA, onde tem seu foro. É uma organização cível, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinto dos seus associados, tendo por objetivo, a prática e ensino e incentivo de todos os ramos e modalidades das lutas denominadas marciais ou orientais. A entidade poderá praticar qualquer modalidade esportiva, após a aprovação da Assembleia Geral, promover competições em suas dependências com prévia autorização da respectiva Federação. São poderes da entidade: - Assembleia Geral; - Conselho Fiscal; - Diretoria e Conselho Deliberativo. A entidade poderá ser dissolvida e extinta somente através de decisão regularmente tomada em Assembleia Geral, para tanto convocada. O saldo líquido final de seu patrimônio, se houver, será doado pela comissão de liquidação a uma Instituição de Caridade, oficialmente reconhecida. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos oficiais, publicação no Diário Oficial e registrado no Cartório Competente. Aloisio Pereira de Sousa Filho Presidente.

(Nº 11.500 de 30-04-85 - Cr\$ 64.000)

Associação Espelho Claro de Karatê

EXTRATO DE ESTATUTO

ART. 19- Associação Espelho Claro, neste estatuto chamada de Entidade, fundada em 30 de Abril de 1985, na cidade do GUARÃ II. Brasília-DF, sito à QE-15 Bloco A sala 107,

onde tem seu foro. É uma organização cível, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinto dos seus associados, tendo por objetivo, a prática e ensino e incentivo de todos os ramos e modalidades de lutas denominadas marciais ou orientais. A entidade poderá praticar qualquer modalidade esportiva, após a aprovação da Assembleia Geral, promover competições em suas dependências com prévia autorização da respectiva Federação. São poderes da entidade: - Assembleia Geral; - Conselho Fiscal; - Diretoria e Conselho Deliberativo. A entidade poderá ser dissolvida e extinta somente através de decisão regularmente tomada em Assembleia Geral, para tanto convocada. O saldo líquido final de seu patrimônio, se houver, será doado pela comissão de liquidação, a uma Instituição de Caridade, oficialmente reconhecida. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos oficiais, publicação no Diário Oficial e registrado no Cartório competente. José Valdemir Ferreira Presidente.

(Nº 11.499 de 30-04-85 - Cr\$ 64.000)

CRE — Consultoria, Representação Empresarial e Engenharia S/C Ltda

Extrato para registro em Cartório.

Volney do Rego, Maria de Oliveira Pojo do Rego e Helena Maria Pojo do Rego, constituíram em 26/04/85 uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro em Brasília - D.F., de duração indeterminada, tendo por objeto a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Engenharia, Consultoria Jurídica, Procuradoria e Representação Empresarial. O Capital é de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros). A Gerência da Sociedade e sua representação legal caberá ao sócio Volney do Rego. A Sociedade não se extinguirá com a retirada, interdição ou falecimento de quaisquer um dos sócios.

(Nº 11.523 de 30-04-85 - Cr\$ 64.000)

Fundo Econômico de Investimentos — ECONFIX

CGCMF nº 47.177.894/0001-53

ADMINISTRADO PELO
BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DE CONDÔMINOS

O BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO S.A., na qualidade de administrador do FUNDO ECONÔMICO DE INVESTIMENTOS - ECONFIX, convoca os senhores condôminos para se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada, em segunda convocação, no dia 7 de maio de 1985, às 10:00 horas, em sua Central de Administração de Fundos à rua João Brícola nº 39 - 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Exame das contas do Administrador do Fundo, relativas ao exercício de 1984 e dos Balanços encerrados em 30 de junho de 1984 e 31 de dezembro de 1984, acompanhados dos respectivos Pareceres dos Auditores Independentes;
2. Exame da Proposta do Administrador para alteração da denominação do Fundo e modificação parcial do seu Regulamento;
3. Outros assuntos de interesse geral.

São Paulo, 02 de maio de 1985
BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO S.A.

(Nº 11.507 de 30-04-85 - Cr\$ 336.000) LAFAIETE COUTINHO TORRES
(DIAS: 2, 3 e 6-05-85) Diretor

Fundo Econômico 157

CGCMF nº 47.177.886/0001-07

ADMINISTRADO PELO
BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DE CONDÔMINOS

O BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO S.A., na qualidade de administrador do FUNDO ECONÔMICO 157, convoca os senhores condôminos para se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada, em segunda convocação, no dia 7 de maio de 1985, às 11:00 horas, em sua Central de Administração de Fundos à rua João Brícola nº 39 - 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Exame das contas do Administrador do Fundo, relativas ao exercício de 1984 e dos Balanços encerrados em 30 de junho de 1984 e 31 de dezembro de 1984, acompanhados dos respectivos Pareceres dos Auditores Independentes;
2. Outros assuntos de interesse geral.

São Paulo, 02 de maio de 1985.
BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO S.A.
LAFAIETE COUTINHO TORRES
Diretor

(Nº 11.506 de 30-04-85 - Cr\$ 336.000)
(DIAS: 2, 3 e 6-5-85)

FUNDO DE INVESTIMENTO OMEGA

CGCMF. nº 28.016.392/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Ficam convidados os Srs. Condôminos do Fundo de Investimento Omega a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 17 de maio de 1985, às 15.00 horas em primeira convocação e às 15.30 horas em segunda e última convocação, na Sede Social da Administradora do Fundo, na Praça Pio X, nº 55 - 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro - Centro - RJ, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) discutir e decidir sobre as demonstrações financeiras do exercício, findo em 31/12/84 e contas apresentadas pela Administradora com parecer dos Auditores Independentes; c) tratar de assuntos gerais de interesse do Fundo. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1985. (as.) Eduardo Roscoe Bicalho - Presidente da Omega S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio — Administradora do Fundo.

(Nº 11.586 de 30-04-85 - Cr\$ 48.000)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
Av. Rio Branco, 277 - 9º andar - Grupos 901 e 902 - Rio de Janeiro
C.G.C. 33.644.089/0001-88

ELEIÇÃO SINDICAL

AVISO

Será realizada eleição no dia 30 de agosto de 1985, 14 de setembro de 1985 e 30 de setembro de 1985, na sede desta Entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário das 10:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade. A eleição será realizada das 10:00 às 18:00 horas. Rio de Janeiro, RJ, 02 de maio de 1985. MESSIAS SAUERBRONN DE TOLEDO. Presidente.

(Nº 10.661 de 26-04-85 - Cr\$ 64.000)

Fundo BMG de Investimento

ADMINISTRADO PELA BMG CORRETORA S/A

CGC 18.799.544/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO — SEGUNDA CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DOS CONDÔMINOS

BMG CORRETORA S/A, administradora do FUNDO BMG DE INVESTIMENTO, convoca os Senhores Condôminos para se reunirem em Assembleia Geral a realizar-se no dia 13 (treze) de maio de 1985, segunda-feira, às 15:00 horas, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, com qualquer número de quotas emitidas, à Avenida Álvares Cabral, 1707 - 13º andar, nesta cidade de Belo Horizonte-MG, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação do Balanço e contas relativas ao exercício de 1984;
- b) Apreciação do Relatório da Administradora e Parecer dos Auditores Independentes;
- c) Divulgação da relação dos jornais utilizados para divulgação de informações referentes ao Fundo, conforme MNI-26.1.5.4, alínea "e";
- d) Outros assuntos de interesse do Fundo.

Belo Horizonte, 25 de abril de 1985.

P/ FUNDO BMG DE INVESTIMENTO

BMG CORRETORA S/A

(a) CÉLIO AFONSO DA SILVA

— Diretor —

(a) MAURÍLIO CASTELO BRANCO VALADARES

— Diretor —

(Nº 10.716 de 29-04-85 - Cr\$ 288.000)
(DIAS: 30-4 - 2 e 3-5-85)

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO		
DECRETO EXECUTIVO 91.212, 30-04-85.....	6.665	
DECRETO EXECUTIVO 91.213, 30-04-85.....	6.665	
DECRETO EXECUTIVO 91.214, 30-04-85.....	6.666	
DECRETO EXECUTIVO 91.215, 30-04-85.....	6.668	
DECRETO EXECUTIVO 91.216, 30-04-85.....	6.669	
DECRETO EXECUTIVO 91.217, 30-04-85.....	6.669	
MINISTERIO DA AGRICULTURA		
AJUSTE, CCCCN, 26-04-85.....	6.707	
CONTRATO, SUDEPE, 18-04-85.....	6.707	
DESPACHO, GN, 01-04-85.....	6.692	
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES		
PORTARIA 36, DENTEL, 25-04-85.....	6.704	
PORTARIA 37, DENTEL, 25-04-85.....	6.704	
PORTARIA 96, DENTEL, 23-04-85.....	6.704	
PORTARIA 97, DENTEL, 23-04-85.....	6.704	
PORTARIA 98, DENTEL, 26-04-85.....	6.704	
PORTARIA 136, DENTEL, 14-03-85.....	6.704	
PORTARIA 137, DENTEL, 14-03-85.....	6.704	
PORTARIA 138, DENTEL, 09-04-85.....	6.704	
PORTARIA 139, DENTEL, 09-04-85.....	6.704	
PORTARIA 142, DENTEL, 11-04-85.....	6.704	
PORTARIA 143, DENTEL, 11-04-85.....	6.704	
PORTARIA 144, DENTEL, 11-04-85.....	6.704	
PORTARIA 145, DENTEL, 11-04-85.....	6.704	
PORTARIA 146, DENTEL, 12-04-85.....	6.704	
PORTARIA 147, DENTEL, 12-04-85.....	6.704	

PORTARIA 148, DENTEL, 15-04-85.....	6.704
PORTARIA 149, DENTEL, 16-04-85.....	6.704
PORTARIA 150, DENTEL, 16-04-85.....	6.704
PORTARIA 151, DENTEL, 16-04-85.....	6.704
PORTARIA 156, DENTEL, 18-04-85.....	6.704
PORTARIA 157, DENTEL, 18-04-85.....	6.704
PORTARIA 158, DENTEL, 18-04-85.....	6.704
TERMO ADITIVO 1, DENTEL, 30-04-85.....	6.708

MINISTERIO DO EXERCITO

CONTRATO 2, DEC/DTELECOM, 29-04-85.....	6.705
CONTRATO 22, DGS/DNI, 12-04-85.....	6.704

MINISTERIO DA FAZENDA

ATO DECLARATORIO 157, SRF/CST, 12-04-85.....	6.672
BOLETIM TAXA CANB. 307, BCB, 23-04-85.....	6.706
BOLETIM TAXA CANB. 311, BCB, 24-04-85.....	6.706
BOLETIM TAXA CANB. 316, BCB, 25-04-85.....	6.706
BOLETIM TAXA CANB. 320, BCB, 26-04-85.....	6.699
COMUNICADO 126, BB/CACEX, 26-04-85.....	6.674
CERT. DE REG. FIRCE, BCB, 31-10-84.....	6.706
EDITAL, BCB, 02-05-85.....	6.705
PAUTA, ICC/2C, 26-04-85.....	6.673
PORTARIA 46, SUCEP, 24-04-85.....	6.672
PORTARIA 246, GN, 30-04-85.....	6.672

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

CREDENCIAL, STL, 30-04-85.....	6.694
CONTRATO 2, STL, 23-04-85.....	6.707
DESPACHO, CDC, 19-04-85.....	6.694
DESPACHO, DHNC, 16-04-85.....	6.694
DESPACHO 36, CBI, 29-04-85.....	6.694

MINISTERIO DO INTERIOR

CONVENIO, CODEVASF, 14-03-85.....	6.708
CONVENIO 4, SUDENE, 10-04-85.....	6.708
CONVENIO 7, SUDENE, 29-03-85.....	6.708
CONVENIO 8, SUDENE, 29-03-85.....	6.708
CONVENIO 8, SUDENS, 01-04-85.....	6.708
PORTARIA 111, GM, 29-04-85.....	6.695
PORTARIA 112, GM, 29-04-85.....	6.695
TERMO ADITIVO, SG, 14-03-85.....	6.708

MINISTERIO DA JUSTIÇA

CONTRATO, DA, 29-04-85.....	6.704
PORTARIA 4, DIN, 15-04-85.....	6.672
PORTARIA 255, GM, 30-04-85.....	6.671

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

CONTRATO, DNPM, 01-03-85.....	6.707
CONTRATO 6, CNP, 11-04-85.....	6.707
EDITAL, CMEN, 26-04-85.....	6.708
PORTARIA 99, DNASE/DCAE, 25-04-85.....	6.695
PORTARIA 100, DNASE/DCAE, 25-04-85.....	6.695
PORTARIA 102, DNASE/DCAE, 25-04-85.....	6.695
PORTARIA 103, DNASE/DCAE, 25-04-85.....	6.695
PORTARIA 105, DNASE/DCAE, 29-04-85.....	6.695

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO 1, IAPAS/SP, 29-04-85.....	6.708
CONTRATO 4, INAMPS/SRSC, 26-04-85.....	6.709
DESPACHO, CRPS, 26-04-85.....	6.704

MINISTERIO DA SAUDE

RELAÇÃO 4, SNVS/DINAL, 30-04-85.....	6.693
--------------------------------------	-------

MINISTERIO DO TRABALHO

DESPACHO 625, DRT/MS, 23-04-85.....	6.692
-------------------------------------	-------

EDITAL 9, DP, 30-04-85.....	6.707
PORTARIA 3, COFECI, 29-04-85.....	6.693
PORTARIA 3, DTH/PA, 19-04-85.....	6.692
PORTARIA 4, DTH/PA, 24-04-85.....	6.692
PORTARIA 33, DRT/DF, 26-04-85.....	6.692
RESOLUÇÃO 17, DTH/PA, 03-04-85.....	6.692
RESOLUÇÃO 18, DTH/PA, 03-04-85.....	6.693
RESOLUÇÃO 19, DTH/PA, 10-04-85.....	6.693
RESOLUÇÃO 1.230, CRTM, 25-04-85.....	6.693

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 3, CDFMM, 29-04-85.....	6.690
RESOLUÇÃO 8.633, SUNAMAM, 30-04-85.....	6.691
RESOLUÇÃO 8.635, SUNAMAM, 26-04-85.....	6.690
RESOLUÇÃO 8.636, SUNAMAM, 26-04-85.....	6.690
RESOLUÇÃO 8.637, SUNAMAM, 26-04-85.....	6.690
RESOLUÇÃO 8.638, SUNAMAM, 26-04-85.....	6.690
RESOLUÇÃO 8.639, SUNAMAM, 26-04-85.....	6.690
RESOLUÇÃO 8.640, SUNAMAM, 26-04-85.....	6.691
TERMO ADITIVO 57, GEIPOT, 24-04-85.....	6.707

PROGRAMA NACIONAL DE POLITICA FUNDIARIA

PORTARIA 4, INCRA/DF, 26-04-85.....	6.669
TERMO ADITIVO 927, GETAT, 12-04-85.....	6.704

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA
PRESIDENCIA DA REPUBLICA

PORTARIA 73, SG, 29-04-85.....	6.669
--------------------------------	-------

SENADO FEDERAL

DECRETO-LEI 4, 30-04-85.....	6.665
------------------------------	-------

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL

EDITAL, 02-05-85.....	6.709
-----------------------	-------

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

- ALIMENTOS	
VIGILANCIA SANITARIA	
RELAÇÃO 4, 30-04-85 MS SNVS/DINAL.....	6.693
- ALTERAÇÃO	
CRONOGRAMA	
PORTARIA 73, 29-04-85 SEPLAN SG.....	6.669
ESTATUTO	
SEGURADORA AGROBANCO S.A.	
PORTARIA 46, 24-04-85 MF SUSEP.....	6.673
- APROVAÇÃO	
PROJETO	
COMPANHIA HIDROELETRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF.	
PORTARIA 99, 25-04-85 MME DNASE/DCAE.....	6.695
COMPANHIA HIDROELETRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF.	
PORTARIA 102, 25-04-85 MME DNASE/DCAE.....	6.695
ELETROPOL - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	
PORTARIA 105, 29-04-85 MME DNASE/DCAE.....	6.695
PROTOCOLO ADICIONAL	
DECRETO-LEI 4, 30-04-85 SF.....	6.665
- ARRENDAMENTO	
BARCO	
LICENÇA	
DESPACHO, 01-04-85 MAGR GM.....	6.692
- ASSISTENCIA HABITACIONAL	
CONVENIO 7, 29-03-85 MINTER SUDENE.....	6.708
- ATIVIDADE TURFISTICA	
AJUSTE, 26-04-85 MAGR CCCN.....	6.707

B

- BARCO	
LICENÇA	
ARRENDAMENTO	
DESPACHO, 01-04-85 MAGR GM.....	6.692

C

- CAPITAL ESTRANGEIRO	
REGISTRO	
CERT. REG. FIRCE, 31-10-84 MF BCB.....	6.674
- COLONIZAÇÃO	
INDECO S/A - INTEGRAÇÃO DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO.	
PORTARIA 4, 26-04-85 PMPF INCRA/DF.....	6.669
- CONCURSO PUBLICO	
EDITAL 9, 30-04-85 MTB DP.....	6.707
- CONSTRUÇÃO	
PROJETO	
CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERAIS - CENIG.	
PORTARIA 103, 25-04-85 MME DNASE/DCAE.....	6.695
- COOPERAÇÃO FINANCEIRA	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE.	
CONVENIO, 14-03-85 MINTER CODEVASF.....	6.708
- CORREÇÃO MONETARIA	
DECRETO EXECUTIVO 91.215, 30-04-85.....	6.668
- CREDENCIAMENTO	
CREDENCIAL, 30-04-85 MHC STI.....	6.694
- CRIAÇÃO	
MIRAD	
DECRETO EXECUTIVO 91.214, 30-04-85.....	6.666
- CRONOGRAMA	
ALTERAÇÃO	
PORTARIA 73, 29-04-85 SEPLAN SG.....	6.669
- DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
DESPACHO 36, 29-04-85 MHC CBI.....	6.694

- DESESTATIZAÇÃO	
DECRETO EXECUTIVO 91.216, 30-04-85.....	6.669
- DIARIO DA JUSTIÇA	
TABELA DE PREÇO	
DIARIO OFICIAL	
PORTARIA 4, 15-04-85 MJ DIN.....	6.672
- DIARIO OFICIAL	
DIARIO DA JUSTIÇA	
TABELA DE PREÇO	
PORTARIA 4, 15-04-85 MJ DIN.....	6.672
- DIREITO	
GOZO	
PORTARIA 255, 30-04-85 MJ GM.....	6.671

E

- ELETRIFICAÇÃO RURAL	
CONVENIO 8, 01-04-85 MINTER SUDENE.....	6.708
- EMERGENCIA	
MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA.	
PORTARIA 111, 29-04-85 MINTER GM.....	6.695
MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	
PORTARIA 112, 29-04-85 MINTER GM.....	6.695
- EMPRESA DE NAVEGAÇÃO	
BARCA LEONI LTDA.	
RESOLUÇÃO 8.625, 26-04-85 MTR SUNAMAM.....	6.690
COMPANHIA DO CAS DO PARA.	
RESOLUÇÃO 8.636, 26-04-85 MTR SUNAMAM.....	6.690
SERVIÇOS PORTUARIOS CRANSTON LTDA.	
RESOLUÇÃO 8.637, 26-04-85 MTR SUNAMAM.....	6.690
EMPRESA DE TRANSPORTES PORTO AZUL LTDA.	
RESOLUÇÃO 8.638, 26-04-85 MTR SUNAMAM.....	6.690
GILBERTO ELISEU DO NASCIMENTO.	
RESOLUÇÃO 8.639, 26-04-85 MTR SUNAMAM.....	6.690
- ENERGIA ELETRICA	
DECRETO EXECUTIVO 91.217, 30-04-85.....	6.669
- ESTATUTO	
ALTERAÇÃO	
SEGURADORA AGROBANCO S.A.	
PORTARIA 46, 24-04-85 MF SUSEP.....	6.673

G

- GENEROS ALIMENTICIOS	
GR DO BRASIL - ADMINISTRADORA GERAL DE RESTAURANTES LTDA.	
CONTRATO 6, 11-04-85 MME CNP.....	6.707
- GOZO	
DIREITO	
PORTARIA 255, 30-04-85 MJ GM.....	6.671
- IMPORTAÇÃO	
OLEO DE OLIVA	
COMUNICADO 126, 26-04-85 MF BB/CACEX.....	6.689
- IMPOSTO DE RENDA	
PAUTA, 26-04-85 MF 106/2C.....	6.705
- INFRA ESTRUTURA	
CONVENIO 3, 29-03-85 MINTER SUDENE.....	6.708
- IPI	
TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S/A - TELES.	
ATO DECLARATORIO 127, 12-04-85 MF SRF/CST.....	6.672

L

- LICENÇA	
ARRENDAMENTO	
BARCO	
DESPACHO, 04-85 MAGR GM.....	6.692

- LICITAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO .EDITAL, 02-05-85 TJDF.....	6.709	RADIO ARAUCARIA LTDA. .PORTARIA 150, 16-04-85 MC DENTEL.....	6.704
- MATERIAL DE CONSUMO LICITAÇÃO .EDITAL, 02-05-85 TJDF.....	6.709	CACIMBA COMUNICAÇÕES LTDA. .PORTARIA 151, 16-04-85 MC DENTEL.....	6.704
- MATERIAL DE INTENDENCIA INDUSTRIA METALURGICA LANCONE. .CONTRATO 22, 12-04-85 ME DGE/EMI.....	6.704	RADIO VIDEIRA LTDA. .PORTARIA 153, 18-04-85 MC DENTEL.....	6.704
- ME ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA .DECRETO EXECUTIVO 91.214, 30-04-85.....	6.665	RADIO GARIBALDI LTDA. .PORTARIA 157, 18-04-85 MC DENTEL.....	6.704
- MIRAD CRIACAO .DECRETO EXECUTIVO 91.214, 30-04-85.....	6.666	RADIO RURAL DE FRAIBURGO LTDA. .PORTARIA 158, 18-04-85 MC DENTEL.....	6.704
- NAVEGAÇÃO FLUVIAL NAVEGAÇÃO LACUSTRE SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA JARCA DO PRATA. .RESOLUÇÃO 8.640, 26-04-85 MTR SUNAMAM.....	6.691	- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CIMENTOS DO BRASIL S/A. .RESOLUÇÃO 18, 03-04-85 MTB DTM/PA.....	6.693
- NAVEGAÇÃO LACUSTRE NAVEGAÇÃO FLUVIAL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA JARCA DO PRATA. .RESOLUÇÃO 8.640, 26-04-85 MTR SUNAMAM.....	6.691	BELARMINDO DA SILVA MORAES. .RESOLUÇÃO 19, 10-04-85 MTB DTM/PA.....	6.693
- OLEO DE OLIVA IMPORTAÇÃO .COMUNICADO 126, 26-04-85 MF BCB/CEX.....	6.689	- RECURSOS FINANCEIROS TERMO ADITIVO, 14-03-85 MINTER SG.....	6.708
- ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ME .DECRETO EXECUTIVO 91.212, 30-04-85.....	6.665	FUNDAÇÃO PROJETO RONDON. .TERMO ADITIVO 57, 24-04-85 MTR GEIPOT.....	6.707
- ORTN RESGATE .EDITAL, 02-05-85 MF BCB.....	6.706	- REDUÇÃO DE PENA ANGELO DA GAMA ASSUNÇÃO. .PORTARIA 3, 19-04-85 MTB DTM/PA.....	6.692
- PISCICULTURA EMPRESA MOMENTO ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. .CONTRATO, 18-04-85 MAGR SUDEPE.....	6.707	BENEDITO CRISPIM DIAS. .PORTARIA 4, 24-04-85 MTB DTM/PA.....	6.692
- PREVIDENCIA SOCIAL ALZINA BRAGANÇA. .DESPACHO, 26-04-85 MPAS CRPS.....	6.704	- REFORMA AGRARIA .PORTARIA 246, 30-04-85 MF GM.....	6.672
- PROJETO APROVAÇÃO COMPANHIA HIDROELETRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF. .PORTARIA 99, 25-04-85 MME DNAEE/DCAE.....	6.695	- REGISTRO CAPITAL ESTRANGEIRO .CERT. REG. FIRCE, 31-10-84 MF BCB.....	6.674
COMPANHIA HIDROELETRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESP. .PORTARIA 102, 25-04-85 MME DNAEE/DCAE.....	6.695	- REGISTRO DO COMERCIO .DESPACHO, 16-04-85 MIC DNRC.....	6.694
ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. .PORTARIA 105, 29-04-85 MME DNAEE/DCAE.....	6.695	- REMUNERAÇÃO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCOS NOS PORTOS - RJ. .RESOLUÇÃO 1.230, 25-04-85 MTB CRTH.....	6.693
CONSTRUÇÃO CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERAIS - CEMIG. .PORTARIA 103, 25-04-85 MME DNAEE/DCAE.....	6.695	- RESGATE ORTN .EDITAL, 02-05-85 MF BCB.....	6.706
- PRORROGAÇÃO DE MANDATO SINDICATO RURAL DE AMAMBÁ/MS. .DESPACHO 625, 23-04-85 MTB DRT/MS.....	6.692	- RETRANSMISSÃO FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CULTURA E DO DESPORTO-ACRE. .PORTARIA 36, 25-04-85 MC DENTEL.....	6.704
SINDICATO DOS TECNICOS DE ADMINSITRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL. .PORTARIA 33, 26-04-85 MTB DRT/DF.....	6.692	COMPANHIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISÃO. .PORTARIA 136, 14-03-85 MC DENTEL.....	6.704
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO JOSE MOTA DE SOUZA. .TERMO ADITIVO 927, 12-04-85 PNPF GETAT.....	6.704	COMPANHIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISÃO. .PORTARIA 137, 14-03-85 MC DENTEL.....	6.704
- PROTOCOLO ADICIONAL APROVAÇÃO .DECRETO-LEI 4, 30-04-85 SF.....	6.665	COMPANHIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISÃO. .PORTARIA 138, 09-04-85 MC DENTEL.....	6.704
- RADIODIFUSÃO FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CULTURA E DESPORTO-ACRE. .PORTARIA 37, 25-04-85 MC DENTEL.....	6.704	TV BARRIGA VERDE LTDA. .PORTARIA 139, 09-04-85 MC DENTEL.....	6.704
RADIO E TELEVISÃO GUAJARA LTDA. .PORTARIA 96, 23-04-85 MC DENTEL.....	6.704	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO/SC. .PORTARIA 142, 11-04-85 MC DENTEL.....	6.704
EMPRESA BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO - RADIOBRAS. .PORTARIA 97, 23-04-85 MC DENTEL.....	6.704	- SALARIO MINIMO .DECRETO ENECUTIVO 91.213, 30-04-85.....	6.665
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA - FUNTELP. .PORTARIA 98, 26-04-85 MC DENTEL.....	6.704	- SERVIÇO DE LIMPEZA FORTALEZA - ADM. DE INOVEIS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. .CONTRATO, 01-03-85 MME DNPM.....	6.707
TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA. .PORTARIA 143, 11-04-85 MC DENTEL.....	6.704	- SERVIÇO DE SAUDE .CONVENIO 4, 10-04-85 MINTER SUDENE.....	6.703
TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S.A. .PORTARIA 144, 11-04-85 MC DENTEL.....	6.704	- SERVIÇO DE TRANSPORTE PRESHIC TURISMO LTDA. .CONTRATO, 29-04-85 MJ DA.....	6.704
TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S.A. .PORTARIA 145, 11-04-85 MC DENTEL.....	6.704	.RESOLUÇÃO 8.633, 30-04-85 MTR SUNAMAM.....	6.691
TV BARRIGA VERDE LTDA. .PORTARIA 146, 12-04-85 MC DENTEL.....	6.704	- SERVIÇO DE VIGILANCIA RANGERIS DE SEGURANÇA LTDA. .CONTRATO 1, 29-04-85 MPAS IAPAS/SP.....	6.708
TV BARRIGA VERDE LTDA. .PORTARIA 147, 12-04-85 MC DENTEL.....	6.704	BANK RICOBOM & CIA. LTDA. .CONTRATO 4, 26-04-85 MPAS INAMPS/SRSC.....	6.709
RADIO TABAJARA LTDA. .PORTARIA 148, 15-04-85 MC DENTEL.....	6.704	- SUSPENSÃO PROVISORIA DANIEL MOREIRA DA SILVA. .RESOLUÇÃO 17, 03-04-85 MTB DTM/PA.....	6.692
RADIO VIDEIRA LTDA. .PORTARIA 149, 16-04-85 MC DENTEL.....	6.704	- TABELA DE PREÇO DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO DA JUSTIÇA .PORTARIA 4, 15-04-85 MJ DIN.....	6.672
		- TAXA DE CAMBIO .BOL. TAXA DE CAMB. 307, 23-04-85 MF BCB.....	6.706
		.BOL. TAXA DE CAMB. 311, 24-04-85 MF BCB.....	6.706
		.BOL. TAXA DE CAMB. 316, 25-04-85 MF BCB.....	6.706
		.BOL. TAXA DE CAMB. 320, 26-04-85 MF BCB.....	6.706
		- TOMADA DE PREÇO .EDITAL, 26-04-85 MME CENEN.....	6.708
		- VIGILANCIA SANITARIA ALIMENTOS .RELAÇÃO 4, 30-04-85 MS SNVS/DINAL.....	6.693